SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação, datado de 02 de dezembro de 2014 e o regular processamento do feito, com fluxo no art.43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade Convite , venho HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da Licitação –Convite nº 02/2014,a vencedora do certame a empresa CAVALCANTI PRIMO VEÍCULO LTDA –CNPJ (MF) nº 09.127.069/0001-55, no valor de R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

Arez/RN, 02 de dezembro de 2014

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:1BF3E4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 36/2014-GP

Portaria nº 36/2014-GP
Extremoz, 03 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Na permissibilidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, bem assim a luz do instituto do poder da autotutela, torno nulas as portaria 035 do mês de novembro do corrente ano, razão pela qual restabeleça-se os efeitos outrora perpetrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:A02131D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº001/2014

Ato Administrativo nº001/2014-CMOB
Ouro Branco/RN 03 de Dezembro de 2014.

ANULAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições Legais que o cargo lhe confere,

• **Considerando,** essencial a continuidade do serviço de digitalização e organização do arquivo em consonância com a lei nº 790/2013 de 29 de maio de 2013, bem como serviços audiovisuais, para o bom funcionamento e organização desta Casa Legislativa.

Resolve:

Tornar Invalida o termo de rescisão de contrato publicado no Dario oficial no dia 01/12/2014, com isso possibilitando o Sr. Romualdo José Azevedo Martins retornar a seus serviços sem nenhum prejuízo de suas atribuições.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente anulação de rescisão de contrato.

Ouro Branco-RN, 03 de Dezembro de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Vereadora Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:4FC16170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/14

PORTARIA Nº 049/14, de 03 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre anulação de portaria e dá outras providências

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições Legais que o cargo lhe confere,

• **Considerando,** a possibilidade da Administração, com base no principio da autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF);

•**Considerando**, que a portaria nº 048/2014, efetivado no dia 01/12/2012, foi praticado de forma equivocada.

Resolve:

Art. 1º Anular o supracitado ato, tornando sem efeito essa portaria nª 048/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco – RN, 03 Dezembro de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:1F6AC18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/14

Portaria nº 050/14, de 03de Dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sra. Maria da Conceição Silva da Nóbrega para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – Símbolo - CC-II, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 03 de Dezembro de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:A41A4C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, no uso de suas atribuições Regimentais, Legais e Constitucionais, e:

***Considerando** a devida tramitação do requerimento de nº 013/2014 apresentado, votado e aprovado por unanimidade no plenário desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária do dia 18 de novembro deste ano em curso de 2014;*

***Considerando** que o Requerimento aprovado encontra-se dentro dos parâmetros Legais, especificadamente o que normatiza o artigo 14, do Regimento Interno desta Câmara Municipal;*
Resolve:
Convocar todos os Senhores Vereadores que compõem esta Legislatura e Mandato, período 2013/2016 desta Câmara Municipal de Pedra Grande, para se encontrar presentes no plenário desta Edilidade as 19h00minhs(dezenove horas) do dia 25 de novembro deste ano em curso de 2014, para a realização da Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa relativo ao biênio 2015/2016.

Publique-se
Cumpra-se

Pedra Grande-RN, 20 de novembro de 2014.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:84AA1EDC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL

***OBJETIVO:** Registro de Candidatura*

***INTERESSADOS:** Joelson Dantas Pereira, Pedro Martins Torres Filho, João Felipe Damião Vitor, Valdemir Valentim Soares Belchior.*

***ENCAMINHAMENTO: À** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Grande. (secretária)*

Sr. Secretário.

Cumprimentando-o, vimos pelo presente, requerer o registro de nossas candidaturas à composição da Mesa Diretora Biênio 2015/2016 de conformidade com a relação que segue:

Presidente: Vereador Joelson Dantas Pereira.

Vice Presidente: Vereador Pedro Martins Torres Filho

1ºSecretario Vereador: João Felipe Damião Vitor.

2º Secretário: Valdemir Valentim Soares Belchior.

Nestes termos.

Pedimos deferimento.

Pedra Grande-RN, 25 de Novembro de 2014.

JOELSON DANTAS PEREIRA
Presidente

PEDRO MARTINS TORRES FILHO
Vice-Presidente

JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR
1º Secretário

VALDEMIR VALENTIN SOARES BELCHIOR
2º Secretario

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:34EFA9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): JONAS FERREIRA DE SOUZA CPF: 701.176.724 - 08 – OBJETO: contratação da mão de obra para o serviço de recuperação de reboco e pintura na parte interna e externa do prédio e muro da Câmara Municipal de Pedro Avelino - VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II –

PEDRO AVELINO/RN,
Em 11/11/2014

GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA
Presidente.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:555C8913

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
PORTARIA 035 - 2014

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 28/06/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** ao **Sr. GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA**, 01 (uma) diária destinada à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento até a cidade de NATAL/RN no dia 03 de Dezembro de 2014, com o objetivo de deslocar-se até ao TCE/RN, para entregar documentação referente ao seu retorno a presidência desta Casa, como demonstra declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ XAVIER DA COSTA JÚNIOR
Vice Presidente

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:A4B288EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 2014.10.01-0003TP. **Partes:** o Município de Alexandria, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física **CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.976.728/0001-68, com endereço a Rua Projetada, 42 – Sala 2 – Centro – CEP 58915-000 – Uiraúna/PB. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO CARNAUBAU, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. R$ 25.537,89 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** de: 28/11/2014 a 27/11/2015. **Signatários:** Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Denilson Pereira Rodrigues -

Alexandria/RN, 28 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0CD0ED58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 2014.09.02-0001TP. **Partes:** o Município de Alexandria, através da SEC MUN ESPORTE E LAZER e a empresa/pessoa física CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA-ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇÕS DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, "O FERNANDÃO", NOS TERMOS DO PROJETO, E NAS CONDIÇÕES DO EDITAL DA REFERIDA LICITAÇÃO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 702.556,71 (setecentos e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** de: 28/11/2014 a 27/11/2015. **Signatários:** Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Denilson Pereira Rodrigues -

Alexandria/RN, 28 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:10A17629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preço n° 2014.10.01-0002TP. **Partes:** o Município de Alexandria, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO e a empresa/pessoa física **CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.976.728/0001-68, com endereço a Rua Projetada, 42 – Sala 02 – Centro – CEP 58915-000 – Uiraúna/PB. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL COM DUAS SALAS DE AULA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 220.973,29 (Duzentos e Vinte Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos). **Prazo de Execução:** 01 ano. **Vigência do Contrato:** 20/11/2014 a 19/11/2015. **Signatários:** NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS e DENILSON PEREIRA RODRIGUES.

Alexandria/RN, 20 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CB8C841D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 2014.09.02-0001. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇÕS DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, "O FERNANDÃO", NOS TERMOS DO PROJETO, E NAS CONDIÇÕES DO EDITAL DA REFERIDA LICITAÇÃO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física **CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.976.728/0001-68, com endereço a Rua Projetada, 42 – Sala 2 – Centro – CEP 58915-000 – Uiraúna/PB, totalizando sua proposta no valor de R$ 702.556,71 (setecentos e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS - Ordenador(a) de Despesas da(o) SEC MUN ESPORTE E LAZER.

Data da Homologação: 26 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E8091553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 2014.10.01-0002. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL COM DUAS SALAS DE AULA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física **CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA – ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.976.728/0001-68, com endereço a Rua Projetada, 42 – Sala 02 – Centro – CEP 58915-000 – Uiraúna/PB, totalizando sua proposta no valor de R$ 220.973,29 (duzentos e vinte mil novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS - Ordenador(a) de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Data da Homologação: 18 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E5DA2C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 2014.10.01-0003. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO CARNAUBAU, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física **CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA-ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.976.728/0001-68, com endereço a Rua Projetada, 42 – Sala 2 – Centro – CEP 58915-000 – Uiraúna/PB, totalizando sua proposta no valor de R$ 25.537,89 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – DANILO DANTAS DE LIMA - Ordenador(a) de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Data da Homologação: 26 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3F4EE234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº: 2014.09.02-0001
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, E DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA FUNASA, TUDO CONSTANTE DESTE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 2014.09.02-0001, realizada em 22 de outubro de 2014, as 08h00min. Que teve o seguinte resultado: HABILITADAS: CONCRETEX COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 13.637.564//0001-81; VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.605.255/0001-27 e WJ ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.396.152/0001-34. INABILITADAS: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; IBIUNA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.176.355/0001-12; SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.446.956/0001-00; CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.086.586/0001-47; NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.715.147/0001-06; COVALE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.170.603/0001-58; CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 02.617.304/0001-28; R & R CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 05.052.764/0001-44; F J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ nº 07.484.203/0001-40; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ nº 19.744.104/0001-39; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.602.733/0001-12; CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.976.728/0001-68; V W CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 08.635.878//0001-05; CONSTRUTORA PRICESA DO VALE, CNPJ nº 15.233.791/0001-77; RIO GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.020.085//0001-03; AMPLA CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.402.703/0001-25; VANTUR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME, CNPJ nº 02.750.635//0001-31. Fica aberto prazo recursal nos termo da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na comissão para vista dos participantes. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2264 -

Alexandria/RN, 01 de Dezembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA ABRANTES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:924CC4C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º19 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. Define o salário de beneficio. Fixa a Data de Inicio do Beneficio (DIB) e dá outras providências.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação - PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, pleiteada pela senhora MARIA CÉLIA GUEDES MASCARENHAS, em função do preenchimento dos requisitos etário e contributivo;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio, consoante parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo Previdenciário n.º 101.101.074-3, após a devida instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a servidora MARIA CÉLIA GUEDES MASCARENHAS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.227.196 SSP/RN e CPF/MF nº. 779.435.544-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em razão do preenchimento dos requisitos etários e contributivos, considerando as exposições jurídicas amiúde deduzidas, consubstanciadas nas disposições legais e nas provas acostadas ao Processo Administrativo Previdenciário cadastrado sob n.º 101.101.074-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição consoante disciplina o *caput* do artigo 31, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, sem olvidar da premissa fixada nos incisos e *caput* do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente ao piso previdenciário nacional, ou seja, o salário mínimo vigente nacionalmente, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, mais, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 59, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a dois quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:85472659

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 028/2014

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 39, ocupante do cargo de **FISCAL**, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2013 a 30 de Dezembro de 2014 a serem gozadas do dia 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2014, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENCIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 21 de Novembro de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:73ABA2A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 027/2014

A ENCARREGADA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS**, Matrícula n.º 48, ocupante do cargo de **Presidente**, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 a serem gozadas do dia 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2014, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 21 de Novembro de 2014.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS
Encarregada

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:246F2301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão Honorário Angicano ao Senhor JOSÉ ALEXSANDRO LOPES DE ARAÚJO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do art. 39 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Angicos aprovou e eu, Francisco Batista Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Senhor JOSÉ ALEXSANDRO LOPES DE ARAÚJO, o Título de Cidadão Honorário Angicano, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 17 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:F996C12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 18 de **DEZEMBRO** de 2014, às 09:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS INFECTADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS TIPOS A, D e E COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESCARTE APROPRIADO.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs. Apodi/RN

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:118BB78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 533/2014

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Análise da Conformidade da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1o. Nomear para compor a Comissão Especial para Análise da Conformidade da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca, instituída através do Decreto Municipal Nº 012/2014, os seguintes servidores:

I – Naelson Oliveira de Souza – Secretário de Administração;
II –Talles Pinheiro Belém –Assessor Técnico;
III –Vicente Faustino Filho – Secretário de Educação;
IV – Lauro Luiz do Vale – Chefe de Gabinete;
V – Alzilene Guimarães de Freitas – Assessor Técnico;
VI – Sirlei Azevedo da Silva – Coordenadora de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca/RN, 01 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:9D9B119D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 534/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo Público Concursado de Enfermeira – Sec. Mun. de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Pedido a Senhora,**THAZIA LUZIA CUNHA REGINALDO**,do cargo público concursada de Enfermeira, admitida em 01 de Fevereiro de 2000, portaria nº 109/2000 - SAD lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 02 de Dezembro 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:C6F35C21

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N°012/2014

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Análise da Conformidade da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de um levantamento geral de conformidade na Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca,de acordo com a análise realizada pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa na remuneração de todos os servidores, para readequar eventuais distorções que possam ser encontradas no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uma analise técnica da folha de pagamento e das fontes de receitas, para a cobertura desse tipo de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de criar soluções visando maior controle das despesas com pessoal permitindo assim que o município não atinja o limite prudencial;

CONSIDERANDO a necessidade verificar a conformidade dos atos relativos ao pagamento de pessoal efetivo e comissionado da Prefeitura Municipal de Areia Branca

CONSIDERANDO ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art.1o. Fica criada a Comissão Especial para Análise da Conformidade da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca, com 06 (seis) membros de livre escolha do Executivo, que serão regulamentados por Portaria específica, cujos poderes versarão sobre as finalidades já referenciadas no decreto, acrescentando-se ainda, identificar toda e qualquer irregularidades encontradas, não previstas no Regime Jurídico Único, nos pagamentos realizados pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único. A comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, caso haja necessidade, para conclusão dos trabalhos, e apresentação das providências que deverão ser tomadas para sanarem e adequarem as ocorrências que por ventura possam ser encontradas.

Art. 2º. A esta Comissão é atribuído o Poder, por delegação, de determinar a exclusão ou suspensão de pagamentos, de forma preventiva ou definitiva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca/RN, 01 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:571A3632

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2014

Dispõe sobre a suspensão temporária de gratificações a servidores na administração da Prefeitura Municipal de Areia Branca, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a orientação da Comissão Especial para Análise da Conformidade da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca,que recomenda a observação sistemática das gratificações dispensadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca;

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de gratificações como produtividade, hora extra, deslocamentos, adicional noturno e outras, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Areia Branca (Lei 849/96);

CONSIDERANDO a necessidade verificar a conformidade dos atos relativos ao pagamento de pessoal efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

DECRETA:

Art.1o.Fica determinada, à Secretaria Municipal de Administração a suspensão temporária a partir de 1º de dezembro do corrente ano, até a conclusão do relatório da Comissão Especial para Análise da Conformidade da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca, do pagamento das gratificações de produtividade, hora extra, deslocamentos e adicional noturno,RESSALVADAS AS SITUAÇÕES DE EXTREMA NECESSIDADE JUSTIFICADA.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

PALACETE CORONEL FAUSTO
Areia Branca/RN, 01 de dezembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:1E666F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2014

Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN – Biênio 2015/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 15, inc. I, alínea "m", bem como no art. 4º, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o art. 43, §5º, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Municipal para participarem da Eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Baraúna/RN, durante o biênio 2015/2016, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A Eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, biênio 2015/2016, será realizada a partir das 18 hs 30 min. do dia 04 de dezembro de 2014, no Plenário da Casa Legislativa José Fernandes de Queiroz, localizado na Rua Horto Florestal, 506, Centro, Baraúna/RN (Art. 1º, do Regimento Interno).

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 08 horas às 18 horas do dia 04 de dezembro do ano de 2014, período e horário improrrogável.

Os interessados deverão inscrever-se através de Requerimento o qual deverá constar os Cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com os nomes e as respectivas assinaturas legível dos membros, que deverá ser protocolada junto a Diretora Legislativa desta Casa de Leis, no período e horário acima descrito.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta através de chamada nominal presidida pelo atual Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, proceder-se-á um segundo escrutínio para desempate, persistindo o empate no segundo escrutínio será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento.

A apuração será feita pelo atual Presidente da Câmara Municipal, que convocará 02 (dois) vereadores para auxiliar na apuração dos votos, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse em 1º de Janeiro do ano de 2015.

Será considerado nulo o voto que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto, a ser declarado pelo Presidente da Câmara Municipal e seus auxiliares convocados para a apuração.
O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.
Aos 02 de dezembro de 2014

TÉRTULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:04C6634A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL)**, A sessão pública dar-se-á no dia 17 de dezembro de 2014, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 03 de dezembro de 2014.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B9085822

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

PROCESSO Nº. 027/2014
Objeto: Contratação de Empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, designado pela Portaria Nº. 001/2014 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida em 03/12/2014, onde o vencedor foi a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:85973C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, nomeado através da Portaria nº. 001/2014, torna público o resultado da licitação supramencionada, cujo objeto é a cessão de uso de 02 quiosques para a exploração de atividade comercial de fornecimento de bens e serviços à população do município de Bento Fernandes/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal. Compareceu à sessão a empresa licitante MARCELINO DA SILVA - CNPJ 21.399.578/0001-32, que ofertou proposta técnica para um dos quiosques, onde o mesmo foi o vencedor. Outrossim, informamos que para o segundo quiosque não houve interessados, sendo declarado deserto. Na oportunidade o Presidente da CPL, comunica aos possíveis interessados, que haverá uma nova sessão dia 07/01/2015 às 10:30hs objetivando a cessão de uso do segundo quiosque.

FERNANDO A N DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2EF204BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - REF. A CONCORRÊNCIA 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 11.842.621/0001-39
CONTRATADO: Marcelino da Silva
CNPJ 21.399.578/0001-32
OBJETO:Cessão de uso de 01 quiosque para a exploração de atividade comercial de fornecimento de bens e serviços à população do município de Bento Fernandes/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
VALOR GLOBAL: R$ 100,00 (Anual) + despesas de manutenção do imóvel (IPTU, energia elétrica, água, pintura, elétrica e hidráulica)
VIGÊNCIA: 01.12.2014 a 01.12.2019
ASSINAM: Pela Contratada: Marcelino da Silva (Sócio Proprietário) CPF 035.823.194-90 – Pela Contratante: Ivanildo Fernandes de Oliveira (Prefeito Municipal) – CPF 130.702.314-20
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Concorrência nº. 001/2014 (Processo nº. 025/2014).

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:C38E91C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 463

LEI Nº 463/2014 01 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, altera a lei Municipal 450 de 28 de abril de 2014 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Artigo 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de preservação, resgate e difusão das manifestações culturais do Município de Bento Fernandes.
Artigo 2º - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** competem as seguintes atribuições:
I - Planejar, promover, organizar e sistematizar asatividades culturais no município;
II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, através da criação e implantação do Sistema Municipal de Cultura;
III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica efinanceira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular asiniciativasculturais mediante termos deconvênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nossomunicípio de infraestrutura adequada para a realização e divulgaçãodas qualidades culturais;
IV. Organizar e promover, apoiar, incentivar, realizar e divulgar asmanifestações culturais da comunidade bentofernandense;
V. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar aspráticas, culturais;

VI. Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio cultural, por atividades diretamenteexploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;
VII. Articular-se com entidades e organismospúblicos e/ou privados, com vista à promoção de atividades queincrementem a cultura local;
VIII. Propor a instituição e dimensionamento deáreas especiais de interesse cultural;
IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa eprodução científica no âmbito cultural;
X. Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a sua integração aos eventos culturais;
XI. Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidadesdos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como incentivar a implantação de salas de leituras.
XII. Implantar Pontos de Cultura, cujo funcionamentopossa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança teatro, etc.
XIII. Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dostrabalhos dos artistas locais.
XIV. Realizar eventos que resgatem o orgulho dapopulação pela celebração das datas importantes para os munícipes;
XV. Elaborar materiais informativosdas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
XVI. Elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura
XVII. Gerir o Fundo Municipal de Cultura
XVIII. Articulação e Criação do Conselho Municipal de Política Cultural.
XIX. Resgatar e reestruturar as expressões e movimentos culturais.

Artigo 3º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivoscargos diretamente subordinados ao Secretário:
I – 01 Coordenação de Cultura – Coordenador: cuja competência compreende:
a) Planejar, organizar as atividades culturais nomunicípio;
b) Orientar, executar e fiscalizar as atividadesligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;
c) Coordenar os serviços diretamente ligados aesta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
d) Zelar pelo patrimônio cultural do município.
II - Núcleo de Formação Cultural, composto de profissionais aptos para ministrar cursos de formação cultural aos cidadãos bentofernandense.

Artigo 4º - O cargo de Coordenador de Cultura, é de livre nomeação do Prefeito Municipal eterá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares dascoordenações das demais Secretarias.

Artigo 5º - O Núcleo de Formação Cultural serácomposto de artistas/instrutores, com qualificação específica paraatuar na área pleiteada cujas vagas serão preenchidas na forma das Leis Municipais.

Artigo 6º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura, fica extinto o Setor de Cultura integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 7º- A estrutura administrativa ora criadaentrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços eatividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo aconveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Bento Fernandes passa a ser **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, alterando-se, em conseqüência, todos os dispositivos legais em queconsta a denominação anterior, especialmente a Lei Municipal nº 450 de 28 de abril de 2014.

Artigo 12 – As despesas decorrentes com a execuçãodesta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se ocrédito suplementar quando se fizer necessário.

Artigo 13 - Fica autorizada a estipulação dedotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação epublicação desta Lei.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes em **01 de dezembro de 2014.**

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2290233B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 462/2014

LEI Nº 462 de 01 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Bento Fernandes/RN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursoshumanos, financiamento e dá outras providências.

O prefeito do Município de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Bento Fernandes e emconformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social eeconômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC ese constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendomecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão dacultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostosque fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipalde Bento Fernandes, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal proveras condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Bento Fernandes.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendoser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Bento Fernandes.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar efomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimôniocultural material e imaterial do Município de Bento Fernandes e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito àdiversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Bento Fernandes planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, complena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes nomunicípio;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações,evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demaispolíticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo,ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempreconsiderar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidadepessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitosculturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica,cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial queconstituem o patrimônio cultural do Município de Bento Fernandes, abrangendo todos os modosde viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criaçãosimbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional,nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas asculturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmoniaentre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataformade sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos oscidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratizaçãodas condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação daspossibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, depromoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para oreconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal coma garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa dasociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas comdeficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizarseu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado pormeio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamenteeleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados,comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura comoespaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupaçõesprodutivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos deformação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases depesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentosmais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dospovos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturaiscomo portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural domunicípio, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidadesde cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Bento Fernandes deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens,produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes nomunicípio para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso àcultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo comoessência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, àdemocratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade naaplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressanesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo degestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros eresponsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticaspúblicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes dafederação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitosculturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursospúblicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversossegmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demaisáreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação,capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimizaçãodos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de culturadesenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção dacultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c)Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC
d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Museus - SMM;
b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemasmunicipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, doplanejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relaçõesinternacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente aoPrefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas que vierem a ser instituídas após a entrada em vigor da presente lei.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC,executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual deCultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrandoa rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada noterritório do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimentolocal;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e socialdo Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervosartísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área dacultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promoverações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bensculturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produçãoe gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas defomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programasinternacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, dentre outras atribuições instituídas na sua lei de criação,compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadualde Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos quecontribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ouindiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura–SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interaçãode normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nosprogramas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento deinstrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dosrespectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmentecapacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas decultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo enormativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre PoderPúblico e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráterpermanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nasdiretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizare avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedadecivil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, umavez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC devecontemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensõessimbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC devecontemplar a representação do Município de Bento Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dosdemais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído pormembros titulares e igualnúmero de suplentes, com a seguinte composição:
I – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dosseguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante, sendo obrigatoriamente o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, 01 representante;
d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, 01 representante;
e) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 01 representante;
f) Secretaria Municipal de Turismo, 01 representante;
g) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante;
h) Secretaria Estadual de Cultura, 01representante;
i) Representação Regional do Ministério da Cultura, 01 representante;
II – 09(nove) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil através dosseguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representante;
b) Fórum Setorial de Música, 01 representante;
c) Fórum Setorial de Teatro, 01 representante;
d) Fórum Setorial de Dança, 01representante;
e) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 representante;
f) Fórum Setorial de Cultura Indígena, 01 representante;
g) Fóruns Distritais de Cultura, 01 representantes para o conjunto de Distritos;
h) Sistema Municipal de Museus, 01 representante;
i) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 01 representante;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelorespectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor decargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CITe na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos ConselhosNacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriaismunicipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no queconcerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos

recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipalde Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à suaexecução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, noâmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a suaexecução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de bento Fernandes para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como comos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setorempresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos naárea cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover aarticulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de formaintegrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentosculturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, decaráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ouemergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e oacompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instânciascolegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas noâmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais esegmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para aformulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções,proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivasrevisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipalde Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacionalde Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizamcomo ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamentoestratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipalé de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir dasdiretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetidoao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
X- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
XI- diretrizes e prioridades;
XII- objetivos gerais e específicos;
XIII- estratégias, metas e ações;
XIV- prazos de execução;
XV- resultados e impactos esperados;
XVI- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
XVII- mecanismos e fontes de financiamento; e
XVIII- indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA– SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto demecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Bento Fernandes, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Bento Fernandes:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Culturacomo fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento daspolíticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturaisimplementados de forma descentralizada, em regime de

colaboração e co-financiamento com a União e com oGoverno do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesasde manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidadesvinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bento Fernandese seuscréditos adicionais;
II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III- contribuições de mantenedores;
IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preçospúblicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipalde Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos epromoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal deCultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que,no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados emempresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre amatéria;
X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismosprevistos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas deprojetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamentoà Cultura - SMFC;
XIII- saldos de exercícios anteriores; e
XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura –SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintesmodalidades:
I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados porpessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem finslucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural epessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá comos agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, asgarantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser oregulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dosrecursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação deequipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por centode suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoasfísicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidospela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe derecursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montanteaportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento poroutra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez porcento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, quepoderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC comrecursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoiocompartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento dascadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto nesteartigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público eda Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por4 (quatro) membrostitulares e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) do Poder Público Municipal e 2 (dois) da sociedade civil.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter comoreferência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidasanualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleçãodas propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS– SMIIC

Art. Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidadecultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos dedados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais– SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros àmensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitama formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticasculturais em geral, verificando e racionalizando a

implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização dademanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia esustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividadeeconômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbitodo Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticasculturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento dodesempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos pararealização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dosinvestimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parceriascom os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas naárea de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos depesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural eelaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto parafomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o ProgramaMunicipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados eparceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo centralcapacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação eimplementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentesenvolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidosà população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS
Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Museus - SMM;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no PlanoMunicipal de Cultura - PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram oSistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, àmedida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC sãoestabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil econsiderar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipalde Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticaspróprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Culturafar-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso comocontrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Culturadeverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar aparticipação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para acultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente umpercentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administradospela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada daaplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União edo Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Culturacritérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentesmínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na LeiOrçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC devebuscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se asnecessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferênciasdo Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO ena Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serãopropostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Bento Fernandes deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ourendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, em **01 de dezembro de 2014.**

IVANILDO FERNANDES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:441A84B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR 0092014
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 009/2014 – LOA

Abre um crédito suplementar na importância de R$ 167.249,09 (cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Bodó - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R$ 167.249,09 (cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0201.0412200022.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	33.90.30.00	7.053,06
0401.1236100042.004	Manutenção do Ensino Fundamental (10%)	44.90.14.00	870,00
0401.1236100042.004	Manutenção do Ensino Fundamental (10%)	33.90.30.00	16.965,60
0401.1236100042.004	Manutenção do Ensino Fundamental (10%)	31.90.36.00	40.000,00
0401.1236100042.006	Ens. Fundamental a Conta do FUNDEB(40%)	31.90.11.00	9.955,24
0401.12361.00042.007	Manutenção do Programa Merenda Escolar	33.90.30.00	4.781,90
0401.1236500042.009	Manut. Das Escolas de Ensino Infantil	33.90.30.00	3.495,20
0501.0412200052.011	Manutenção da Sec/Munic/ de Administração	33.90.30.00	940,80
0501.0412200052.011	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.90.37.00	6.957,96
0601.1545200072.013	Manutenção da Secretaria de Obras	33.90.30.00	14.784,90
0701.2678200082.014	Mnaut/Da Secretaria Mun. de Transporte	33.90.30.00	2.784,60
0902.1030100112.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00	15.545,00
0902.1030100112.025	Programa Saúde Bucal	33.90.36.00	6.057,59
1001.0824400122.029	Manutenção/Secretaria de Assistência Social	33.90.30.00	13.889,24
1001.0824400122.029	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	33.90.36.00	23.168,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face às despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0401.1236500042.009	Manutenção das Escolas de Ensino Infantil	31.90.11.00	70.000,00
0601.1545100071.018	Implantação/Obras de Inf- Estrutura Urbana	44.90.51.00	20.460,80
0601.1545100071.023	Padronização da Entrada da Cidade	44.90.51.00	76.788,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de Outubro de 2014.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4E075615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2014

DATA: 03/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria da Chefia de Gabinete do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2 1/2 (duas meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Treinamento em Licitação Pública II – Dispensa e Inexigibilidade, que será realizado pela FEMURN em Natal - RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria da Chefia de Gabinete do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO CLEITON LISBOA
CARGO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 04 /DEZEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 05/DEZEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Duas meia diárias = R$ 200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:BA3EB5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio da Portaria nº 288/2014, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 6911/2014,** através da modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA,** tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE**, visando a **Contratação gradativa dos serviços de terceirização de diárias de pedreiro e servente, no apoio ao atendimento das necessidades de manutenção da estrutura física dos prédios onde funcionam as Unidades de Ensino, toda a rede de serviços municipais de saúde, e dos prédios públicos e demais construções localizadas nas Comunidades Rurais**. Com abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia **07 de janeiro de 2015, às 09:00 horas.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:66193A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 44/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – Nº 044/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 044/2014, cujo **objeto do presente o registro de preços para eventual** aquisição de injetáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2014, às 14h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, s/n – 1º Andar – Sala 104 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima.

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:04009F38

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 042/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – Nº 042/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 042/2014, cujo **objeto do presente o registro de preços para eventual** aquisição de equipamento de informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2014, às 09h00min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, s/n – 1º Andar – Sala 104 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima.

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:198FC481

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇAO - PP 043/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – Nº 043/2014

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 043/2014, cujo **objeto do presente o registro de preços para eventual** aquisição de material de consumo e periféricos de informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canguaretama/RN. A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2014, às 11h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, s/n – 1º Andar – Sala 104 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima.

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4465905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

Gryps Empreendimentos Imobiliários, CNPJ nº 00.123.293/0001-02, torna Público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canguaretama/RN, através do Requerimento de nº 07/2014, em 26 de setembro de 2014, a Licença Ambiental Prévia, para o Loteamento Vila dos Ipês, localizado na Rua José Freire de Oliveira Filho, Projeto Crescer – Canguaretama-RN.

CUSTÓDIO PINHEIRO BEZERRA
Representante

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:7E0B78E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 091/14

Portaria de Diária nº 091/14.
C. dos Dantas/RN, 30 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Srtª. JAILMA DOS SANTOS DE MEDEIROS, lotada na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro/2014, para entrega de Cadastro de Imóveis Rurais do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, como também tomar conhecimento das informações sobre o cadastramento dos imóveis rurais e sala da cidadania digital do referido município, junto ao INCRA/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E30B95EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 092/14

Portaria de Diária nº 092/14.
C. dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 024ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de novembro/2014, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 024ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:634E3438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 093/14

Portaria de Diária nº 093/14 - GP
Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 007/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, tais como medições de obras e entrega de documentos técnicos inerentes aos convênios e contratos, junto ao Escritório de Assessoria Técnica – CONTE.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6FDDBDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 094/14

Portaria de Diária nº 094/14 - GP
Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 007/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a Federação de Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte – FAERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:87F1D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 095/14

Portaria de Diária nº 095/14.
C. dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DAMIÃO CARLOS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, 01, ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife PE, no período de 19 a 20 de novembro/2014, com o objetivo de participar do encontro Nacional de Agentes de Desenvolvimento, promovido pelo SEBRAE e CNM.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:CD91198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA 096/14

Portaria de Diária nº 096/14 - GP
Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 007/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a COSERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4A01E549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 097/14

Portaria de Diária nº 097/14.
C. dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 024ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de novembro/2014, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 024ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2D501BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.328, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta a Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto,

Considerando que a Constituição Federal garantiu como direito dos trabalhadores urbanos e rurais o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei (art. 7º, inciso XXIII), recepcionou a Portaria nº 3.214/78 do MTE e suas NRs. Para os trabalhadores em geral, o Decreto-Lei 5.542/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), no art. 189 a 197, regulamentou o tema, com definição de requisitos e percentuais do adicional.

Considerando que, no âmbito do serviço público federal, a normatização se operou especialmente com a Lei 8.112/1990, que trouxe as regras básicas para a orientação da Administração Pública quanto à questão, que trata a referida lei em seu art. 61, IV, a art. 68, § 1º e § 2º, art. 69, § único e art. 70.

Considerando que, a Lei Orgânica em seus art. 56, 57, § único tratam dos servidores e art. 61 assegura isonomia salarial ao servidor, e que o Estatuto do Servidor, em seu art. 76, ao art. 78, § único, tratam da insalubridade, em face do grande número de requerimento de pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade formulados pelos servidores dos vários órgãos da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os critérios e rotinas para tramitação do processo de concessão dos referidos adicionais, tendo por base o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das Atividades e Operações dos Funcionários Públicos Municipais de Ceará-Mirim/RN, elaborado no segundo semestre de 2014, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Para efeitos do presente Decreto, considera-se:

I - insalubridade: as atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

II - periculosidade: as atividades ou operações que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, setor de energia elétrica e atividades com radiações ionizantes ou substâncias radioativas em condições de risco acentuado.

Art. 3º O exercício de atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:

I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

Parágrafo único. A percentagem percebida pelo servidor público municipal será calculada sob o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º A caracterização da insalubridade e/ou da periculosidade nos locais de trabalho respeitará às normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, considerando o disposto na Legislação Trabalhista, em especial na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nas normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 5º O adicional de Insalubridade e de periculosidade serão concedidos após a realização de avaliação ambiental do local de trabalho, mediante a emissão de Laudo Pericial Ocupacional assinado, no mínimo, por um Médico do Trabalho e um Engenheiro de Segurança do Trabalho pertencentes à Comissão de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade.

§ 1º - O Laudo Pericial Ocupacional deverá indicar:

a) os dados do órgão;
b) o setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores lotados em cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados);
c) as condições ambientais do local de trabalho;
d) se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16, para periculosidade;
e) o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
1- os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
2- se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos.

f) a duração do trabalho que exponha o trabalhador aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficou exposto ao agente nocivo);
g) a informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
h) as especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade, das trocas e controle de fornecimento aos trabalhadores;
i) a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
j) a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;
k) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

§ 2º - O ambiente de trabalho submetido a condições insalubres ou perigosas deve ser reavaliado periodicamente, pela Comissão de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, a fim de confirmar a manutenção das condições que embasaram o Laudo anteriormente emitido ou verificar a alteração destas, para fins de reenquadramento do adicional devido.

§ 3º - A periodicidade da reavaliação tratada no parágrafo anterior não deve ser superior a 3 (três) anos, sendo cabível ainda a realização de nova perícia acaso ocorra alterações na organização do trabalho ou nos riscos presentes no ambiente, o que deve ser informado imediatamente pelo gestor da unidade administrativa à Comissão de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, com requerimento para a emissão de novo Laudo.

§ 4º - Os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e demais autoridades administrativas são solidariamente responsáveis pela obrigação de requerer, a qualquer momento, uma nova inspeção da Comissão de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, se alterada a situação fática de riscos, bem como comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a realização de movimentação de pessoal ou de qualquer outro ato apto a alterar o enquadramento do adicional do servidor.

Art. 6º O exercício de atividade considerada Periculosa, de acordo com o disposto no artigo 1º deste Decreto, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de Adicional de Periculosidade no percentual de 30% sob o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 7º O adicional de insalubridade será pago aos servidores públicos municipais ocupantes dos seguintes cargos:
I - insalubridade de grau mínimo:
a) Servidores públicos municipais atuantes na Secretaria Municipal de Educação:
1) Merendeira/ Cozinheira (o) (trabalhadores) expostos em sua atuação ao agente físico calor, no setor de cozinha, de modo habitual e permanente conforme a especialidade.
II - insalubridade de grau médio:
a) Servidores públicos municipais atuantes na Secretaria Municipal de Saúde:
1) Médicos atuantes nas unidades básicas de saúde municipais que realizarem exames clínicos de pacientes; realização de pequenos procedimentos (suturas), drenagens de abcessos e curativos; realização de retirada de corpos estranhos; visitas domiciliares de pacientes, coleta de preventivo do câncer; exames ginecológicos e administração de medicamentos e realização de procedimentos conforme a especialidade;
2) Enfermeiros atuantes nas unidades básicas municipais, Vigilância Epidemiológica, que realizarem atividade referentes a atender pacientes de programas (hipertensos, diabéticos, saúde da mulher e da criança; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; efetuar coleta de material preventivo de câncer; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; fazer curativos; ministrar medicamentos via oral e parenteral; efetuar coleta de material para exames laboratoriais; efetuar visitas domiciliares de pacientes doentes; aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterosclima, enema, calor ou frio; aplicar vacinas; proceder limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos; efetuar avaliação e triagem dos pacientes; atendimento a pessoas doentes mentais; administrar medicamentos via oral e injetável e efetuar visitas as unidades de saúde e a domicílios com doenças epidemiológicas;
3) Auxiliares de Enfermagem atuantes nas unidades básicas municipais, nos laboratórios de saúde municipais, no que realizarem atividades referentes a preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos via ora e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterosclima, enema, calor ou frio; aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; proceder limpeza; desinfecção e esterilização de instrumentos; efetuara visitas domiciliares de pacientes doentes; acompanhar pacientes em ambulâncias e aplicar soro injetável;
4) Técnicos em Enfermagem atuantes nas unidades sanitárias municipais, que realizarem atividades referentes a preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterosclima, enema, calor ou frio; aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; proceder limpeza; desinfecção e esterilização de instrumentos; efetuar visitas domiciliares de pacientes doentes e acompanhar pacientes em ambulâncias;
5) Atendentes de Saúde Pública atuantes nas unidades sanitárias municipais, que realizarem atividades referentes a preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos via ora e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterosclima, enema, calor ou frio; aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; proceder limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos; efetuar visitas domiciliares de pacientes doentes; acompanhar pacientes em ambulâncias e trabalhos com pacientes tuberculosos, hanseniase e AIDS;
6) Motoristas atuantes na Secretaria Municipal de Saúde, comprovado contato físico com pacientes, que realizarem atividades referentes a dirigir ambulância para transporte de doentes; dirigir veículo de leves para transporte de pacientes que não necessitam de macas; acomodar paciente na maca; colocar e retirar maca da ambulância; prestar atendimento ao paciente durante o transporte, quando não tem enfermeira ou auxiliar de enfermagem, verificando os sinais vitais e outros; efetuar limpeza interna da ambulância utilizando álcool, hipoclorito de sódio e pano e quando necessário apanhar material contaminado na residência do paciente e transportar até a unidade mais próxima;
7) Odontólogos atuantes nas unidades sanitárias municipais, consultórios de atendimento e no centro de referência em saúde bucal, que realizarem atividades de atendimento a pacientes com procedimentos técnicos, curativos, restaurações, limpeza dos dentes; atendimento em nível de consultório; efetuar extrações; efetuar limpezas dos dentes; efetuar restaurações; tirar radiografias; efetuar cirurgias bucomaxilofacial e efetuar prótese;
8) Atendentes de Consultório Dentário atuantes nas unidades sanitárias municipais e nos postos de atendimento odontológico, que auxiliar no tratamento do paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; manipular materiais de uso odontológico; lavar e esterilizar materiais e equipamentos; preparar material para restauração; posicionar e segurar sugador na boca do paciente; afastar tecido bucal em pequenas cirurgias;
9) Auxiliares de Laboratório atuantes nos laboratórios de saúde municipais, que realizarem atividades referentes a coleta de material para exame (sangue, escarros, fezes, urina) e material de hanseníase; preparar material para análise pelo bioquímico; efetuar lavagem e desinfecção de materiais; receber material para exames; efetuar controle de registros dos exames;

10) Bioquímicos atuantes nos laboratórios de saúde municipais, que realizarem atividade referentes a leitura e manuseio de hemogramas; urina, sangue secreções (a fresco e colorações), parazitológico de fezes, lâminas de baciloscopia (tuberculose e hanciniase); conferir e liberar laudos; controlar materiais; efetuar lavagem e desinfecção de materiais; efetuar exames de bioquímica;

b) Servidores públicos municipais atuantes na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

1) Auxiliares de Serviços Externos atuantes em equipes de colocação de tubulação e de manutenção de bocas-de-lobo que realizarem atividades referentes a abrir valas com enxada, pá; tapar valas e buracos; auxiliar máquina na retirada de tubos rede pluvial que pode ter esgoto sanitário; efetuar limpeza de boca de lobo e desobstruir boca de lobo em ruas alagadas.

III- Insalubridade de grau máximo:

a) Servidores públicos municipais atuantes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

1) Médicos Veterinário: quando da realização de atividades e operações em contato permanente com carnes, vísceras, sangue, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas, realizando as seguintes atividades: efetuar inspeção em abatedouro de: suínos, bovinos, ovinos e animais de açougue, antes do abate, durante o abate (avaliação sanitária e patológica , de vísceras e carcaças); efetuar inspeção final nos casos em que o auxiliar tem dificuldades de caracterizar a lesão; dar destino sanitário de vísceras e carcaças condenadas; avaliar documentação de procedimento dos animais e efetuar necropsia em animais mortos e inspeção anti morte;

2) Auxiliares de Inspeção na realização de atividades e operações em contato permanente com: carnes, vísceras, sangue, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas, realizando as atividades de inspeção em abatedouro de suínos, bovinos, ovinos e animais de açougue, antes do abate, durante o abate (avaliação sanitária e patológica, de vísceras e carcaças); dar destino sanitário de vísceras e carcaças condenadas e avaliar documentação de procedimento dos animais.

b) Servidores públicos municipais atuantes na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

1) Encanadores que efetuam trabalhos e operações, em contato permanente, com: esgotos (galerias e tanques) que realizarem atividades de instalações hidráulicas, limpar caixas de gordura, limpar caixas sépticas, limpar fossas e desentupir esgotos;

2) Pedreiros que efetuam trabalhos e operações, em contato permanente, com: esgotos (galerias e tanques) e que realizarem as seguintes atividades: confeccionar boca de lobo algumas interligadas com esgoto sanitário; confeccionar meio fio; manutenção de boca de lobo e tubulação de rede pluvial que pode estar interligada com esgoto sanitário;

3) Motorista de Caminhão Pipa no Aterro Sanitário, que realizar as seguintes atividades: dirigir caminhão pipa para transporte de resíduos das lagoas do aterro sanitário; conectar a mangueira da lagoa na bomba de sucção do caminhão; acionar o motor da bomba; verificar o nível do tanque e regar a grama junto ao aterro (lixo) conforme complementação das camadas.

Art. 8º O adicional de periculosidade será pago aos servidores públicos municipais ocupantes dos seguintes cargos:

I - Servidores atuantes na Secretaria de Infra-Estrutura e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

a) Eletricistas com atuação direta nas atividades das equipes elétricas que realizarem as seguintes atividades: trocar lâmpadas, reatores e tomadas nas escolas e ginásios; efetuar instalação de tomadas, reatores e lâmpadas; efetuar manutenção elétrica da rede das lâmpadas de iluminação pública dos super postes (troca de lâmpadas e chaves) rede energizada 380/220 volts; efetuar manutenção de quadros de comando e rede de baixa tensão 380/220 volts; efetuar manutenção elétrica em subestações de ginásios, usina de asfalto e britagem e efetuar instalação e manutenção de semáforos;

b) Abastecedores de Combustíveis que atuem diretamente nas operações de distribuição de combustíveis à frota de veículos municipais e que realizarem atividades de dirigir caminhão contendo 3.500 litros de óleo diesel, tambores de óleo lubrificante e graxas e/ou veículo contendo 1 tanque de aproximadamente 1000 litros de óleo diesel, tambores de óleo lubrificantes e graxa para abastecer máquinas e caminhões no pátio da garagem ou no campo, lubrificar e/ou trocar óleo das máquinas pesadas no campo;

c) Almoxarife que efetuam o armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado, e que realizarem atividades de receber, armazenar, controlar e entregar produtos ou mercadorias no almoxarifado (tintas, thiner, solventes e outros).

Art. 9º O servidor que fizer jus aos dois adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

Art. 10º Somente será efetuado a concessão de adicional de periculosidade em determinado grau, ficando vedada a concessão em mais de um grau de adicional de periculosidade.

Art. 11º Cessará a concessão de adicional de insalubridade ou de periculosidade mediante a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 12 Não será concedido adicional de insalubridade ou periculosidade aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto, que estejam realizando, mediante a conveniência e o interesse público, atribuições diversas daquelas previstas para o cargo de origem.

§ 1º Também não será concedido adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão.

§ 2º Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto, que estiverem afastados de suas atividades por força de licença, por motivo de tratamento de doença em pessoa da família, serviço militar, exercício em atividade política e mandato eletivo; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; licença por motivo de afastamento do cônjuge para servir em outro órgão público ou entidade fora da unidade federativa de origem, afastamento para estudo ou missão no exterior, será, na data do início da respectiva licença ou afastamento, suspenso o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 13 As Secretarias Municipais descritas nos artigos anteriores encaminharão à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário com direito a concessão de adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Parágrafo único. A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional.

Art.14 Recebida a relação descrita no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, providenciará a concessão do respectivo adicional.

Art.15 Fica aprovado o Relatório Geral de Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade, Anexo Único do presente Decreto.

Art.16 Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art.17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 2014.

Art.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C25D6FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.329, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o estado de dificuldade financeira e administrativa no âmbito da administração pública municipal - exoneração de Secretários e Respectivos Adjuntos - Suspensão de pagamento das funções gratificadas e horas extras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39, II e IV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a queda constante nos repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do município em adimplir seus compromissos junto aos seus fornecedores, servidores e funcionários;

CONSIDERANDO a dificuldade em manter atualizado a folha de pagamento dos servidores;

CONSIDERANDO a dificuldade em adimplir as obrigações pecuniárias com os fornecedores desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de dificuldade financeira e administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.

§ 1˚ - Fica estabelecido o estado de dificuldade financeira e administrativa pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso a situação se mantenha inalterada.

Art. 2º - Considerando o teor do Art. 1º, fica desde já autorizado por meio deste Decreto Municipal, a se promover a exoneração de Secretários Municipais e Adjuntos, Cargos Comissionados e/ou rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou contratos de outra natureza, por força de interesse público, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Municipal.

Art. 3º - Considerando o teor do artigo 1º deste decreto, ficam Suspensas todas as Gratificações pagas aos funcionários da administração direta, e indireta que exercem funções Gratificadas no âmbito municipal.

Art. 4º - Considerando a relevância deste decreto, ficam Suspensos todos e quaisquer pagamentos de hora extra, aos funcionários da administração direta, e indireta do funcionalismo municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 03 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:47274F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 239-A/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 070-A/2014 – PROCESSO 185-A/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 070-A/2014, referente ao Processo 185-A/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa VAGAL AUTO PLACAS LTDA – ME, CNPJ: 00.876.411/0001-45 para prestação de serviços de confecção de 03 (Três) placas em aço inox gravado em baixo relevo medindo 60 x 40 cm sendo: 01 (uma) para a Creche Jarniele Alves da Silva, 01(uma) para a Quadra Poliesportiva João Segundo Guedes na Comunidade Várzea dos Félix e 01 (uma) para a Quadra Poliesportiva Paulo Aldoman Gomes de Araujo na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga neste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 26 de novembro de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 26 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E3FC05AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 086/2014 – PROCESSO 187/2014 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 086/2014, referente ao Processo 187/2014 que teve como objetivo a contratação feita com a ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CPF: 012.303.604-68, OAB/RN 2946, CORECON/RN 342-5, para prestação de serviços técnicos em Consultoria Fiscal e Tributária à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2014. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 02 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C448A014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771

27 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Programadas na Lei Municipal n° 749, de 13 de dezembro de 2013, para o Exercício de 2015, conforme Anexo I e todas as peças componentes do Projeto de Lei, ora

apresentado, a fim de cumprir com a compatibilidade Constitucional, entre as Leis do PPA – LDO e LOA.
Art. 2º - Os demais Artigos, Incisos e Parágrafos da Lei Municipal n° 749, de 13 de dezembro de 2013, permanecem inalterados e com pleno valor legal.
Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir do dia 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 61 anos de Emancipação Política, em 27 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

PRINCIPAIS METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA "LOA 2015"

PROPOSIÇÕES DOS PARTICIPANTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18/08/2014, NO PRÉDIO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Carro coletor e compactador de lixo
Aquisição de veículos para a frota municipal
Equipamentos para limpa fossa
Construção de um Centro de Velório Público
Recuperação do açude Eloi de Souza com construção de passarela para pedestre com iluminação e urbanização
Calçadão e urbanização da Rua Antonio Henrique Pereira
Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório
Recuperação da quadra de esportes do Bairro Tancredo Neves
Aquisição de um veículo pequeno com MUK-Escada grande para manutenção da iluminação pública
Construção de uma garagem para guarda e manutenção dos veículos da frota municipal.
Construção de uma Praça no Bairro Seridó
Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)
Urbanização do entorno do triangulo da EMBEV - Construção de Praça
Programa de modernização tecnológica da gestão publica integrando todas as secretarias
Construção de quatro (4) abrigos para moto-taxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, Vila Tupã e Centro
Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira bem como a Welligton Bezerra
Ampliação e revisão de melhorias de iluminação pública
Urbanização e asfaltamento da Av. São João e Rua Monsenhor Paulo Herôncio
Implantação da sinalização urbana e turística
Acessibilidade nos órgãos públicos e vias publicas
Pavimentação nas novas vias urbanas
Recuperação das RN com solicitação ao DER
Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais
Asfaltamento da RN Tenente Laurentino, Lagoa Nova, Cerro Corá, São Tomé, Recanto e Lajes
Construção de banheiros públicos para feirantes e na Praça Valter Olímpio
Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio
Implantação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP)
Retirada de canteiros, preservando as árvores, da Rua São Vicente e Conjunto Wilson Pereira
Construção de calçadão com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves
Pavimentação da Av. Maria das Graças Bezerra, no Bairro Seridó

EDUCAÇÃO

Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural
Reforma e ampliação das Escolas Municipais
Construção Escola Ferreira Chaves / P. A. Umburanas;
Construção Escola Tomaz Pereira / P. A. Santa Clara II, Vila B;
Construção de escolas (Modelo – Padrão MEC) com toda infraestrutura na Serra de Santana, Manoel Belmino, Assentamento Santa Clara
Refeitório em todas as escolas municipais;
Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar
Construção da área de lazer Escola Mun. Pres. Médici; e substituição do prédio escolar
Construção de uma sede para a banda marcial;
01 creche municipal, sendo: Rural / PA Santa Clara II, Vila A.
Laboratórios de ciências; de artes e multifuncional nas Escolas Municipais
Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação
Incentivo à pós-graduação e mestrado dos professores
Distribuição gratuita de fardamento escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais
Ampliar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos
Kits mobiliários para as Escolas Municipais
Material lúdico para educação infantil;
Construção ou ampliação da SEMECD através do PAR
Construção de escola no bairro Tancredo Neves
Compra de equipamentos para o CAP, SEMECD e setor da Merenda Escolar
Compra de bebedouros, ventiladores e ar condicionados para as Escolas Públicas Municipais
Aquisição de um veiculo para o Centro Rural de Ensino
Aquisição de veículos para transporte escolar
Aquisição de veículos para a SEMECD
Aquisição de bicicletas p/ estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km
Aquisição de notebooks para estudantes e professores
Conjunto de mesas e cadeiras (aluno-professor), contemplados no PAR
Construção do centro de atendimento psicopedagógico
Integração rede de computadores em todas as escolas urbana e rural/internet
Construção da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos
Convenio com IEL para concessão de estagio e IF Cursos preparatórios para o ENEN
Aquisição de equipamentos de informática
Adaptação da creche Jarniele Alves da Silva, para funcionamento do centro rural de educação.
Adaptação da creche Maria Dina Galvão para ampliação da Escola Municipal Belmira Viana e o Centro de Atendimento de Psicopedagogia
Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais
Recuperação de quadra de esportes na escola municipal Belmira Viana

CULTURA:
Adaptação do Cine-canário para casa da cultura
Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações e entidades Culturais
Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins
Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura
Criação de um calendário cultural do município (NOVO)

DESPORTO:
Melhoria na padronização dos campos de futebol
Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes
Apoiar atletas em geral do município
Construção de ciclovias na zona urbana
Construção de pista de cooper
Incentivar a criação do Conselho de Esportes
Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais
Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes
Implantação do programa segundo tempo do ministério dos esportes

Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas
Construção de campos de futebol
Implantação de iluminação, gramado e irrigação do Estádio Oton Ozório
Doação de materiais esportivos para Atletas de destaque
Criação do fundo municipal de apoio ao esporte
Criação da Secretaria Municipal de Desporto
Executar reformas e melhorias nas Quadras Esportivas Existentes
Construção de pista de atletismo, tendo em vista as olimpíadas de 2016

AGRICULTURA:

Apoio a Associação dos apicultores
Aquisição de tratores e implementos agrícolas
Aquisição de veículos para a SAMAT
Construção e recuperação de bretes comunitários nas comunidades rurais
Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (casas de farinha, beneficiadoras de frutas, castanhas de caju e popa de frutas)
Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas...)
Criar viveiro de mudas frutíferas e medicinais, Implantar viveiros de peixes e distribuição
Implantação do programa de hortas comunitárias no município
Implantação do Projeto Mandala nas comunidades rurais
Implantar UTD's de árvores frutíferas tais como:
Seriguela, Umbu, Cajá, Tamarindo, Graviola etc.
Perfuração e recuperação de poços e açudes
Aquisição de veículo perfuratriz de poços tubulares
Manutenção e ampliação do Programa corte de terra
Construção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais
Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão e serra de Santana
Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar
Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município
Construção de renques e barramentos
Construção de açudes, barreiros e barragens na zona rural
Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal
Apoio à criação de bovinos, caprinos, ovinos e aves
Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos na cidade
Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura
Vacinação de animais
Manutenção e reforma da unid. de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público
Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes
Aquisição de aparelho GPS SAMAT
Alargamento das estradas vicinais do município
Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos
Alocar recursos para implantar a sala do empreendedor
Identificar árvores tombadas do município
Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural
Construção de cisternas de abastecimento d'água com o apoio da PMCC
Aquisição de carro pipa
Concurso público para técnico em agropecuária, agrônomo, veterinário, operador de retro-escavadeira e moto-niveladora
Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.
Passagens molhadas no município
Pavimentação das agrovilas, Santa Clara vila A, Vila B, PA São Francisco, Santa Rosa, Umburanas

MEIO AMBIENTE:

Combate à caça predatória
Combate ao desmatamento, a produção de carvão e recuperação das áreas degradadas
Retomada da Coleta Seletiva de lixo
Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação dos Rios.
Arborização Urbana e Rural do Município
Garantir recursos e implantação do plano de resíduos sólidos e drenagem
Promover seminários sobre o Meio Ambiente
Contratação de estudo técnico visando a contenção de erosão no sítio novo e demais localidades do município

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
Incentivos fiscais para novos investidores
Implantação do centro artesanato
Tombar como patrimônio a nascente do Rio Potengi
Incentivar a catalogação, através de entidades federais, dos sítios arqueológicos, pinturas e inscrições rupestres
Construção de mirantes no município
Estimular a criação de um mapa com os roteiros turísticos do município
Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
Realização de oficinas para formação de guias turísticos, para alunos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental, com bolsa de incentivo
Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo
Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
Alocar recursos para os eventos do meio ambiente e turismo

SAÚDE

Construção de um auditório no HMCS
Pavimentação na área externa do HMCS e garagem
Construção da sala de raio x no HMCS
Aquisição e construção de academias ao AR Livre
Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde
Realização de cursos de qualificação para os profissionais da saúde
Construção, reforma e ampliação de UBSs
Aquisição de equipamentos para à atenção básica, média e alta complexidade
Aquisição de um consultório médico e odontológico móvel
Consultório ginecológico para o HMCS
Aquisição de um gerador de energia para o HMCS
Informatização dos setores do HMCS e UBSs
Locação de veículos para atenção básica e media complexidade
Aquisição de motocicletas para a SEMSA
Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
Destinar recursos para o funcionamento do conselho municipal de saúde
Aquisição de ambulâncias
Contratação do programa de auditoria hospitalar e regulação
Contratação de empresas especializadas em coleta de lixo hospitalar
Casa de apoio em Natal e na sede do município
Cursos de humanização profissional para todos profissionais de saúde
Aquisição de kits odontológicos
Garantia de acesso e acolhimento na atenção básica media e alta complexidade
Implantação das redes de atenção à saúde
Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica
Implementar as ações de vigilância em saúde
Contratação de funcionários para suprir as necessidades do serviço de saúde
Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
Construção de sede própria para o NASF
Sistema de esgotamento sanitário através da CAERN, Ministério das Cidades, Turismo, Saúde e FUNASA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Ampliação e reforma da sede Conselho Tutelar
Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema "S", Pronatec e outros.
Desmembrar um orçamento dos pisos de proteção que cofinanciam os programas sociais da Assistência. Social.
Construção e implantação de um Centro de Reabilitação
Aquisição de veículos para Assistência Social
Destinar recursos para o fundo Municipal de Assistência Social
Implantação do setor integrado de Cadastro Único e equipar
Auxilio Funeral
Auxílio Natalidade em sit. de emergência, de calamidade pública, seca, enchente e outros.
Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
Efetivação do conselho Municipal da Mulher

Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
Capacitação para os usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social

Reforma e ampliação secretaria de Assistência Social e Habitação
Apoio a eventos culturais do município
Construção da sede do CREAS
Reforma e ampliação da sede do CRAS
Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades de assistência social
Convênio com ITEP- IEL e outros
Manutenção e reparos de unidades habitacionais
Apoio na Construção de banheiros na zona rural (FUNASA)
Implantação de equipes volantes para atender a população da zona rural
Auxílio emergencial à pessoas carentes
Efetivação dos profissionais da assistência social
Construção de uma unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo na Serra de Santana

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:72009BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 772

27 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIS DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Programadas na Lei Municipal n° 762, de 31 de julho de 2014, para o Exercício de 2015, conforme Anexo I e todas as peças componentes do Projeto de Lei, ora apresentado, a fim de cumprir com a compatibilidade Constitucional, entre as Leis do PPA – LDO e LOA.
Art. 2º - Os demais Artigos, Incisos e Parágrafos da Lei Municipal n° 762, de 31 de julho de 2014, permanecem inalterados e com pleno valor legal.
Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir do dia 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 61 anos de Emancipação Política, em 27 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:7D281573

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 773

27 DE NOVEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**., aprovou e Eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º - O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.,** para o Exercício de 2014, compreendido pelos ORÇAMENTO FISCAL e ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R$ 33.974.485,00 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais**).
Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os Convênios e repasses, fundo a fundo, que serão realizados pelas outras esferas de Governo, na forma da Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

RECEITAS CORRENTES	
TÍTULO DA RECEITA	**VALOR = R$**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	545.310,96
RECEITA PATRIMONIAL	393.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.023.560,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.750,00
SUB-TOTAL.....	**25.145.740,96**
MENOS, DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.438.908,50
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**22.706.832,46**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.162.652,54
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**11.267.652,54**
T O T A L D A S R E C E I T A S	**33.974.485,00**

Art. 3º - A **DESPESA** total é fixada no valor de **R$ 33.974.485,00 (trinta e três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais**), sendo:
O ORÇAMENTO FISCAL, fixado em **R$ 23.674.913,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e treze reais)**.
O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, compreendido pela soma dos valores destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social mais Fundo Municipal de Saúde mais Secretaria Municipal de Assistência Social, fixado em **R$ 9.197.472,00 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.
A diferença no valor de **R$ 1.102.100,00 (um milhão cento e dois mil e cem reais)**, corresponde à previsão para a RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

a – <u>POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u>

FUNÇÃO	**TÍTULO**	**VALOR = R$**
01	LEGISLATIVA	900.000,00
02	JUDICIÁRIA	15.450,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.890.825,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	51.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.625,00
10	SAÚDE	5.272,747,00
12	EDUCAÇÃO	12.847.986,00
13	CULTURA	584.100,00
15	URBANISMO	3.477.645,00
16	HABITAÇÃO	226.600,00
17	SANEAMENTO	1.451.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	288.400,00
20	AGRICULTURA	848.856,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	739.160,00
24	COMUNICAÇÕES	41.200,00
25	ENERGIA	82.400,00
26	TRANSPORTE	122.776,00
27	DESPORTO E LASER	722.815,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.102.100,00
T O T A L		**33.974.485,00**

b – POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÃO	TÍTULO	VALOR = R$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	900.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	15.450,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.384.450,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.506.375,00
181	POLICIAMENTO	15.450,00
182	DEFESA CIVIL	36.050,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	71.070,00
243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	531.360,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.706.195,00
301	ATENÇÃO BASICA	5.073.030,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	103.000,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	96.717,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	155.530,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.694.026,00
365	ENSINO INFANTIL	843.415,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.015,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	584.100,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.203.400,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.274.245,00
482	HABITAÇÃO URBANA	226.600,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.142.300,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	206.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	133.900,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	51.500,00
544	RECURSOS HIDRICOS	206.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	468.856,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	61.800,00
606	EXTENSÃO RURAL	318.200,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	95.600,00
695	TURISMO	643.560,00
722	TELECOMUNICAÇÕES	41.200,00
752	ENERGIA ELETRICA	82.400,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	122.776,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	722.815,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.102.100,00
T O T A L		**33.974.485,00**

c – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECÔNOMICA DA DESPESA	VALOR = R$
Despesas Correntes	22.417.486,00
Despesas de Capital	10.454.899,00
Reserva de Contingência	1.102.100,00
T O T A L D A S D E S P E S A S	**33.974.485,00**

d – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR = R$
PODER LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	900.000,00
PODER EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	1.430.800,00
	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.526.975,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.326.145,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.621.047,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.576.425,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	3.853.921,00
	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.939.316,00
	FUNDEB	8.697.756,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.102.100,00
T O T A L		**33.974.485,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orgânica Municipal, a:

Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2014, ou seja, de R$ 10.192.345,50 (dez milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), nos termos dos Artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com o Art. 165, Parágrafo 8º, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2014, ou seja, de R$ 10.192.345,50 (dez milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), aprovado pelo Art. 18, Inciso II, da Lei Municipal nº 762, de 31 de julho de 2014 (Lei das Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2015).

Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Para os efeitos do § 3° do art. 16, da Lei Complementar Federal n° 101/00 considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como, com Instituições Privadas, desde que seja para o interesse do Município de CERRO CORÁ/RN., podendo os respectivos valores serem utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua sanção e publicação, sendo que seus efeitos legais serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 61 anos de emancipação Política, em 27 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

PRINCIPAIS METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA "LOA 2015"

PROPOSIÇÕES DOS PARTICIPANTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 18/08/2014, NO PRÉDIO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Carro coletor e compactador de lixo
Aquisição de veículos para a frota municipal
Equipamentos para limpa fossa
Construção de um Centro de Velório Público
Recuperação do açude Eloi de Souza com construção de passarela para pedestre com iluminação e urbanização
Calçadão e urbanização da Rua Antonio Henrique Pereira
Construção do centro administrativo, gabinete do prefeito, secretarias afins e auditório
Recuperação da quadra de esportes do Bairro Tancredo Neves
Aquisição de um veículo pequeno com MUK-Escada grande para manutenção da iluminação pública
Construção de uma garagem para guarda e manutenção dos veículos da frota municipal.
Construção de uma Praça no Bairro Seridó
Reforma e adaptação do arquivo municipal na Rua Sérvulo Pereira (Clube Municipal)
Urbanização do entorno do triangulo da EMBEV - Construção de Praça
Programa de modernização tecnológica da gestão publica integrando todas as secretarias
Construção de quatro (4) abrigos para moto-taxistas, no bairro Tancredo Neves, Bairro Seridó, Vila Tupã e Centro
Abrir a Rua Joao Felix sobrinho desde a Rua Otavio Pereira bem como a Welligton Bezerra
Ampliação e revisão de melhorias de iluminação pública
Urbanização e asfaltamento da Av. São João e Rua Monsenhor Paulo Herôncio
Implantação da sinalização urbana e turística
Acessibilidade nos órgãos públicos e vias publicas
Pavimentação nas novas vias urbanas
Recuperação das RN com solicitação ao DER

Firmar parcerias entre PMCC e proprietários em relação aos limites de estradas vicinais
Asfaltamento da RN Tenente Laurentino, Lagoa Nova, Cerro Corá, São Tomé, Recanto e Lajes
Construção de banheiros públicos para feirantes e na Praça Valter Olímpio
Conclusão do calçamento e relocação dos postes da Rua Paulo Damásio
Implantação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP)
Retirada de canteiros, preservando as árvores, da Rua São Vicente e Conjunto Wilson Pereira
Construção de calçadão com urbanização na entrada da cidade pelo Bairro Tancredo Neves
Pavimentação da Av. Maria das Graças Bezerra, no Bairro Seridó

EDUCAÇÃO

Construção da sede do Centro Municipal do Ensino Rural
Reforma e ampliação das Escolas Municipais
Construção Escola Ferreira Chaves / P. A. Umburanas;
Construção Escola Tomaz Pereira / P. A. Santa Clara II, Vila B;
Construção de escolas (Modelo – Padrão MEC) com toda infraestrutura na Serra de Santana, Manoel Belmino, Assentamento Santa Clara
Refeitório em todas as escolas municipais;
Implantação de cozinha industrial para o preparo da merenda escolar
Construção da área de lazer Escola Mun. Pres. Médici; e substituição do prédio escolar
Construção de uma sede para a banda marcial;
01 creche municipal, sendo: Rural / PA Santa Clara II, Vila A.
Laboratórios de ciências; de artes e multifuncional nas Escolas Municipais
Formação continuada para Profissionais em educação, Técnicos e Equipe de apoio e serviços das escolas municipais e Secretaria de Educação
Incentivo à pós-graduação e mestrado dos professores
Distribuição gratuita de fardamento escolar para os alunos das Escolas Públicas Municipais
Ampliar a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos
Kits mobiliários para as Escolas Municipais
Material lúdico para educação infantil;
Construção ou ampliação da SEMECD através do PAR
Construção de escola no bairro Tancredo Neves
Compra de equipamentos para o CAP, SEMECD e setor da Merenda Escolar
Compra de bebedouros, ventiladores e ar condicionados para as Escolas Públicas Municipais
Aquisição de um veiculo para o Centro Rural de Ensino
Aquisição de veículos para transporte escolar
Aquisição de veículos para a SEMECD
Aquisição de bicicletas p/ estudantes da zona urbana e rural com deslocamento de até 2 km
Aquisição de notebooks para estudantes e professores
Conjunto de mesas e cadeiras (aluno-professor), contemplados no PAR
Construção do centro de atendimento psicopedagógico
Integração rede de computadores em todas as escolas urbana e rural/internet
Construção da sede para recepção e distribuição de alimentos da merenda escolar e equipamentos
Convenio com IEL para concessão de estagio e IF Cursos preparatórios para o ENEN
Aquisição de equipamentos de informática
Adaptação da creche Jarniele Alves da Silva, para funcionamento do centro rural de educação.
Adaptação da creche Maria Dina Galvão para ampliação da Escola Municipal Belmira Viana e o Centro de Atendimento de Psicopedagogia
Laboratórios de Informática para todas as Escolas Públicas Municipais
Recuperação de quadra de esportes na escola municipal Belmira Viana

CULTURA:

Adaptação do Cine-canário para casa da cultura
Apoio às diversas criações e manifestações artísticas, através das Associações e entidades Culturais
Valorização dos artistas da terra através das Associações Afins
Criação da Secretaria de Cultura e/ou efetivar à Coordenação da Cultura
Criação de um calendário cultural do município (NOVO)

DESPORTO:

Melhoria na padronização dos campos de futebol
Incentivar a formação de oficinas e cursos na área de esportes
Apoiar atletas em geral do município
Construção de ciclovias na zona urbana
Construção de pista de cooper
Incentivar a criação do Conselho de Esportes
Incentivar os campeonatos rurais e intermunicipais
Incentivar e apoiar as escolinhas de esportes
Implantação do programa segundo tempo do ministério dos esportes
Apoio e incentivo às Associações Desportivas legalmente constituídas
Construção de campos de futebol
Implantação de iluminação, gramado e irrigação do Estádio Oton Ozório
Doação de materiais esportivos para Atletas de destaque
Criação do fundo municipal de apoio ao esporte
Criação da Secretaria Municipal de Desporto
Executar reformas e melhorias nas Quadras Esportivas Existentes
Construção de pista de atletismo, tendo em vista as olimpíadas de 2016

AGRICULTURA:

Apoio a Associação dos apicultores
Aquisição de tratores e implementos agrícolas
Aquisição de veículos para a SAMAT
Construção e recuperação de bretes comunitários nas comunidades rurais
Recuperação e apoio ao funcionamento das agroindústrias (casas de farinha, beneficiadoras de frutas, castanhas de caju e popa de frutas)
Construção e padronização da feira livre (Barracas, bancas...)
Criar viveiro de mudas frutíferas e medicinais, Implantar viveiros de peixes e distribuição
Implantação do programa de hortas comunitárias no município
Implantação do Projeto Mandala nas comunidades rurais
Implantar UTD's de árvores frutíferas tais como:
Seriguela, Umbu, Cajá, Tamarindo, Graviola etc.
Perfuração e recuperação de poços e açudes
Aquisição de veículo perfuratriz de poços tubulares
Manutenção e ampliação do Programa corte de terra
Construção de mata-burros em substituição a todas as porteiras nas estradas vicinais
Construção e reestruturação de um sistema simplificado de abastecimento de água nas comunidades do sertão e serra de Santana
Apoio às Associações Comunitárias da Agricultura Familiar
Construção de local para implantação de tanques de resfriamento de leite no município
Construção de renques e barramentos
Construção de açudes, barreiros e barragens na zona rural
Construção de silos comunitários para reserva de forragem animal
Apoio à criação de bovinos, caprinos, ovinos e aves
Construção de Curral Comunitário para apreensão de animais soltos na cidade
Incentivo a Projetos de fruticultura, mandiocultura e floricultura
Vacinação de animais
Manutenção e reforma da unid. de beneficiamento de carne (abatedouro) e mercado público
Aquisição de carro frigorífico para transporte de carnes
Aquisição de aparelho GPS SAMAT
Alargamento das estradas vicinais do município
Alocar recursos para o projeto consorcio de resíduos sólidos
Alocar recursos para implantar a sala do empreendedor
Identificar árvores tombadas do município
Implantação de sistemas de dessalinizador nos poços existentes na zona rural
Construção de cisternas de abastecimento d'água com o apoio da PMCC
Aquisição de carro pipa
Concurso público para técnico em agropecuária, agrônomo, veterinário, operador de retro-escavadeira e moto-niveladora

Alocar recursos para contra partida do programa Garantia Safra.
Passagens molhadas no município
Pavimentação das agrovilas, Santa Clara vila A, Vila B, PA São Francisco, Santa Rosa, Umburanas

MEIO AMBIENTE:

Combate à caça predatória
Combate ao desmatamento, a produção de carvão e recuperação das áreas degradadas
Retomada da Coleta Seletiva de lixo
Realizar Seminários para orientar a população quanto à preservação dos Rios.
Arborização Urbana e Rural do Município
Garantir recursos e implantação do plano de resíduos sólidos e drenagem
Promover seminários sobre o Meio Ambiente
Contratação de estudo técnico visando a contenção de erosão no sítio novo e demais localidades do município

TURISMO:

Criação da Secretaria Municipal de Turismo bem como a criação do Centro de Turismo
Incentivos fiscais para novos investidores
Implantação do centro artesanato
Tombar como patrimônio a nascente do Rio Potengi
Incentivar a catalogação, através de entidades federais, dos sítios arqueológicos, pinturas e inscrições rupestres
Construção de mirantes no município
Estimular a criação de um mapa com os roteiros turísticos do município
Melhorar o acesso aos atrativos turísticos
Realização de oficinas para formação de guias turísticos, para alunos da EJA e do 9º Ano do Ensino Fundamental, com bolsa de incentivo
Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo
Fomentar a regionalização da culinária de forma organizada
Alocar recursos para os eventos do meio ambiente e turismo

SAÚDE

Construção de um auditório no HMCS
Pavimentação na área externa do HMCS e garagem
Construção da sala de raio x no HMCS
Aquisição e construção de academias ao AR Livre
Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde
Realização de cursos de qualificação para os profissionais da saúde
Construção, reforma e ampliação de UBSs
Aquisição de equipamentos para à atenção básica, média e alta complexidade
Aquisição de um consultório médico e odontológico móvel
Consultório ginecológico para o HMCS
Aquisição de um gerador de energia para o HMCS
Informatização dos setores do HMCS e UBSs
Locação de veículos para atenção básica e media complexidade
Aquisição de motocicletas para a SEMSA
Canalizar oxigênio e Ar comprimido para o HMCS
Destinar recursos para o funcionamento do conselho municipal de saúde
Aquisição de ambulâncias
Contratação do programa de auditoria hospitalar e regulação
Contratação de empresas especializadas em coleta de lixo hospitalar
Casa de apoio em Natal e na sede do município
Cursos de humanização profissional para todos profissionais de saúde
Aquisição de kits odontológicos
Garantia de acesso e acolhimento na atenção básica media e alta complexidade
Implantação das redes de atenção à saúde
Manutenção da assistência farmacêutica na atenção básica
Implementar as ações de vigilância em saúde
Contratação de funcionários para suprir as necessidades do serviço de saúde
Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Construção de melhorias sanitárias na zona rural e urbana
Construção de sede própria para o NASF
Sistema de esgotamento sanitário através da CAERN, Ministério das Cidades, Turismo, Saúde e FUNASA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE

Ampliação e reforma da sede Conselho Tutelar
Cursos profissionalizantes e geração de emprego e renda, pactuados pelo sistema "S", Pronatec e outros.
Desmembrar um orçamento dos pisos de proteção que cofinanciam os programas sociais da Assistência. Social.
Construção e implantação de um Centro de Reabilitação
Aquisição de veículos para Assistência Social
Destinar recursos para o fundo Municipal de Assistência Social
Implantação do setor integrado de Cadastro Único e equipar
Auxilio Funeral
Auxílio Natalidade em sit. de emergência, de calamidade pública, seca, enchente e outros.
Capacitar os Profissionais envolvidos com todos os Programas de Assistência Social
Efetivação do conselho Municipal da Mulher
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Material Lúdico e Recreativo para as Unidades de Atendimento da Política de Assistência Social
Capacitação para os usuários e Conselheiros envolvidos na política de Assistência Social

Reforma e ampliação secretaria de Assistência Social e Habitação
Apoio a eventos culturais do município
Construção da sede do CREAS
Reforma e ampliação da sede do CRAS
Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades de assistência social
Convênio com ITEP- IEL e outros
Manutenção e reparos de unidades habitacionais
Apoio na Construção de banheiros na zona rural (FUNASA)
Implantação de equipes volantes para atender a população da zona rural
Auxílio emergencial à pessoas carentes
Efetivação dos profissionais da assistência social
Construção de uma unidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo na Serra de Santana

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:DA53D896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA N º. 009/2014

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DE BANCO DE PREÇOS, com fulcro na legislação Art. 24, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso I, do mesmo diploma legal.

NOME DO VENCEDOR:
Proponente:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196, 2º E 3º ANDAR Bairro: CENTRO
Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80010160
CNPJ: 07797967000195 Insc.Estadual:
VALOR : R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02
Unidade Orçamentária 02
Projeto/Atividade 2004
Classificação Econômica 3.3.90.39.00

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F6E5DD64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que nos autos do **Inquérito Civil nº 06.2010.00000642-1**, a Promotora de Justiça da Comarca de Cruzeta, Dra. Marília Regina Soares Cunha, exarou a **Recomendação nº 0015/2014/PmJCruzeta**, determinando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição de ato administrativo determinando o retorno de todos os servidores que estivessem em desvio de função aos cargos de origem, ainda que possuíssem formação técnica na área em que atuam;

CONSIDERANDO que no bojo dos autos do **Inquérito Civil nº 06.2010.00000642-1**, em tramitação perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta, a Promotora de Justiça, Dra. Marília Regina Soares Cunha, a seu juízo, observou a existência de possível desvio de função dos servidores **MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO** (Auxiliar de Serviços Diversos), **SIMONE PEREIRA DA SILVA** (Auxiliar de Serviços Diversos), **SARA POLLYANA DE MEDEIROS** (Auxiliar de Serviços Diversos), **LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA** (Auxiliar de Serviços Diversos), **PAULO WAGNER SILVA DA COSTA** (Agente Comunitário de Saúde) e **ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO** (Guarda Municipal).

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 037/2014, definiu as atribuições de todos os cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Os servidores abaixo relacionados ficam **RELOTADOS** para exercerem as atribuições de seus respectivos cargos nas unidades administrativas arroladas no Anexo Único desta presente Portaria.
- **MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO** (Auxiliar de Serviços Diversos);
- **SIMONE PEREIRA DA SILVA** (Auxiliar de Serviços Diversos);
- **SARA POLLYANA DE MEDEIROS** (Auxiliar de Serviços Diversos);
- **LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA** (Auxiliar de Serviços Diversos);
- **PAULO WAGNER SILVA DA COSTA** (Agente Comunitário de Saúde);
- **ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO** (Guarda Municipal).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Administração

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EE3D3EB7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

SERVIDORES	CARGO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Marilene Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos	Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho	Definida na LC nº 037/2014
Simone Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta	Definida na LC nº 037/2014
Sara Pollyana de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos	Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta	Definida na LC nº 037/2014
Leonardo Daniel de Medeiros Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta	Definida na LC nº 037/2014
Paulo Wagner Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde	Unidade da Estratégia Saúde da Família II	Definida na LC nº 037/2014
Armando Medeiros de Monteiro	Guarda Municipal	Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho	Definida na LC nº 037/2014

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:688C6C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **SÉRGIO ROBERTO DE LIMA E SILVA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, criado pela Lei nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B3D148BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41 e 42, da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO HORIZONTAL** a servidora **EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES**, Matrícula 029-1 de Professor P.3-E para professor P.3-F, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5ABDC6F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 173/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 04 de dezembro de 2014, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **17 de dezembro de 2014**, **às 09:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 03 de dezembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F7912C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - PORTARIA Nº 092

Doutor Severiano, 21 de Novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo nº 214/2014.

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a **BASÍLIA SIMÃO DA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 090, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, no termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV c/c art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano, 21 de novembro de 2014.

Publiques-se,
dê-se ciência.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C70768E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - PORTARIA Nº 091

Portaria Número 091/2014

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei 362/2010, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os membros para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com as atribuições de que trata a lei supra, conforme abaixo especificado, respectivamente titular e suplente, para o mandato 2013-2014, revogando-se a Portaria 114/2013, de 25 de junho de 2013:

• REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
- Suzete Maria de Queiroz
- Glicia Maria Fernandes de Brito

2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
- Carla Inês Jácome da Silva Franco
- Thaís Emmanuelle Silva Santiago de Azevedo

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMCD:
- Antônia Arinalba Pereira Vital
- Elder Fernandes do Rego

4. Secretaria Municipal de Finanças – SMF:
- Maria Joveli da Silva Gomes
- Aléthia Débora Alves de Queiroz

5. Secretaria Municipal de Administração
- Elex Sandra Peixoto Soares
- Antônio Jácome de Aquino

• REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

6. Pastoral do Idoso:
- Francisco Alexson de Souza
- Maria Augusta de Lima Fernandes

7. Grupo de Idosos do SCFV:
- Maria Otília Neta de Oliveira
- José Ribeiro da Silva

8. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Severiano:-
Francisco Rufino de Araújo
- Manoel Laécio Nogueira

9. Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
- Magnus Câmara da Silva
- Regilma Lopes da Silva Morais

10. Igreja O Brasil para Cristo:
- Antonia Aldaci de Queiroz Oliveira
- Edcarlos Pinheiro de Oliveira

Publique-se,
dê-se ciência e
cumpra-se.

Doutor Severiano – RN, 19 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:452F22F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,*
CONTRATADO: *M. DAS G. FERNANDES BATISTA – ME - CNPJ – 18.710.398/0001-15,*
OBJETIVO: *prestação de serviços de Treinamento e aperfeiçoamento de Pessoal, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos VI , c/c art. 25, inciso II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO:*R$ 19.333,48 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2014 Unidade Orçamentária: 02.009-Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade 1.009 – Manutenção do programa IGD-PBF– Elemento 3.3..90.39.00. outros serviços de -PJ. Fonte – 114.*
VIGÊNCIA: *O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*
LOCAL DE DATA*: Doutor Severiano/RN, 03 de Dezembro de 2014.*
ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA NEUMA AZEVEDO - ME

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C55C6BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Município de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 18/12/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 038/2014-PP, tipo Menor preço, para registro de preços para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 03/12/2014

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro da Comissão de Acompanhamento de Pregão

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:12644DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. Nº20/2014

PROCESSO Nº 12110001-14.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srº. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2014. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria administrativa, atuarial e investimentos para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, através do Fundo de Previdência e Assistência do município de Felipe Guerra RN.Situação: HOMOLOGADO em 28/11/2014. Homologado para: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – CNPJ: 07.374.237/0001-81. Valor global, totalizando R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais), referentes ao item 01.

Felipe Guerra - RN. 28 de novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BB7555F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014.

PROCESSO Nº. 12110001-14.
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA RN - CNPJ/MF sob o n.º 16.550.846/0001-35: Contratado: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA – CNPJ: 07.374.237/0001-81, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria administrativa, atuarial e investimentos para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, através do Fundo de Previdência e Assistência do município de Felipe Guerra RN: VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Especifica do FGPREV do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 01/12/2014, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de dezembro de 2014.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Resp. Pelo FGPREV.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:091B9002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. Nº021/2014

PROCESSO Nº 17110001-14.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srº. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2014. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa/pessoa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, através do Fundo de Previdência e Assistência do município de Felipe Guerra RN.Situação: HOMOLOGADO em 03/12/2014. Homologado para: MARIANA ROSADO DE MIRANDA – CPF: 011.213.964-70. Valor global, totalizando R$ 12.000,00(Doze mil reais), referentes ao item 01.

Felipe Guerra - RN. 03 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4CA41BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014.

PROCESSO Nº. 17110001-14.
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA RN - CNPJ/MF sob o n.º 16.550.846/0001-35: Contratado: MARIANA ROSADO DE MIRANDA – CPF: 011.213.964-70, Objeto: Contratação de empresa/pessoa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra RN, através do Fundo de Previdência e Assistência do município de Felipe Guerra RN: VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00(Doze mil reais). LEGALIDADE:

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Especifica do FGPREV do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 03/12/2014, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 03 de dezembro de 2014.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS
Resp. Pelo FGPREV.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:88B7976D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 269 /2014-GP EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera o senhor Francisco Xavier da Silva Júnior, do cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o senhor **Francisco Xavier da Silva Júnior, do cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 30 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:40659019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 270 /2014-GP EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia o senhor Alexandre Delfino de Freitas Rego no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o senhor **Alexandre Delfino de Freitas Rego no cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:EF82F83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de dezembro de 2014, às 09h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para aquisição de medicamentos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 03 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:62AA2AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - PMF/CPL/SEMECD

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dois de dezembro de dois mil e quatorze (02/12/2014), relativa ao recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 017/2014 – PMF/CPL/SEMECD, que tem como objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - CNPJ 10.580.278/0001-39

Valor Unitário de **R$ 3,36** (três reais e trinta e seis centavos);

Valor global Mensal de **R$ 54.922,56** (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Valor global anual de **R$ 549.225,60** (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Florânia/RN, 02 de dezembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF ***.400.354 - **

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:558975A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - PMF/CPL/SEMECD

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 017/2014 - PMF/ CPL / SEMECD, que tem como objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - CNPJ 10.580.278/0001-39

Valor Unitário de **R$ 3,36** (três reais e trinta e seis centavos);
Valor global Mensal de **R$ 54.922,56** (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);
Valor global anual de **R$ 549.225,60** (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:8CB0AFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - PMF/CPL/GAB

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia três de dezembro de 2014 (03/12/2014), relativa ao recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 036/2014 – PMF/CPL/GAB, objetivando o **Registro de preços para aquisição de material de consumo**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: GILBERTO DANTAS DA SILVA ME - CNPJ 12.977.609/0001-02

Valor global de **R$ 45.480,20** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) de acordo com os itens abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	695	KG	AÇÚCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.	**1,60**	**R$ 1.112,00**
2	34	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.	**1,80**	**R$ 61,20**
3	96	LT	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° inpm: Desinfetante para superfícies fixas. Utilizado puro na desinfecção de superfícies fixas de ambientes como pisos, paredes e bancadas. Acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro e embaladas em caixas com 12 unidades. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	**60,00**	**R$ 5.760,00**
4	154	UND	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL: para copa e cozinha,material aço inoxidável, forma retangular, medindo 30 x 20 x 02.	**29,70**	**R$ 4.573,80**
5	100	PCT	BISCOITO INTEGRAL CREAME CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	**2,70**	**R$ 270,00**
6	150	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.	**2,40**	**R$ 360,00**
7	910	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.	**3,00**	**R$ 2.730,00**
8	580	CX	CHÁ DE BOLDO: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,60**	**R$ 928,00**
9	330	CX	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,60**	**R$ 528,00**
10	330	CX	CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**2,20**	**R$ 726,00**
11	300	CX	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,70**	**R$ 510,00**
12	50	CX	CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	**1,94**	**R$ 97,00**
13	17	UND	CHALEIRA EM ALUMÍNIO: com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.	**25,60**	**R$ 435,20**
14	26	UND	COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.	**2,50**	**R$ 65,00**
15	580	PCT	COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.	**2,90**	**R$ 1.682,00**
16	29	UND	CONCHA: material aço inoxidável, 9 cm aproximado de diâmetro, cabo em polipropileno com 25cm.	**7,50**	**R$ 217,50**
17	1300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ML: fabricado em poliestireno de ótima qualidade, material atóxico 1005 reciclado cert bela ABNT 13230 e capacidade do copo cor beje.	**2,90**	**R$ 3.770,00**
18	1000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.	**2,20**	**R$ 2.200,00**
19	1.062	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300ML: material plástico, para água/suco e refrigerante. capacidade de 300ml, pacote com 100 unidades.	**4,80**	**R$ 5.097,60**
20	300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ML: material plástico, para café, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades.	**1,60**	**R$ 480,00**
21	22	UND	DESENTUPIDOR - MANUAL DE PIA: bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cm dediametro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.	**5,30**	**R$ 116,60**
22	31	UND	ESPUMADEIRA: aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.	**11,00**	**R$ 341,00**
23	36	UND	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL: profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.	**17,00**	**R$ 612,00**
24	104	PCT	GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.	**3,00**	**R$ 312,00**
25	53	UND	GARRAFA TÉRMICA: plástica, capacidade de 1 litro, com alça integrada, cor a definir.	**20,00**	**R$ 1.060,00**
26	7	UND	GARRAFÃO TÉRMICO: plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.	**26,00**	**R$ 182,00**
27	1430	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades	**0,95**	**R$ 1.358,50**
28	36	UND	JARRA EM VIDRO TEMPERADO: para servir água . Capacidade de 1,5 Litros.	**11,70**	**R$ 421,20**
29	23	UND	JARRA PLÁSTICA: para suco com tampa 2L.	**8,80**	**R$ 202,40**
30	21	UND	JARRA PLÁSTICA: para suco com tampa 4L.	**14,40**	**R$ 302,40**
31	78	CX	PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	**0,50**	**R$ 39,00**
32	90	PCT	PALITO PARA CHURRASCO: em madeira Pacote com 100 unidades.	**2,60**	**R$ 234,00**
33	104	UND	PAPEL FILME em PVC	**3,30**	**R$ 343,20**
34	120	UND	PILHA GRANDE: comum R20 D.	**2,00**	**R$ 240,00**
35	120	UND	PILHA MÉDIA: comum R14 C.	**1,40**	**R$ 168,00**
36	220	UND	PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades.	**2,60**	**R$ 572,00**
37	450	UND	PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem	**1,70**	**R$ 765,00**

			contendo quatro unidades.		
38	900	PCT	PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material átoxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	**1,25**	**R$ 1.125,00**
39	800	PCT	PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material átoxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	**2,10**	**R$ 1.680,00**
40	130	PCT	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL: com 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 (dez) unidades.	**1,30**	**R$ 169,00**
41	174	UND	PRATO FUNDO: de vidro temperado incolor.	**4,60**	**R$ 800,40**
42	178	UND	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	**3,90**	**R$ 694,20**
43	15	UND	VELA DE FILTRO: material cerâmica microporosa, comprimento 18, diâmetro 3,5, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação.	**4,20**	**R$ 63,00**
44	100	CX	VELA DE PARAFINA Nº 08: caixa com 08 unidades.	**4,10**	**R$ 410,00**
45	49	CX	XÍCARA PARA CAFÉ C/ PIRES: Conjunto c/ 06 xícara e 06 pires em vidro temperado transparente e incolor. TAM P.	**34,00**	**R$ 1.666,00**
TOTAL					**45.480,20**

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2014.

SAULO ÉVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF. ***.400.354-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:8D6EB3BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - PMF/CPL/GAB

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 036/2014/ PMF / CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de Material de Consumo**, decide:
Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A MELHOR E MAIS VANTAJOSA PROPOSTA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis a empresa e o valor:

• **Empresa: GILBERTO DANTAS DA SILVA ME - CNPJ 12.977.609/0001-02**

Valor global de **R$ 45.480,20** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:ED0E38EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 007/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nomeado por intermédio das Portarias n.° 001/2014-GPMG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de dezembro de 2014, às 08h00min,** realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2014**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão comparecer no Centro Administrativo, Sala da Comissão de Licitação, localizado à Praça dos Três Poderes, n.º 30, Centro, Galinhos, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min. Informações: (84) 3552-0185

Galinhos/RN, 03 de dezembro de 2014.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:423DC424

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE DE 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			39.835.547,00
Previsão Atualizada			39.835.547,00
Receitas Realizadas		1.553.785,42	9.715.152,51
Déficit Orçamentário		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			39.835.547,00
Créditos Adicionais			6.681.121,38
Dotação Atualizada			46.516.668,38
Despesas Empenhadas		407.301,32	13.699.110,68
Despesas Liquidadas		1.491.410,65	7.780.000,66
Superávit Orçamentário			1.935.151,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		407.301,32	13.699.110,68
Despesas Liquidadas		1.491.410,65	7.780.000,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			12.502.068,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-	(2.616.288,76)	0%
Resultado Primário		-	2.471.558,42	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		1.200.718,97	25%	13,29%

do Ensino				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		896.398,64	60%	76,63%
Complementação da União ao FUNDEB			R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.763.783,53	15%	19,5%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:514E63DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, Processo Administrativo nº 5.054/2014**, originado pelo **Memorando nº 334/2014 – Secretaria Municipal de Administração**, que objetiva a **Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos Diversos)**, o qual foi adjudicado em favor das empresas **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, os **ITENS 01 e 02**, no montante de **R$ 9.460,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**; **PORTAL SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, os **ITENS 04, 07, 09, 11 e 12**, no montante **de R$ 4.886,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); ALVES E COSTA LTDA ME,** os **ITENS 03, 13 e 14**, no montante de **R$ 3.530,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS);** e **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, os **ITENS 05, 06, 08, 10 e 15**, no montante de **R$ 26.060,00 (VINTE E SEIS MIL E SESSENTA REAIS).** O valor global do certame, considerado o somatório dos **ITENS** acima adjudicados totaliza o montante de **R$ 43.936,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 03 de Dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:9378BCAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014 (2A CONVOCAÇÃO)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014 (2ª CONVOCAÇÃO) - Processo Administrativo nº 3.704/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DUPLOS EM ALVENARIA, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **23 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 10:00h**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 02 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:F026344C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:
- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 078/2014 - Processo Administrativo nº 5.716/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CARDIOLOGIA**, **COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES/USUÁRIOS ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **18 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 10:00h**;
- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 079/2014 - Processo Administrativo nº 6.129/2014, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (EQUIPAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **18 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 14:00h**;

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 080/2014 - Processo Administrativo nº 3.586/2014, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 10:00h**; e

- PREGÃO PRESENCIAL No 074/2014 (2ª CONVOCAÇÃO) - Processo Administrativo nº 3.671/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE INTERFACE, CENTRAIS TELEFÔNICAS, PLACAS E APARELHOS TELEFÔNICOS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **22 DE DEZEMBRO DE 2014, pelas 14:00h**;

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 03 de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:DBF5D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013 – PP 081/2013

Processo nº:5968/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.
Contratada:MARCOS ADRIANO COSTA - ME – CNPJ nº 05.354.288/0001-16.
Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato com a empresa: MARCOS ADRIANO COSTA - ME – ADITIVO CONTRATUAL, conforme pregão presencial n° 081/2013.
Valor global:R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção**: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa**: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; **Projeto/atividade**: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa**: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
Vigência:a partir de 22 de novembro de 2014 até 21 de outubro de 2015.
Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
O representante legal da MARCOS ADRIANO COSTA - ME (Contratada).

Guamaré (RN), 21 de NOVEMBRO de 2014

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:A627CFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2014
FICA DISPENSADA DE LICITAÇÃO A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, ART. 24, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONSONÂNCIA COMO PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO: 6147/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE TIPO MINI-TRIO, PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA, FAZENDO O PERCURSO DE PONTA DE SALINA A PRAIA DE ARATUÁ EM GUAMARÉ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2014.
NOME DO CREDOR: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.827.109/0001-50
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER
PROGRAMA: 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2014
ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:E616BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.453/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no dia **04 de dezembro de 2014**, com o objetivo de COMPARECER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ESCLARECIMENTO DE DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA (SIAI). As diárias têm o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 1.453/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 03 de dezembro de 2014.

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:146D272E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.454/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no dia **04 de dezembro de 2014**, com o objetivo de COMPARECER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ESCLARECIMENTO DE DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA INFORMATIZADA (SIAI). As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 1.454/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 03 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6164D862

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – PP Nº 001/2013

Processo nº: 6086/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: IVAN MATIAS DE SOUSA - ME, CNPJ DE n° 15.324.162/0001-52;
Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos e Assessoria Contábil, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guamaré/RN, conforme Pregão Presencial nº 001/2013;
Objeto do Aditivo: Renovação contratual do Contrato nº 002/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2013;
Prazo aditado: 11 (onze) meses, no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2014 à 30 de outubro de 2015;
Valor aditado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2010;
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; Projeto/ Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/, Ivan Matias de Sousa, pela IVAN MATIAS DE SOUSA - ME, CNPJ de nº 15.324.162/0001-52 (Contratada).

Guamaré (RN), 28 de novembro de 2014.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:259D0B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2014.*

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art.24, inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6046/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: ACEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 05.894.093/0001-69.
OBJETO: Autorização para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de ar condicionados dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 30(Trinta) dias a partir de 2º de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 7.740,00(Sete mil setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção:122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105- GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Projeto/Atividade: 2058- APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção:244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0339- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
Projeto/Atividade: 2232- GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF;
Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção:244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0338- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Projeto/Atividade: 2294- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUAS/WEB, DA VIG.SOCIAL/IGD.;
Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção:244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0028- ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Projeto/Atividade: 2295- APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.;
Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

Orgão: 04- FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001- FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0338- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade- 2296- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RH, CONSELHOS E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC.
Elemento de Despesa: 339039730000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção:244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA.;

Projeto/Atividade: 2297- APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS.;
Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P JURÍDICA.

Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Subfunção:244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA.;
Projeto/Atividade: 2298- APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS.;
Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P JURÍDICA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré, 02 de Dezembro de 2014.

republicado por incorreção*

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:09FADFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PORTARIA Nº: 1455/2014

Nomear o servidor , Francisco Assis dos Santos Júnior na função de técnico responsável pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pela secretaria de Assistência Social que contribuem para o alcance das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio(ODM).

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, Marisa Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 3º do Decreto Nº 019 de 18 de Junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR,,**nas atribuições inerentes a função de servidor técnico responsável pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectiva secretaria, gerando gráficos e planilhas com as ações e seus indicadores de resultados, colocando-as as disposições do gestor do site da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, para o alcance das metas do milênio.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2014

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6D8F3999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/RN Nº 0087/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0087/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de ônibus para transporte do grupo de idosos "Maria das Dores Paulino", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TRANS UNIÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.144.221/0001-97, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 5.500,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E124A7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN Nº 002/2014
O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Fisioterapeuta e Digitador, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal Nº 351/2009, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Ipueira.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira-RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 30 (trinta) dias para os cargos de Fisioterapeuta e Digitador e de 04 (quatro) meses para o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 04 (quatro) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Saúde e Outras.
1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
1.5. Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o candidato deverá ter no mínimo o nível fundamental I, para o Cargo de Digitador, o candidato deverá ter no mínimo o nível médio e curso técnico ou profissionalizante de Digitação devidamente reconhecido pelo MEC, para o Cargo de Fisioterapeuta o candidato deverá ter Graduação em Fisioterapia com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC e experiência mínima de 06 (seis) meses como fisioterapeuta.
1.6. Quadro de vagas e carga horária.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Categoria profissional	**Carga Horária Semanal**	**Nº de vagas**
Fisioterapeuta	30 horas	**01**
Digitador	30 horas	**01**
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	**02**
Auxiliar de Serviços Gerais (Reserva)	30 horas	**01**

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br**.**
2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira-RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, no período de**08 a 12 de dezembro de 2014**.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado, até às 12:00 horas.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usar de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;
b) Certificado de Reservista;
c) Carteira de Trabalho;
d) Carteira Nacional de Habitação, contendo foto;
e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma etapa para os cargos de Digitador e Auxiliar de Serviços Gerais, sendo esta a análise curricular, já para o cargo de Fisioterapeuta, contará com duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);
b) Entrevista.

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício da atividades a ser desenvolvida: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de nível Médio ou Técnico, Graduação, Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde e um representante da Procuradoria Geral do Município, sendo designado pelo Decreto Municipal nº __/2014, de __ de ___ de 2014, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.5. O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados no dia**15 de dezembro de 2014**, através do portal do município no Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br.

4.6. Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 25 (dez) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

4.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na entrevista.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

5.5 A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.0. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O edital;
b) As inscrições;
c) A análise curricular;
d) A entrevista;
e) Demais atos decisórios do certame.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia 15 de dezembro de 2014, observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100(cem) pontos para o Curriculo para os cargos de Digitador e Auxiliar de Serviços Gerais e no cargo de

Fisioterapeuta, 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, e 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista.
8.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

9.0. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Diário Oficial da FEMURN - www.diariomunicipal.com.br, a partir do dia 22 de dezembro de 2014.

10.0. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 7 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN.
10.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:
Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública;
II – combate a surtos endêmicos;
III – realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;
IV – não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;
V – substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readequação do quadro, em face de:
a) licença prêmio;
b) licenças e afastamento por atestado médico;
c) férias;
d) licença maternidade e paternidade;
§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
11.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
11.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
11.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
11.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
11.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

12.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2014;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
l) uma foto 3×4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br) , as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
1.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 7h às 12h ou por telefones 3424-0086.
13.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.
13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.
13.6. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Ipueira-RN, 03 de Dezembro de 2014.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
03/12/2014	Publicação do edital.
09 a 12/12/2014	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
15/12/2014	Divulgação do(s) dias(s) e horários das entrevistas no Diário Oficial da FEMURN (www. diariomunicipal.com.br)
22/12/2014	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br)
Até dia 24/12/2014	Prazo para apresentação de recurso.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre**):**	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos**):**	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS(Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos**):**	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 50 PONTOS
Nível Fundamental Completo – 10 pontos
Nível Médio – 10 pontos
Curso Técnico – 05 pontos
Graduação – 10 pontos
Pós-Graduação – 15 pontos
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 50 PONTOS
10 pontos por experiência comprovada na atividade de auxiliar de serviços gerais ou a ela equiparada.
TOTAL DE 100 PONTOS

PARA O CARGO DE DIGITADOR
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 50 PONTOS
Curso Técnico relacionado ao Cargo de Digitador – 10 pontos
Graduação – 15 pontos
Pós-Graduação – 25 pontos
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 50 PONTOS
10 pontos por experiência comprovada na atividade de Digitador.
TOTAL DE 100 PONTOS

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
Pós-Graduação – 08 pontos
Mestrado – 12 pontos
2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 10 pontos
Cursos relacionados à fisioterapia com carga horária mínima de 04 horas – 01 ponto, máximo de 04 pontos
Cursos relacionados à fisioterapia com carga horária mínima de 20h – 02 pontos, máximo de 06 pontos
3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – MÁXIMO DE 10 PONTOS
01 ponto por evento comprovado
4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS
01 ponto por cada publicação
5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA – MÁXIMO 20 PONTOS
05 pontos por experiência comprovada como fisioterapeuta
6 – ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS
Postura Profissional – 0 a 4 pontos
Relacionamento Interpessoal – 0 a 2 pontos
Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 15 pontos
Autocontrole/Segurança – 0 a 2 pontos
Comunicação – 0 a 2 pontos
TOTAL DE 100 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PLEITEADO:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

_____
Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

_____
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS
Município de Ipueira

Auxiliar de Serviços Gerais	1 Salário Mínimo	Nível fundamental I
Digitador	1 Salário Mínimo	Nível médio e curso técnico ou profissionalizante de Digitação
Fisioterapeuta	R$ 1.200,00	Graduação em Fisioterapia com Diploma devidamente reconhecido pelo MEC e experiência mínima de 06 (seis) com fisioterapeuta .

•AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama e mesa; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

• DIGITADOR

Atribuições: Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos, planilhas e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

•FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Prestar assistência fisioterapeutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde

específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:C9CF9F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

HOMOLOGO os procedimentos do processo licitatório, cujo objetivo é realizar a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução das obras de construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva pequena localizada na E.M. Oscar Cordeiro da Costa – Conjunto Flores – Jaçanã RN, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios, obedecendo Projeto Padrão do FNDE - Termo de Compromisso PAC 2 11010/2014, na conformidade do Edital Tomada de Preços de Nº **007/2014**, bem como, **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa, PACTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA − EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.968/0001-06, obtendo a oferta no valor global de R$ 181.593,79(Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), devidamente classificadas em ata, encerrando assim este procedimento. Atendidas as exigências e condições previstas na Legislação em vigor, não havendo quaisquer impugnação, petição de revisão neste Processo Licitatório, ou apelação de qualquer natureza, homologo a presente licitação de conformidade com o parecer final da comissão que apreciou, encaminhando-a ao(s) setor(es) competente(s), para a convocação do vencedor no propósito de formalizar a contratação.

Jaçanã/RN, em 03 de dezembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0E9D3577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0087/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: PATRÍCIO MICHAEL ALMEIDA PRAXEDES, CPF sob o n°** 074.194.434-08 / **OBJETO**: objeto Prestação de Serviço de veículo fechado, capacidade mínima 16 (DEZESSEIS) passageiros incluindo o motorista, visando a condução de pacientes em **TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE** na cidade de Mossoró. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 44.750,00** (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/04/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 – manutenções das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.** GNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **PATRÍCIO MICHAEL ALMEIDA PRAXEDES**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:FF5C5729

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0087/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: PATRÍCIO MICHAEL ALMEIDA PRAXEDES, CPF sob o n°** 074.194.434-08 / **OBJETO**: objeto Prestação de Serviço de veículo fechado, capacidade mínima 16 (DEZESSEIS) passageiros incluindo o motorista, visando a condução de pacientes em **TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE** na cidade de Mossoró. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 44.750,00** (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/04/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 – manutenções das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.** SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **PATRÍCIO MICHAEL ALMEIDA PRAXEDES**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:DEE32E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2014

As 09h00min do dia 20 Do mês de Agosto do ano 2014, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.349.003/0001-47**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Ligia de Souza Félix inscrita no CPF sob o n° 048.1098.784-86, através da pregoeira Elainne Ferreira de Brito, nomeada pela portaria n° 139/2014 publicado no Diário Oficial da Femurn, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 com as alterações sofridas pelo e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0035/2014, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS DE TRANSPORTE E PASSAGENS RODOVIARIAS,** por intermédio do Pregão Presencial nº 0035/2014, do **tipo menor preço/por item,** oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, das seguintes empresas: **R.V. de Melo Neto – EPP** inscrito no CNPJ: **12.033.641/0001-21** sediada na Rua Antônio Holanda Filho n° 45 – Centro – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, representante legal o Senhor Romualdo Vieira de Melo Neto incrito no CPF sob o n° 465.606.884-53 e RG:768.419 – SSP/RN residente e domiciliade na Rua Antônio Holanda Filho n° 45 – Centro – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, Francisco Arruda de Souza Inscrito no CPF sob o n° 086.186.404-25 e RG n° 419.839 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Avenida Santa Teresinha n° 57 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000, **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME** – CNPJ Nº **12.931.455/0001-00**– sediada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, representante legal a Senhora Eunice de Castro Rebouças inscrita no CPF sob o n° 942.651.004-49 e RG n° 1.436.912 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, Para

a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

TRANSPORTE E PASSAGENS RODOVIARIAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	600	Und	Passagem para a Cidade de Natal/RN	110,00	66.000,00
03	50	Und	Prestação de serviços no transporte de alunos Universitários para acidade de Patu	200,00	10.000,00
04	50	Und	Prestação de serviços no transporte de alunos Universitários para acidade de Assú	300,00	15.000,00
05	50	Und	Prestação de serviços no transporte de alunos Universitários para acidade de Caraúbas	100,00	7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....R$: 98.500,00					

EMPRESA: R.V. de Melo Neto – EPP	
CNPJ: 12.033.641/0001-21	**TELEFONE:** 99811226
E-MAIL	
ENDEREÇO: Rua Antônio Holanda Filho n° 45 – Centro – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN	
REPRESENTANTE LEGAL: Romualdo Vieira de Melo Neto	
RG: 768.419 – SSP/RN	**CPF:** 465.606.884-53

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
02	500	UND	Passagem para a cidade de Mossoró/RN	46,00	23.000,00
VALOR TOTAL.....R$: 23.000,00					

SENHOR: Francisco Arruda de Souza	
CPF: 086.186.404-25	**TELEFONE:** 96927200
E-MAIL	
ENDEREÇO: Rua Avenida Santa Teresinha n° 57 – Centro – Janduís – RN, CEP: 59.690-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Arruda de Souza	
RG: 768.419 – SSP/RN	**CPF:** 419.839 - SSP/RN

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
06	100	UND	Prestação de serviços no transporte de pacientes para a cidade de Caicó - RN	300,00	30.000,00
07	100	UND	Prestação de serviços no transporte de pacientes para a cidade de Caraúbas - RN	170,00	17.000,00
VALOR TOTAL.....R$: 47.000,00					

EMPRESA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME	
CNPJ: 12.931.455/0001-00	**TELEFONE:**
E-MAIL	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL: Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN	
RG: 1.436.912 – SSP/RN	**CPF:** 942.651.004-49

Parágrafo Primeiro – os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 0035/2014**, e seus anexos, **Processo nº 070135/2014** e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – A(s) DETENTORA(S) concorda(m), por este instrumento, a fornecer(em) os Produtos as quantidades estipuladas no anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital.

Parágrafo Quarto – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.

Parágrafo Quinto - Os Estados e Municípios, também, poderão utilizar-se deste Registro de preços, desde que na legislação estadual ou municipal haja previsão para tal.

Parágrafo Sexto – Para as aquisições ou contratações adicionais prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira, caberão aos detentores desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

A Vigência terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, e os preços serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

Paragrafo primeiro - Durante esse prazo de validade, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos, referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

Paragrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Janduís - RN, instruído com documentos que comprovem a

procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Janduís - RN para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da **FEMURN**.

CLÁUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Janduís - RN), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa), Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos produtos objeto da presente licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral do Município previsto para o exercício de 2014, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:

Projeto atividade: 10.301.2014.2032.0000 - manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - 12.364.2007.2027.0000 – manutenção das atividades do Ensino Superior - 08.244.2005.2046.0000 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, na natureza de despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física, 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Senhor Cassio Targino de Medeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo quarto - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Janduís - RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Janduís – RN, 20 de Agosto de 2014.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal
Contratante

R.V. DE MELO NETO – EPP
CNPJ: 12.033.641/0001-21
Contratada

EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME
CNPJ: 12.931.455/0001-00
Contratada

FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA
CPF: 086.186.404-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome/CPF:

2 - _____
Nome/CPF:

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:20E2B8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 60/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA,** pleiteando a concessão de férias.
CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA, Veterinário** , matrícula nº 000506 , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:34C9AA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº58/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 58/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO, Agente de Saúde** , matrícula nº 000411 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:3C54C34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 59/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES, Motorista** , matrícula nº 000373 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C919B04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 61/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde** , matrícula nº 000406 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2BCEB986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 57/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLARISSE ALVES ,** pleiteando a concessão de férias.
CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **CLARISSE ALVES, Cozinheira**, matrícula nº 000346 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7585215D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº62/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 62/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS, Agente de Endemias** , matrícula nº 000403 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7DAEA96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 65/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo** , matrícula nº 000396 , lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:77A329A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 56/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BENEDITA ALVES DE MEDEIROS ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **BENEDITA ALVES DE MEDEIROS,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 000304 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E02C123F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 66/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOÃO FERNANDES DE BRITO NETO ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOÃO FERNANDES DE BRITO NETO, Conselheiro Tutelar** , matrícula nº 000513 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C2A171C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº63/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 63/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Laboratório** , matrícula nº 000309 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EB525243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 64/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais** , matrícula nº 000326 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Setembro de 2014 a 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:ED5847BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 68/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE, Fisioterapeuta,** matrícula nº 000427, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-Rn, por um período de 30 (trinta) dias, de 13 de Outubro de 2014 a 11 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:08C41CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 71/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES , Digitador**, matrícula nº 000430 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:114607EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº70/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 70/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ HÉLIO GOMES DOS SANTOS ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ HÉLIO GOMES DOS SANTOS, Motorista** , matrícula nº 000381 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:97CDB6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº72/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 72/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSILDA FERNANDES DE SOUZA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **ROSILDA FERNANDES DE SOUZA Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 000463 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 02 de Outubro de 2014 a 31 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C461049D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº67/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 67/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA, Agente de Endemias** , matrícula nº 000423 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:F5DCACC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº77/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 77/2014 – GP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA SALETE DOS SANTOS,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA DA SALETE DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem nº 000315 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:48C2601A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº74/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 74/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, Auxiliar de Enfermagem nº 000314 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:BC82F06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº69/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 69/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ BATISTA VIEIRA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ BATISTA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais** , matrícula nº 000322 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:BAFA79A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº75/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 75/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **KATIANE DANTAS DE ANDRADE ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **KATIANE DANTAS DE ANDRADE**, Conselheira Tutelar nº 000515 , lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6C128983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº76/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 76/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **VERÔNICA REGINA JALES,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **VERÔNICA REGINA JALES**, Bioquímica nº 000647 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de Outubro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:A36A6B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº73/2014-GS

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís/RN
CEP: 59.690-000 – Fone/Fax (84) 3366-0150/0147
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 73/2014 – GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA ,** pleiteando a concessão de férias.

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 000528 , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Janduís-RN, por um período de 30 (trinta) dias, de 06 de Outubro de 2014 a 04 de Novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro, do ano em curso ,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 03 de Dezembro de 2014.

CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 32/2014 - GP

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7B24B4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.03.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita - Gestora.
Beneficiário: Iranilson Pereira de Melo – Agente de Endemias, matricula nº.27.
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50(meia) R$90,00 (Noventa reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 04 a 05/12/2014, participar do treinamento sobre Licitação Publica II – Dispensa Inexigibilidade. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 03 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:7F9F582D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 244/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 07 de MAIO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** :CIRUFARAMA COMERCIL LTDA : 40.787.152/0001-09; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 59.036,02**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:0895F0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 244/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 07 de MAIO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: FARMÁCIA BUENO E ARAUJO LTDA ME : 12.467.022/0001-45; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 12.195,87**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:881EFC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 244/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 07 de MAIO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: PHOSPODONTE LTDA : 04.451.626/0001-15; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 12.724,08**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:EDC993D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 265/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** :ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EOO : 70.307. 939/0001-89; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 82.065,20**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:F26A3BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 264/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 04 de JUNHO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETI LTDA ME: 03.612.079/0001-99; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 298.985,00**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:6E2306B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PP SRP 027 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 027/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 027/2014**, objetivando o **registro de preços para fornecimento de serviços e produtos funerários para atender as necessidades da população carente do município de Lagoa D'anta/RN,** em **01 de dezembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 1.718.928,00 (um milhão setecentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito reais)** a empresa licitante **A C Caetano da Silva - ME. - CNPJ - 07.652.462/0001-32.**

Lagoa D'anta/RN
Em 01 de dezembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 027/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO:

A C Caetano da Silva - ME.
CNPJ - 07.652.462/0001-32.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 1.718.928,00 (um milhão setecentos e dezoito mil novecentos e vinte e oito reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.
Pessoa Jurídica.

Lagoa D'anta/RN
Em 01 de dezembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:F869FDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006, 02 DE JANEIRO DE 2013 - (*) REPUBLICADA POR RERRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear**ERTALICE VÂNIA SOUZA**, no Cargo de Provimento em Comissão, na função de**SECRETÁRIA DE SAÚDE** e**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tudo em conformidade com a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional/Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:75E31CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2014 - INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - REVOGA PORTARIA Nº 068/2014

Portaria nº 070 /2014
Lagoa Nova / RN, 01 de Dezembro de 2014

"Institui a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

I – CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACÊDO – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – JOSÉ RANIERY DE MELO SOUZA – Representante do Conselho Tutelar;

IV – REJANEIDE MENDES FERINO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

V – JOSÉ BENEDITO DE MEDEIROS – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 068/2014.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:4FCE051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 119/2014 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000147/14

Processo Licitatório nº D 119/2014

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

Contratado(s).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, com o valor total de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XIII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 07 de Novembro de 2014

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:83397CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 119/2014 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000147/14
CONTRATO Nº.....: 20140172
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 119/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA(O).....: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
OBJETO.....: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
VALOR TOTAL.....: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.005 Manutenção da Semad , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Novembro de 2014 a 31 de Março de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Novembro de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:358C02EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 006/2014

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Carta-Convite nº 06/2014, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de Empresa prestadora de serviços para realizar roço de estradas vicinais do municipio de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **EVIDENCIAS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 04.583.921/0001-85** com o valor total de R$ 73.968,50 (setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos reais).

Lucrécia/RN, 26 de setembro de 2014

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:827DA24F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 006/2014

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 06/2014, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de Empresa prestadora de serviços para realizar roço de estradas vicinais do municipio de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **EVIDENCIAS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 04.583.921/0001-85** com o valor total de R$ 73.968,50 (setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:D5133CA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO– CARTA CONVITE Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) Sr(A). Antonio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **EVIDENCIAS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 04.583.921/0001-85**– CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 06/2014, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de Empresa prestadora de serviços para realizar roço de estradas vicinais do municipio de Lucrécia, com o valor total de R$ 73.968,50 (setenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), e vigência até 31 de dezembro de 2014.

Lucrécia/RN, 03 de novembro de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5B62FBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso PAC2 10299/2014/FNDE/MEC
Licitação: Tomada de Preços nº 004/2014. **Objeto**: construção de uma quadra com vestiário na Rua Princesa Isabel. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, neste ato representado por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal. **Contratada**: RBS Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ 10.458.681/0001-90, neste ato representado por Rodrigo Botelho de Sales. **Valor do Contrato**: R$ 500.859,90 (quinhentos mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **Vigência**: 240 (duzentos e quarenta) dias. **Fonte de Recursos**: 100 – Recursos do Tesouro e 110 - Recursos do FNDE. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93. **Data de Assinatura**: 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:0B040FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 368/2014

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, PARA OS CONVOCADOS E NOMEADOS QUE EFETIVAMENTE TRABALHAREM COMO MESÁRIOS NAS ELEIÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS REALIZADAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, no dever de isentar os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que prestam serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, Supervisor de Local de Votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
§ 2º. Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
§ 3º. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 02 (duas) eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
§ 4º. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função

desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
Art. 2º. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal e a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte podem realizar campanhas educativas e de conscientização nos eleitores cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 25 de novembro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

· Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:681FFE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2013 - PROCESSO Nº 0025/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: H. A. L EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ/MF Nº 11.705.743/0001-83, com sede na Avenida Lauro Maia, 438 - sala 4 - centro – Patu - RN, CEP: 59.770-000. **OBJETO:** contrato de prestação de serviços de Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da comunidade Gameleira, localizada na Zona Rural deste Município. **READEQUAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, fica readequada a planilha orçamentária e prorrogado a vigência do contrato dia 14 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, e art. 65, Inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 14 de maio de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:76264AA7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2013 - PROCESSO Nº 0027/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO**: F.A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 01.376.877/0001-44, com sede a Rua. Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, 205 – centro – Caraúbas - RN, CEP: 59.780-000. **OBJETO:** contrato de prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza pública na zona urbana deste município de Patu. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 03 de setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 03 de setembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0D127C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017 /2014 – FMAS

Concede Diária a Servidor que especifica e dá outras providencias.

A Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Principalmente o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o decreto Municipal de nº 014/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) diárias a Servidora MERCIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA , ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, Matricula 152, sendo o Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e vinte), totalizando R$ 600,00 (seiscentos Reais), para custear Transporte, Hospedagem e Alimentação durante o seu deslocamento ao município de Mossoró/RN, para participação no curso de Atualização em Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 03 de Dezembro de 2014.

HONORINA BANDEIRA DE SOUZA
Tesoureira do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:FB26FF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇAO EXTRA JUDICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Senhor SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem através deste **NOTIFICAR** a empresa ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.793.572/0001-75, com endereço a Rua Cambuí, 2880 – Conjunto Pirangi/Neópolis – Cep: 59.084-310 – Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz de Oliveira Sales, CPF nº 474.492.844-72, vencedora do Processo de Licitação 001/2013, Tomada de Preços, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas no edital e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Contrato: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO AVELINO/RN, 02 DE DEZEMBRO/2014

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4214881F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N° 029/2014

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de fogos de artifício com a finalidade de promover show pirotécnico em comemoração às festividades Social do Município de Pendências/RN de acordo com o calendário cultural. A Pregoeira do município de Pendências/RN torna publica que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove) horas do dia 15/12/2014. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 17:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo site: cplpendencias@gmail.com.

Pendências/RN, 03.12.2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:44476524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 049/2014 8

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que realizará as 08h00min do dia 13 de dezembro de 2014, licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO, "REVEILLON 2014, A SER REALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA DE PORTALEGRE-RN, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO E LUZ, BANHEIROS QUIMICOS E GERADOR, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE EDITAL, pelo menor preço por item, Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:70577980

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.11.28.0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; Contratado: HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA, 1705, sala 08 - Centro CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.748.414/0001-82. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESOA JURIDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ABCFARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. valor R$ 85.255,40(Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 28/11/2014 a 31/12/2014, e ata de registro de preço valida por 12(doze) meses.

Portalegre/RN, 28 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D624580

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.11.28.0002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; Contratado: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME, estabelecida na RUA 13 DE MAIO, 514 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.760.639/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESOA JURIDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ABCFARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. valor R$ 100.935,70(Cem mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). VIGENCIA: 28/11/2014 a 31/12/2014, e ata de registro de preço valida por 12(doze) meses.

Portalegre/RN, 28 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8D9B603C

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 048/2014, realizado no dia 21/11/2014, às 08h00min, com o objeto da CONTRATAÇÃO DE PESOA JURIDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ABCFARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratado**: HERCILIO BARROS BARBOSA -

ME, estabelecida na rua da independencia, 1705, sala 08 - Centro CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.748.414/0001-82. Que sagrou-se vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 71, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 162, 164, 165, 167, 171, 174, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 189, 192, 197, 199, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 214, 216, 218, 222, 223, 228 e 229. Com o valor de R$ 85.255,40(Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). e a licitante: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME, estabelecida na RUA 13 de maio, 514 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.760.639/0001-38. Que sagrou-se vencedora dos itens: 5, 6, 8, 13, 16, 18, 20, 23, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 59, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 78, 80, 85, 90, 93, 94, 96, 98, 100, 101, 106, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 130, 132, 137, 138, 140, 146, 148, 153, 154, 157, 159, 160, 161, 163, 166, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 179, 183, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 203, 209, 212, 215, 217, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 230, 231 e 232. Com o valor de R$ 100.935,70(Cem mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Vigência: 24/11/2014 a 23/11/2015

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17292AF5

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESOA JURIDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ABCFARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante: HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, estabelecida na rua da independencia, 1705, sala 08 - Centro CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.748.414/0001-82. Que sagrou-se vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 71, 73, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 158, 162, 164, 165, 167, 171, 174, 176, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 189, 192, 197, 199, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 214, 216, 218, 222, 223, 228 e 229. Com o valor de R$ 85.255,40(Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). e a licitante: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA-ME, estabelecida na RUA 13 de maio, 514 - Centro - CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.760.639/0001-38. Que sagrou-se vencedora dos itens: 5, 6, 8, 13, 16, 18, 20, 23, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 59, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 78, 80, 85, 90, 93, 94, 96, 98, 100, 101, 106, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 130, 132, 137, 138, 140, 146, 148, 153, 154, 157, 159, 160, 161, 163, 166, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 179, 183, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 203, 209, 212, 215, 217, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 230, 231 e 232. Com o valor de R$ 100.935,70(Cem mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). De conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos.

Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesa

Data da Homologação: 24 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:458573A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 627/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARCIO MARCOLINO PINTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **04.12** a **05.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) Servidores municipais para participarem de treinamento sobre licitações públicas que ocorrerá de 04 a 05 de dezembro de 2014 no Salão Flamboyant, do Centro de Eventos Praiamar Natal Hotel,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de dezembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4DE10033

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: CONSULTA GINECOLÓGICA, CONSULTA OBSTÉTRICA, USG TRANSVAGINAL, USG OBSTÉTRICA NOS DIVERSOS PACIENTES: FRANCISCA ERIVANIA MELO, IONE CAROLLINY CALIXTO SANTOS, FRANCISCA DIAS OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDA LUCENI DAVID SOARES, EDILANDIA EPIFANIO DE SOUZA, ANTONIA ALZENEIDE DELMIRO RIBEIRO, RITA DE CÁSSIA FERREIRA RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO FAGUNDES OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 26/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 26 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ECC845D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE BIOPSIA DE CORE DE MAMA NA PACIENTE FRANCISCA ALVES DE SOUSA LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 170,00 (cento e setenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 26/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 26 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D10BB84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE MAMOGRAFIA BILATERAL NA PACIENTE MARIA CONSUELO NOBRE DE FRANÇA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 28/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 28 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DD19439

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS NA PACIENTE MARIA CONSUELO NOBRE DE FRANÇA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 80,00 (oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0633BBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2014

Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Srª. **FRANCISCA RAILEIDE DE MENEZES,** para o cargo de Coordenadora Geral de Saúde deste município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:63DE5E06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2014

PORTARIA Nº 071/14
Pureza/RN, 01 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Srª. **THAZIA MONIQUE MEDEIROS DE MORAIS,** para o cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Saúde deste município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:2BA70FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DO PP SRP 016 2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2014

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 016/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte de funcionários e demais serviços do gabinete e demais secretarias do município de Pureza/RN,** em **02 de dezembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais)** a empresa licitante **TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda. - EPP - CNPJ - 05.097.586/0001-78** e o valor **global** de **R$ 1.092.240,00 (um**

milhão noventa e dois mil duzentos e quarenta reais) a empresa licitante **Liderança Mudança e Transportes Ltda. ME - CNPJ - 40.796.658/0001-76.**
Em 02 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADOS:
TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda. - EPP.
CNPJ - 05.097.586/0001-78.
Valor da ARP.
R$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais).
Liderança Mudança e Transportes Ltda. ME.
CNPJ - 40.796.658/0001-76.
Valor da ARP.
R$ 1.092.240,00 (um milhão noventa e dois mil duzentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2014 a 02 de dezembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.
Pessoa Jurídica.

Pureza/RN Em 02 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:9AEFAB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 017 2014

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP/SRP – Nº 017/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 017/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes e outros serviços do município de Pureza/RN**, realizado no dia **02 de dezembro de 2014** as **09:00 (nove horas)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Liderança Mudança e Transportes Ltda. ME - CNPJ - 40.796.658/0001-76.**

Pureza/RN Em 02 de dezembro de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:F22F35C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOGAÇÃO PREGÃO N.º 013/2014 - PP

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2014 - PP, destinado à **Contratação de Empresa Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios junto ao governo Federal e Estadual, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios junto ao governo Federal e Estadual**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

18.675.997/0001-45 - K D FRANCELINO ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit	Vl. total
1	4524	MÊS Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC. Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios junto ao governo Federal e Estadual.	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 08 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:92DA036E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 09040001/2014

ORIGEM.....: Pregão n.º 013/2014 - PP
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: K D FRANCELINO ME
OBJETO.....: Assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, FNS, SIGOB, SISMOB e SIMEC, acompanhamento de processos que tramitam nos sistemas, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração das prestações de contas dos convênios junto ao governo Federal e Estadual..
VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1/2014 00003.00001.00004.00122.00003.2.000013.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS.
VIGÊNCIA.....: 9 de Abril de 2014. a 31 de Dezembro de 2014..
DATA DA ASSINATURA.....: 9 de Abril de 2014.

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:C688622D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 011/2014

AVISO - TOMADA DE PREÇOS – 011.2014
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços – Processo nº. 011/2014 – com contratação de empresa especializada Construção de Pórticos no município de Riachuelo/RN – Termo de compromisso n.° 800707/2013-RN, no dia 19 de dezembro de 2014, as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074. Riachuelo/RN,

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:783BAFB2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TP 09.2014

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, avisa que a Tomada de Preços - Processo nº 009/2014 - para contratação de empresa para construção do Mercado do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA - Processo n.º 2640.1012876/2013, foi ANULADA por motivo de irregularidade insanável.

Riachuelo-RN, 26 de novembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E266E037

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2014

AVISO - TOMADA DE PREÇOS – 009.2014
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços – Processo nº. 009/2014 – com contratação de empresa para construção do Mercador do Produtor, conforme termo de compromisso n.º 798877/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA – Processo n.º 2640.1012876/2013, no dia 19 de dezembro de 2014, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074.

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:29F179E0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 010/2014

AVISO - TOMADA DE PREÇOS – 010.2014
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços – Processo nº. 010/2014 – com contratação de empresa especializada em reforma e manutenção de duas Escolas Municipais e uma Creche Municipal, no dia 19 de dezembro de 2014, as 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Informações: (84) 3269-0074. Riachuelo/RN,

Riachuelo/RN, 02 de dezembro de 2014.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2D982FAA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 129/2014 FERIAS

DECRETO Nº 129/2014 Riachuelo, RN 03 de Dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS BENTO** ,datilografa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 e 2013/2014.

Art.2º - a decadência quanto o período de 2005/2006 á 2011/2012, por ausência de requerimento em tempo oportuno.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B2F6E208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2014

Rio do Fogo/RN, 02 de Dezembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. EDVAR DA CÂMARA FRANÇA, Presidente da Comissão permanente de Licitação, inscrito no C.P.F. de nº 025.242.494-84, 01 (uma) e 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua participação junto da Arena Internacional de Debates sobre o Uso do Poder de Compra do estado como Indutor de Políticas Públicas – FOMENTAR, nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano, no Espaço para Eventos do Brasília Palace Hotel, em Brasília/DF.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:3BD680E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2014

Rio do Fogo/RN, 02 de Dezembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR, Controlador Municipal, inscrito no C.P.F de nº 039.363.474-41, 01 (uma) e 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, durante sua participação junto da Arena Internacional de Debates sobre o Uso do Poder de Compra do estado como Indutor de Políticas Públicas – FOMENTAR, nos dias 08 e 09 de dezembro do corrente ano, no Espaço para Eventos do Brasília Palace Hotel, em Brasília/DF.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DEEC0D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020/2014

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO Aquisição de toners compatíveis/similares e cartuchos para impressora

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 049/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a Aquisição de toners compatíveis/similares e cartuchos para impressora.

Cidade: Santana do Matos - RN CEP: 59.520-000
Representante: HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
Itens: 01 e 02
Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS –EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim Tel:(84) 3212-1646
Cidade: Natal – RN CEP: 59.035-000
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Itens: 18 e 19
Empresa: FF DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Endereço: Rua Dr. Carlos Mateus, 351 – Loja 01, Monte Castelo Tel:(84) 3645-0591
Cidade: Parnamirim - RN CEP: 59.146-210
Representante: Renatha Mayara Sobrinha da silva
Itens: 03 a 17

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

N.º	TONERS	IMPRESSORAS	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARTUCHOS HP Nº21		24	35,00	840,00
2	CARTUCHOS HP Nº22		24	47,00	1.128,00
3	TONER 12-A	HP 1020	96	27,90	2.678,40
4	TONER 35-A	HP P1005	48	29,00	1.392,00
5	TONER 36-A	02 HP M1120	144	29,00	4.176,00
6	TONER 85 – A	HP M1132	336	29,00	9.744,00
7	TONER CB540A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	48	68,00	3.264,00
8	TONER CB541A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
9	TONER CB542A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
10	TONER CB543A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
11	TONER CE320A	HP COLOR - CP1215	48	68,00	3.264,00
12	TONER CE321A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
13	TONER CE322A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
14	TONER CE323A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
15	TONER MLT-D205S/D205L	SAMSUNG SCX - 4833FD	48	78,00	3.744,00
16	TONER TN - 3382/TN-750	BROTHER HL-5482DN	336	63,00	21.168,00
17	TONER TN1060/TN1000	BROTHER DCP- 1512	144	68,00	9.792,00
18	TONER MLT-D105S	SAMSUNG SCX-4600	96	79,00	7.584,00
19	TONER TN 650	BROTHER MFC - 8480DN	24	89,00	2.136,00
					80.702,40

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 049/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP,

podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.

9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0049/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0049/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 22 de Novembro de 2014.

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
CPF: 102.480.864-56
FF Distribuidora
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
CPF: 117.881.034-83
Hebert Airton de Assunção Guimarães – ME
Promitente Contratado

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
Elias Avelino Dos Santos –EPP
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Doc

_____
Doc

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:9D96FD39

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 018/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014
VALIDADE: 12 **(DOZE) MESES**
Aos 05 dias do mês de agosto de 2014, o MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, através da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, bairro Centro, Santana do Matos/RN, aqui representada pela Senhora Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, Prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.448.704-20, portadora do RG 1.566.049/SSP-RN, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada à Rua Dr. Aprígio Câmara, 151, Centro, Santana do Matos/RN;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2014**, conforme homologação feita em 05 de agosto de 2014;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa KLEBER NERIS DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.148.840/0001-45, com sede na Rua Dr. Manoel Felipe de Souza, 35, Centro, CEP 59.520-000, no Município de Santana do Matos, neste ato representada pelo(a) Sr(a). KLEBER NERIS DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.667.027 e CPF nº 036.815.964-76, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, visando atender às necessidades da **Prefeitura municipal de Santana do Matos**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
01	01	Tabela ABC Farma **ÉTICO**	**R$ 100.000,00**	**4,00**	**96.000,00**
02	01	Tabela ABC Farma **GENÉRICO**	**R$ 50.000,00**	**6,00**	**47.000,00**
03	01	Tabela ABC Farma **SIMILAR**	**R$ 50.000,00**	**8,00**	**46.000,00**
TOTAL DE R$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS).					**189.000,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**.
2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força agostor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas

até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os agostores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 043/2014** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santana do Matos - RN, 05 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita
Município de Santana do Matos

KLEBER NERIS DE SOUSA
CPF nº 036.815.964-76
Representante da Empresa

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:785DAEEF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO Aquisição de toners compatíveis/similares e cartuchos para impressora

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014, bem como a classificação das

propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 049/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a Aquisição de toners compatíveis/similares e cartuchos para impressora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
CNPJ: 19.085.389/0001-43
Endereço: Rua Manoel Antônio de Macedo, 79, Centro
Cidade: Santana do Matos - RN CEP: 59.520-000
Representante: HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
Itens: 01 e 02

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS –EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 1598, Alecrim Tel:(84) 3212-1646
Cidade: Natal – RN CEP: 59.035-000
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Itens: 18 e 19

Empresa: FF DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13.165.472/0001-46
Endereço: Rua Dr. Carlos Mateus, 351 – Loja 01, Monte Castelo Tel:(84) 3645-0591
Cidade: Parnamirim - RN CEP: 59.146-210
Representante: Renatha Mayara Sobrinha da silva
Itens: 03 a 17

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

N.º	TONERS	IMPRESSORAS	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARTUCHOS HP Nº21		24	35,00	840,00
2	CARTUCHOS HP Nº22		24	47,00	1.128,00
3	TONER 12-A	HP 1020	96	27,90	2.678,40
4	TONER 35-A	HP P1005	48	29,00	1.392,00
5	TONER 36-A	02 HP M1120	144	29,00	4.176,00
6	TONER 85 – A	HP M1132	336	29,00	9.744,00
7	TONER CB540A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	48	68,00	3.264,00
8	TONER CB541A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
9	TONER CB542A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
10	TONER CB543A	HP LASERJET CP 125 NW COLOR	24	68,00	1.632,00
11	TONER CE320A	HP COLOR - CP1215	48	68,00	3.264,00
12	TONER CE321A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
13	TONER CE322A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
14	TONER CE323A	HP COLOR - CP1215	24	68,00	1.632,00
15	TONER MLT-D205S/D205L	SAMSUNG SCX - 4833FD	48	78,00	3.744,00
16	TONER TN - 3382/TN-750	BROTHER HL-5482DN	336	63,00	21.168,00
17	TONER TN1060/TN1000	BROTHER DCP- 1512	144	68,00	9.792,00
18	TONER MLT-D105S	SAMSUNG SCX-4600	96	79,00	7.584,00
19	TONER TN 650	BROTHER MFC - 8480DN	24	89,00	2.136,00
					80.702,40

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 049/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a
adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial

nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0049/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0049/2014–CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 22 de Novembro de 2014.

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
CPF: 102.480.864-56
FF Distribuidora
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

HEBERT AIRTON DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES
CPF: 117.881.034-83
Hebert Airton de Assunção Guimarães – ME
Promitente Contratado

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
Elias Avelino Dos Santos –EPP
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B947FDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Nº 244/2014
Interessado: INCOMISA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S/A IN.
Assunto: Cobrança de Tributo – Imposto ISS

Trata-se dos presentes autos do processo de cobrança do tributo – imposto ISS formulado pela Secretaria Municipal de Tributação, em que a mesma fez a solicitação no dia 02/12/2014.

Percebe-se claramente que, no código tributário do Município citado na Lei Municipal nº 1.027/2001, nos seus artigos nº 122, 123 e 126 §1º, é de se considerar pela **NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO PESSOAL** do contribuinte e/ou representante da Empresa citada acima, no seu endereço com sede neste Município para que a mesma tome as devidas providências para a liquidação dos débitos fiscais apresentados conforme a emissão de documentos de arrecadação municipal a serem emitidos pela Secretaria Municipal de Tributação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo ser lavrado o auto de infração fiscal.

Ante a robusteza da tese esgrimida pelo Procurador Geral do Município, ratifico a tese administrativa exposta em seu parecer técnico jurídico nº 244/2014 proferido, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da Secretaria Municipal de Tributação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Empresa devedora e remetendo os presentes autos ao Ilustre Secretário Municipal de Tributação para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Dezembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0113253D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 676/2014

LEI Nº 676/2014 Em 26 de novembro de 2014

Dispõe sobre a instituição da Semana do Bebê no Município de São João do Sabugi.

O PREFEITO MUNICPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1° - Fica instituída a Semana do Bebê de São João do Sabugi/RN, na segunda semana do mês de maio de cada ano.
Art. 2° - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.
Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi/RN, em 26 de Novembro de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:164F9554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: GEILNE ALVES DOS SANTOS
CONTRATADO: OBJETO: Prestação de serviços médicos.
VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DAASSINATURA: 01de dezembro de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 01 de dezembro de 2014

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A8479F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A MANIFESTAÇÕES EM ATA E RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2014 SRP)

Processo Administrativo nº. 1.231/2014

Pregão Presencial nº. 096/2014 SRP

Assunto: RESPOSTA A MANIFESTAÇÕES EM ATA E RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO.

DAS PRELIMINARES:

I – Das Preliminares
- MANIFESTAÇÃO **interposta, tempestivamente em ata, através de seu representante legal, pelas empresas** APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME e O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificados na peça inicial, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

- RECURSO ADMINISTRATIVO **interposto, tempestivamente no dia 02 de dezembro de 2014, através de seu representante legal, pela empresa** APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que declarou desclassificada a proposta de preço no certame em tela, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

II – Das Formalidades Legais
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que:
- todos os licitantes foram cientificados das exigências do edital;
- todos os licitantes e/ou interessados tiveram direito a pedido de impugnação, esclarecimentos, etc., conforme o item 16 do edital;
- que a o extrato de edital teve ampla divulgação – publicado em Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal Gazeta do Oeste, disponibilização no site oficial www.saomiguel.rn.gov.br, quando solicitado via e-mail, enviado ao requerente -, ficando disponível pelo prazo não inferior a 08 dias, conformidade com que preceitua o inciso V do art. 4º da Lei 10.520/02;
- que a Administração disponibilizou em suas publicações o telefone e endereço para contato, em caso de esclarecimentos ao edital;
- todos os licitantes foram cientificados da interposição e trâmite da presente MANIFESTAÇÃO e RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe.

III – Das Alegações
-**Inicialmente, contesta a empresa** SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME, que *"a empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA apresentou o parecer Técnico referente a poltrona para auditório, onde não corresponde ao item do edital como também ao item apresentado em catálogo.* Que *"a empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME apresentou o catálogo com imagem que não corresponde ao item do edital"*.
-**Inicialmente, contesta a empresa** O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que *"a empresa SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME apresentou a certificação de qualidade do produto em desacordo, onde foi apresentado da ABNT de Processo Produtivo de Componente de Industria Moveleira"*.
-**Inicialmente, contesta a** COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que *"a empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA descumpriu os itens 4.6 e 4.7 do edital.*
-**Inicialmente, contesta a** COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que *"a empresa SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME descumpriu o item 4.7 do edital.*
-**Inicialmente, é constatado a não apresentação de recurso formal da empresa** *SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME, conforme manifestação da intenção em ata.*
-**Inicialmente, é constatado a apresentação de recurso formal da empresa** *APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, que:*

I – A empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, apresentou modelo no catálogo não correspondente ao objeto licitado;
II – Pedir a reforma do ato administrativo que desclassificou a empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, nos autos do Pregão Presencial nº. 2014.11.14-0096...;
III – Pede a desclassificação da empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

IV – Da Análise das Manifestações e Recurso
- Inicialmente, revendo-se todo o processo licitatório, verificamos que o Edital foi totalmente observado pela Administração Pública, sobretudo no que tange as exigências, não havendo razão para ser contestado nenhum procedimento utilizado, até mesmo porque o Edital sequer foi impugnado a esse respeito por nenhuma licitante antes do início de seção, **momento oportuno para isso**.
- O estipulado nos subitens 4.6 e 4.7 do Edital, deveria ser questionada na fase propícia para o evento, o de impugnação ao edital. Mas passado esse fato, o Edital faz lei entre as partes, vinculando o Órgão da administração e os concorrentes, ficando estes submetidos às regras editalícias. Assim, a exigência do citado item do instrumento convocatório visa destinar maior garantia à Administração. É um reforço na aquisição de um produto que garanta seu pleno uso.
- Destaco que a lógica de mercado aponta exatamente para o sentido contrário ao desenvolvido na peça recursal, conduzindo-nos de forma pacífica e tranquila para uma fundamentação consistente da exigência editalícias aqui atacada. Note que para os fabricantes que serão utilizados na execução do serviço licitado, maior vantagem adquire proporcionalmente ao número de empresas do ramo que se mostrem potenciais compradoras. Assim, alegar que a exigência limita a participação é no mínimo, incoerência e contraria a lógica, visto que todo e qualquer licitante pode apresentar a sua certificação de qualidade do produto e obter a Declaração de conformidade técnica ergonômica, emitida a fabricante pela ABERGO (associação Brasileira de Ergonomia), em vez de limitar a ou outro fornecedor.
- Que a documentação ora exigida (Certificado Abergo) écorriqueiramente solicitada em licitações do gênero, fácil de ser adquirida por fabricantes de carteiras/bancas escolares. Trata-se de um certificado simples que só precisa ser assinado por um profissional ergonomista reconhecido e filiado a esta associação(Abergo), quepublica e notoriamenteé a maior e mais antiga instituição que regulamenta a profissão de ergonomista.
-Que a empresa SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME não cumpriu o item 4.7, uma vez que apresentou um certificado de conformidade ABNT para o "SERVIÇO" de PROCESSO PRODUTIVO DE COMPONENTES PARA INDUSTRIA MOVELEIRA, o que em nada tem haver com o solicitado, vez que o objeto da licitação trata-se de um produto acabado e não um serviço.E ainda, não solicitamos certificado ABNT, o que na verdade se tivéssemos solicitado tal estaríamos cerceando o direito de muitas empresas participarem, uma vez que poucas empresas o possui para esse tipo de produto.
- Que a solicitação dos itens 4.6 e 4.7 está amparado a Lei nº. 12.462/2011, art. 7º, inciso III.
- Que em regra a Jurisprudência do TCU, reza que: "*Poder-se-ia, em contraponto, argumentar que o dito documento para certificação de qualidade pode fazer parte das condições de classificação da proposta, demonstrando a aderência do produto às condições editalícias"*.
- Que na Sessão de 21/07/2014, o Plenário referendou medida cautelar **deferida** pelo relator que havia determinado a suspensão dos procedimentos relativos a fato semelhante ao desse certame. Desta feita, na análise de mérito da questão, o relator registrou reconhecer a "boa intensão dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário". (Decisão noticiada no Informativo/TCU nº. 26/2010).
- Que a empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou catálogo do produto solicitado - pág. 06 do catálogo -, e não somente do solicitado, e sim detoda "família" do produto, o que dirimiu todas as duvidas quanto as características do produto ofertado.

V – Da Decisão

-Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO das manifestações em ata e recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, desclassificando as empresas SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES EIRELLI-ME e APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no processo licitatório referente ao Edital nº 096/2014.
- Com tudo isso convoco a empresa O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME para etapa de lancesafim de negociar com esta comissão.

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Pregoeiro

Erenice Ventura de Oliveira
Apoio

Alan Campos Alves
Apoio

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão de Licitação, como razões de decidir.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:04E068D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014 SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Contração de Pessoa Jurídica Especializada em SERVIÇOS DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, Confecção de Plaquetas de Tombamento em Acrilico Sublimado e Licenciamento dos Softwares de Patrimônio e Digitalização de Notas Fiscais. Participaram do procedimento licitatório: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, representado por BENIGNO DIOGENES LEAL NETO portador do CPF nº 071.449.104-77.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
SERVIÇOS DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	UND	6000	13,70	82.200,00
				82.200,00

São Miguel-RN, 28 de Novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B9800DD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014 SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.11.03-089PP na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil duzentos reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel/RN, 01 de dezembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A322989D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014 SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.11.03-089PP realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Contração de Pessoa Jurídica Especializada em SERVIÇOS DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, Confecção de Plaquetas de Tombamento em Acrilico Sublimado e Licenciamento dos Softwares de Patrimônio e Digitalização de Notas Fiscais, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil duzentos reais).

São Miguel, 01 de Dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:164458C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 70.157.680/0001-37
OBJETO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO EM ACRILICO SUBLIMADO E LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE PATRIMÔNIO E DIGITALIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.200,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 02
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D1C0FE5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA N º. 0372/2014

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DE BANCO DE PREÇOS, com fulcro na legislação Art. 24, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso I, do mesmo diploma legal.

NOME DO VENCEDOR:

Proponente:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA		
Endereço: RUA LOURENÇO PINTO, 196, 2º E 3º ANDAR	Bairro: CENTRO	
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80010160
CNPJ: 07797967000195	Insc.Estadual:	

VALOR : R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
Unidade Orçamentária	02-SEC.DA ADM., FINANCAS, PL.ORCAM.-SAFIN
Projeto/Atividade	2004-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.AD.FIN.PL.E ORCAM.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3989623B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI**, CNPJ sob nº. 16.715.147/0001-06, com sede na Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, 630 – Aeroclube – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor George C. Reis do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 048.725.394-94, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 256/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/06/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

GEORGE C. REIS DO NASCIMENTO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C71BC9BD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI**, CNPJ sob nº. 16.715.147/0001-06, com sede na Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, 630 – Aeroclube – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor George C. Reis do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 048.725.394-94, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 256/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/09/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

GEORGE C. REIS DO NASCIMENTO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9768D79A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **NSEG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI**, CNPJ sob nº. 16.715.147/0001-06, com sede na Rua Francisco Leocadio Ribeiro Coutinho, 630 – Aeroclube – João Pessoa/PB, representada pelo Senhor George C. Reis do Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 048.725.394-94, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 256/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/12/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

GEORGE C. REIS DO NASCIMENTO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CBEA5341

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, 428 – Centro – Mauriti/CE, representada pelo Senhor Carlos Alberto Martins Filho, inscrito no CPF sob o n. 017.098.493-12, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação Tomada de Preço nº. 032/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/09/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:76FB7A50

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, 428 – Centro – Mauriti/CE, representada pelo Senhor Carlos Alberto Martins Filho, inscrito no CPF sob o n. 017.098.493-12, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação Tomada de Preço nº. 032/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/06/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4338B5F1

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, 428 – Centro – Mauriti/CE, representada pelo Senhor Carlos Alberto Martins Filho, inscrito no CPF sob o n. 017.098.493-12, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 254/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/12/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:107A2BDF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, 428 – Centro – Mauriti/CE, representada pelo Senhor Carlos Alberto Martins Filho, inscrito no CPF sob o n. 017.098.493-12, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 254/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/09/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D31A8BCF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, 428 – Centro – Mauriti/CE, representada pelo Senhor Carlos Alberto Martins Filho, inscrito no CPF sob o n. 017.098.493-12, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 254/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/06/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:160086B9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **RC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 11.418.862/0001-55, com sede na Avenida Sinval Lacerda, 428 – Centro – Mauriti/CE, representada pelo Senhor Carlos Alberto Martins Filho, inscrito no CPF sob o n. 017.098.493-12, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação Tomada de Preço nº. 032/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais (90) noventa dias, a contar de 18/12/2014, do contrato original celebrado entre as partes em 17 de março de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 060/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A39C6F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2014 SEC ADM

Portaria Nº 017/2014
São Miguel do Gostoso/RN, 03 de Dezembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 –TCE/RN.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária ao preço unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) destinada ao servidor Gercinaldo Farias dos Anjos, Matricula 00974, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.299.034-20, lotado

na Secretaria Geral de Administração, ocupante do cargo CC–I de Assessor Contábil, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, em virtude de sua participação no "Treinamento sobre Licitações - Módulo II, a ser realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014 na cidade de Natal/RN, promovido pela Escola Potiguar de Gestão Pública – EGP / Femurn.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:06DFEB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - LEI MUNICIPAL Nº 1105/2014 - GP/PMST/RN

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito especial para o desenvolvimento de ações do Programa Brasil Carinhoso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício ao orçamento anual de 2014 a abertura de crédito especial no valor de R$ 181.702,82 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), visando a realização do Projeto Atividade especificada na Tabela I, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da dotação orçamentária especificada na Tabela II, anexa.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Tomé/RN, em 27 de Novembro de 2014.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

ANEXO

Tabela I – Especificações do Projeto

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Códigos	Especificações
Função	12 – Educação
Sub-função	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.087 – Manutenção do Programa BRASIL CARINHOSO
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R$ 181.702,82 (Cento e Oitenta e Um Reais Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
TOTAL	R$ 181.702,82 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6943EDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 –CONTRATO Nº 2014004

Espécie: Primeiro Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - CONTRATO Nº 2014004 - PARELHAS GÁS LTDA.

Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

Contratada: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Valor do aditivo: R$ 70.224,00 (Setenta mil duzentos e vinte e quatro reais)
Item: 01 (gasolina)

Fundamento Legal: Inciso II, e §1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Recursos Orçamentários: Transferências Correntes – OGM 2014 - Elemento de Despesa: 33903000.

Data de Assinatura: 03/12/2014

ASSINAM:
Pelo contratante: Josifran Lins de Medeiros – **Prefeito Municipal**.

Pelo contratado: Marcondes Augusto de Oliveira - **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)**

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C2265287

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Municipal 504/2013 - Orçamento Geral do Município – exercício 2014.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando os dispostos nos Artigos 32, Inciso III, 44, Inciso IV e 125, Inciso V e Parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como nos Artigos 41, Inciso II, 42 e 43, Parágrafo 1º, inciso III, todos da Lei Federal 4.320/64,

Considerando o Termo de Cooperação Mútua formalizado entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Vicente, observada a harmonia entre si conforme disposto no Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, cuja cooperação tem por objetivo a conclusão da obra no prédio-sede da Câmara Municipal para abrigar dependências funcionais destinadas a melhor servir à coletividade;

Faço saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Vicente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil

reais), na Unidade Orçamentária 0808 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, constante da Lei Municipal nº 504/2013 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício 2014, para atender a finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Sec/Mun/Obras, Habitação e Serv. Urbanos
Unidade: 0808 – Sec/Mun/Obras, Habitação e Serv. Urbanos
Ação/Projeto/Atividade: conclusão da obra do anexo ao prédio-sede da Câmara Municipal de Vereadores
449051 – Obras e Instalações ..... **R$ 10.000,00**

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será atendida através da anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Unidade 0101 – Câmara Municipal, da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 0101 – Câmara Municipal
Ação/Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... **R$ 10.000,00**

Art. 3º - Para fins de ajustes ao disposto na presente Lei, ficam modificadas as Leis do Plano Plurianual - PPA e das Diretrizes Orçamentárias – LDO relativas ao exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E6F9D380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525/2014

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de São Vicente, tendo por objetivo a conclusão da obra do Anexo ao Prédio-Sede da Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a harmonia entre os Poderes do Município disposta na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Cooperação Mútua entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Vicente.

Parágrafo Único – O objetivo da Cooperação Mútua a conclusão da obra do Anexo ao Prédio-Sede da Câmara Municipal de Vereadores situado na Rua Senador Agenor Maria nº 257-A, centro, na cidade de São Vicente/RN, cujo anexo é constituído de Gabinetes Funcionais dos Vereadores e de Auditório para realização de eventos institucionais, constituindo-se em um local e espaçamento adequado para atender a população que busca as ações pertinentemente específicas do Parlamento, constituindo-se, portanto, em uma obra que detém relação custo-benefício revertida ao interesse da coletividade.

Art. 2º - Para fins de atender o presente ajuste, fica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de São Vicente) efetuar devolução à Prefeitura Municipal de São Vicente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto que recai para o Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de São Vicente) a responsabilidade de executar no exercício de 2014 os serviços necessários para conclusão da obra do Anexo ao Prédio-Sede da Câmara Municipal de Vereadores situado na Rua senador Agenor Maria nº 257-A, centro, na cidade de São Vicente/RN, cujo orçamento seja de, no máximo, valor equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser obedecida a descrição dos serviços devidamente informada e solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento desta Lei, correrão através dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2014 (Lei 504/2013), definido através de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante da Unidade Orçamentária/Órgão 0808 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, com Ação/Projeto/Atividade denominada "conclusão da obra do anexo ao Prédio-sede da Câmara Municipal de Vereadores" e elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, em 02 de dezembro de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:AC7E4D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140064

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.582.953/0001-69, com sede na RUA DOM JOAQUIM DE ALMEIDA 88, CENTRO, Goianinha-RN, CEP 59173-000, representada por DEMERVAL PEREIRA ROSENDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 4.176,62 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 249.622,18(duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0401.278120006.1.013 Const. Ref. Ampl. do Complexo Esportivo , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 01 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

RAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.582.953/0001-69
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:499F9367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA 2º FASE PROPOSTA – TP 009/2014

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, fará realizar a abertura da 2º fase (proposta de preços) da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 009/2014-TP**, que versa a contração de empresa especializada em obras e reformas para o serviços de **pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical das ruas Projetadas 1, 2, 3, 4 e 5, Travessa João Lourenço de Morais e Travessa Maria do Socorro Lopes, todas no centro deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. Sessão esta que realizara na sede da prefeitura sitio a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 – Centro. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de Dezembro de 2014.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C78456ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO 010/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014-TP

OBJETO: construção de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário, modelo FNDE/MEC, destinado a Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha, localizada no centro deste município.

Aos 03 de Dezembro de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, estando presentes os membros: EDINILSON DA CUNHA VILELA - Presidente, EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Secretário(a), GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 010/2014-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a construção de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário, modelo FNDE/MEC, destinado a Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha, localizada no centro deste município. À presente abertura protocolaram os envelopes as licitantes: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59 e FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 07.484.203/0001-40. O trabalho da comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos habilitatórios. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame a Comissão concluiu que a empresa NORTE CONSTRUÇOES LTDA ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59 foi inabilitado pelo seguinte motivo: Documentação ilegível, não havendo condições de leitura e autenticidade. Fica desde já habilitada a empresa FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 07.484.203/0001-40, para a 2º segunda fase desse certame, momento em que abre-se prazo para manifestação de recursos. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EDINILSON DA CUNHA VILELA	
Secretário	EUCLIDES TEIXEIRA NETO	
Membro	GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E952B9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - 019/2014-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP 019/2014-P, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada afim de fornecimento de material permanente, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.
Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de dezembro de 2014.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F06DEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - 020/2014-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP 020/2014-P, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura de eventos, destinado atender a necessidade cultural conforme detalhamento e valores estimados e especificações, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.
Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 03 de dezembro de 2014.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2402CC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público que a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES - ME**, de CNPJ: 11.885.087/0001-48, com sede à Rua Geraldo Nunes da Silva, 293, Centro, Bom Jesus/RN, apresentou Certidão Negativa De Débito - CND, Fornecida Pelo Instituto Nacional De Seguro Social – INSS, valida e expedida em tempo hábil para sua habilitação neste certame. Isto posto o Pregoeiro habilita a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES - ME**, de CNPJ: 11.885.087/0001-48 no certame licitatório 028/2014.

Senador Georgino Avelino/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

DANILO S. BEZERRA
Pregoeiromunicipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:A07F7C64

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 027/2014, cujo objeto é a registro de preços paraLocação de automóvel destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de AgriculturaSenador Georgino Avelino/RN, que teve como ganhador oSr**CLAUDIO GOMES DE SALES** – CPF:791.996.584-53, situado à Rua Nova Descoberta, SN – Senador Georgino Avelino/RN, no valor de R$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

S. Georgino Avelino/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:6C3A4945

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º028/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em locação de estrutura para a realização da tradicional festa d Padroeira De Santa Luzia, festividade essa a ser realizada no dia 13 de dezembro do ano de 2014 na sede deste município de Senador Georgino Avelino /RN**, que teve como vencedora a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES - ME**, de CNPJ: 11.885.087/0001-48, com sede à Rua Geraldo Nunes da Silva, 293, Centro, Bom Jesus/RN, no valor de R$ 10.200,00 (DezMil e Duzentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Sen. Georgino Avelino/RN, em 03 de Dezembro de 2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:A5C3A72F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140322
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 006/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: FORRO DA OSTENTAÇÃO DO BRASIL LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA NESTE ANO TENDO EM VISTA QUE ESTE EVENTO JÁ É TRADICIONAL NESTE MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO A TODA A POPULAÇÃO QUE PARTICIPA DO EVENTO MOMENTOS DE GRANDE ALEGRIA, BEM COMO PARA OS TURISTAS QUE SE DESLOCAM A ESTE MUNICÍPIO, MOVIMENTANDO O COMERCIO LOCAL
VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1401.133920002.2.079 Manutenção do Setor de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 10.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Novembro de 2014 a 15 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Novembro de 2014

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:E64EEF6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTOS (BANDA MUSICAL COMPLETA) PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2014, NESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

FAVORECIDO.....: A. H. A. T. DA COSTA ME

VALOR.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EDVAL BEZERRA DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Dezembro de 2014

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:68B79C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140323
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 007.14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CONTRATADA(O).....: A. H. A. T. DA COSTA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTISTOS (BANDA MUSICAL COMPLETA) PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUZIA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2014, NESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1401.133920002.2.079 Manutenção do Setor de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 7.500,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2014 a 15 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:0C8EA585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO AO EDITAL Nº. 031/2014 – SRP

1 - CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO ITEM 08 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS, DO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO AO EDITAL SUPRACITADO.

CORREÇÃO
ITEM 3:
***COMPUTADOR PENTIUM G2020/4GB/HD500GB/SISTEMA OPERACIONAL LINUX (GABINETE, CPU, TECLADO E MOUSE) MONITOR 18.5" LED WIDE e ESTABILIZADOR 300VA BIV/115.**

ITEM 5:
*** MESA DE TRABALHO 120X60X74 - 2 GAVETAS.**

ITEM 6:
*** PROJETOR MULTIMÍDIA**

Serra Caiada/RN, 01 de dezembro de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8FE1F634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03110005/14
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de grupo teatral para apresentação cultural e animação com palhaços, animadores em perna de pau, atores teatrais na 9ª feira da cultural de Serra Caiada/RN 24 a 26 de de Novembro 2014

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMPANHIA CÊNICA VENTURA

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 20 de Novembro de 2014

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:68D97C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014 – PROCESSO Nº. 02120001/14

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 005/2014, de 09 de janeiro de 2014, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, localizadas na zona rural de Serra Caiada/RN, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09:00h do dia 18 de dezembro de 2014, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão com vistas franqueadas ao publico podendo **ser retirado no endereço acima citado (trazer mídia removível)**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2014

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:83C75077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014 – PROCESSO Nº. 02120002/14.

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 005/2014, de 09 de janeiro de 2014, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de escola de um pavimento com seis salas de aula (Projeto Espaço Educativo Urbano II), a ser implantado no pequeno núcleo urbano Assentamento Três Corações, zona rural do município de Serra Caiada/RN, através do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09:00h do dia 19 de dezembro de 2014, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão com vistas franqueadas ao publico podendo **ser retirado no endereço acima citado (trazer mídia removível)**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com

Serra Caiada/RN, 02 de dezembro de 2014

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CDE7F0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO** matricula 00538, inscrito no CPF nº 429.432.644-15 e portador do RG nº 737.633/SSP-RN: Secretário Municipal e Planejamento deste Município, 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014, sendo este ultimo dia até o meio dia, para participar do Treinamento Módulo II – Contratações diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; promovido pela Escola Potiguar de Gestão Publica – EGP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9ECBF6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA** matricula 0191, inscrito no CPF nº 082.947.364-57 e portador do RG nº 2958272-SSP-RN: Coordenador e Planejamento deste Município, 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014, sendo este ultimo dia até o meio dia, para participar do Treinamento Módulo II – Contratações diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; promovido pela Escola Potiguar de Gestão Publica – EGP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:730210FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA** matricula 00497, inscrito no CPF nº 083.727.164-98 e portador do RG nº 2607706-SSP-RN: Auxiliar Operacional deste Município, 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais), totalizando R$ 90,00 (Noventa reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014, sendo este ultimo dia até o meio dia, para participar do Treinamento Módulo II – Contratações diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; promovido pela Escola Potiguar de Gestão Publica – EGP.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8B857962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI Nº 0908/2014. PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovau e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Federais nº 9.394/96, nº 11.738/2008, nº 11.301/2006, nº 11.494/2007, nº 12.796/2013, Emenda Constitucional nº 70/2012.
Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração tem por objetivo estruturar o Quadro de Pessoal do Magistério Público de Serra Caiada, de forma a incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização de seu pessoal para propiciar a melhoria do desempenho de suas funções ao formular e executar as ações estabelecidas pelas políticas nacionais e pelos planos educacionais do Município.
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
Plano de Carreira é o conjunto de normas que agrupa e definem as carreiras do Quadro Especial do Pessoal da Educação, correlacionando os segmentos e as respectivas classes de cargos e níveis de escolaridade, padrões de vencimentos e definindo critérios para a progressão e promoção;
Rede Municipal de Educação é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
Magistério Público Municipal da Educação Básica é o conjunto de servidores públicos, legalmente investidos no cargo público de professor no exercício da docência e professor no exercício das funções de suporte pedagógico nas Unidades Escolares pertencente a

Rede Pública Municipal de Ensino e Órgãos Central da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;
Profissional do magistério é o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, remunerado pelos cofres públicos, lotado em escola municipal órgão central da SEMEC;
Função de magistério compreende as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídos as de direção de unidade escolar e a coordenação e assessoramento pedagógico; (11.301/2006).
Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e exercidas por um servidor;
Cargo público de provimento efetivo é ocupado por servidor aprovado em concurso público e nele legalmente investido;
Regime Jurídico Único é o conjunto de normas legais que regem a relação entre servidor estatuário e administração pública;
Classe é a posição ocupada pelos profissionais do magistério, cargo efetivo de professor, nos níveis de carreira, decorrentes de fatores relacionados á avaliação de desempenho e qualificação profissional, designada por dez letras compreendidas entre a letra "A" e "J", Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em 05 níveis e 10 classes;
Hora-docência ou módulo-aula é o tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
Hora-atividade será 1/3 da carga horária cujo tempo reservado ao Professor para estudo, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico no estabelecimento de ensino;
Jornada de trabalho é o número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores no exercício de suporte pedagógico de educação.
Nível é a linha de promoção vertical do servidor na carreira, atribuído a cada classe de cargos, em ordem crescente, ao qual corresponde a promoção hierárquica obtida em função da titulação e da habilitação específica;
Paragrafo único- Nível é a posição na estrutura da carreira dos ocupantes do cargo efetivo de professor com o mesmo grau de formação ou habilitação.
Nível I: nível de magistério extinto
Nível II: formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para magistério da Educação Básica;
Nível III: formação em curso superior de licenciatura plena com habilitação especifica para magistério e certificado de pós-graduação Lato Sensu na sua área de atuação na área de educação;
Nível IV: formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o magistério e certificado de conclusão de Mestrado na área de educação;
Nível V: formação em curso superior de licenciatura plena, com habilitação especifica para o magistério de conclusão de Doutorado na Área de Educação.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º- Ao Magistério Publico Municipal aplicam-se os princípios gerais adotados pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, e notadamente os seguintes: Os profissionais do magistério, no exercício de suas funções, fundamentar-se-ão nos seguintes princípios básicos:
Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
Profissionalização e dedicação ao Magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;
Estimulo ao aperfeiçoamento profissional e à atualização dos conhecimentos;
Evolução funcional baseada na avaliação do desempenho e na aquisição de titulações;
Fortalecimento dos Conselhos Escolares como instrumento de participação cidadã, centrado na aprendizagem do aluno;
Livre associação sindical dos Profissionais da Educação;
Garantia de padrão de qualidade de ensino;
Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
Respeito ao educando, considerado como o centro da ação educativa e colocando no lugar de sujeito ativo, participe direto no processo de apropriação/construção do conhecimento;
Parceria família-escola no acompanhamento e auxilio nos processos pedagógicos e na gestão escolar;
Valorização da experiência extra-escolar;
Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
Liberdade de organização da comunidade escolar.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISSTERIO

Art. 5º - Os profissionais do Magistério, no desempenho das funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou no Órgão Central, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, têm as seguintes atribuições:

§ 1º- Quando no desempenho da função de docência:
Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividade de caráter cívico, cultural e recreativo;
Participar da elaboração do projeto politico-pedagógico e do regimento interno da escola;
Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola de acordo com o seu projeto politico-pedagógico, respeitando o calendário escolar anual;
Planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
Registrar as atividades de classe e extraclasse;
Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los á realidade local;
Contribuir para a elaboração de diagnósticos educacionais;
Elaborar programas, pesquisas e projetos educacionais;
Ministrar conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
Compor a Comissão de Avaliação de Desempenho como membro representante dos segmentos dos docentes.
§ 2º - Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:
Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
Contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto politico-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
Incentivar e avaliar o desenvolvimento de pesquisa, projetos e programas da escola;
Organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
Assessorar e acompanhar o processo politico-pedagógico-administrativo da escola;
Acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino aprendizagem;
Participar da elaboração do cronograma de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;
Participar dos conselhos de escolas, sendo eleitos pelos seus pares;
Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que estão se ausentando das aulas bem como aqueles que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, conforme projetos ou programas advindos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Articular a oferta de cursos com vista á qualificação do trabalho do professor no exercício da docência;

Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e de desempenho do discente;
Compor a Comissão de Avaliação de Desempenho como membro representante do segmento em que atua.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art. 6º - O quadro Funcional do Magistério Público da Educação Básica Municipal é formado pelos cargos públicos de provimento efetivo de Professor no exercício da docência e Professor no exercício das funções de suporte pedagógico: Diretor, Coordenação e assessoramento pedagógico.
Art. 7º - o cargo de professor, criado por lei, com denominação própria, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimentos específicos, segunda a posição do professor na carreira e remuneração paga pelo Poder Público Municipal, nos termos dessa lei.
§ 1º - Os professores desempenham atividades de docência na nas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
§ 2º - Aos professores no exercício das funções de suporte pedagógicos às atividades de docências cabem as atribuições de planejar, coordenar, orientar, administrar e assessorar a Educação Básica, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§ 3º - Compõe o quadro de professores o exercício das atividades de suporte pedagógico as seguintes funções:
Diretor - professor habilitado para administrar escolas, no sentido de planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os recursos humanos. Atua na direção de escolas da rede municipal de ensino;
Vice-diretor - aquele que pratica ou exerce funções análogas às de um diretor e possui capacidade para substituí-lo quando necessário.
Coordenador pedagógico - professor habilitado para buscar a melhoria do processo de ensino aprendizagem e do desempenho da Escola em sua tarefa educativa. Atua junto ao professor, no desenvolvimento metodológico do processo de ensino aprendizagem com vistas a melhorar o rendimento escolar do aluno;
Assessoria pedagógica - consiste em prestar orientações as Instituições Educacionais, considerando que cada uma delas tem sua realidade, é de responsabilidade do Assessor Pedagógico se inteirar desta realidade, conhecendo assim as necessidades educacionais da Instituição a que presta serviços, podendo fazê-lo através de reuniões com gestores, entrevista com professores, análise dos resultados das avaliações externas e institucionais. O atendimento se dá por via presencial e virtual. São marcados Encontros de Formação com Professores Coordenadores, cuja pauta prevê o estudo de temas pedagógicos atuais e em conformidade com as necessidades educacionais diagnosticadas. Esses encontros são coletivos para garantir a socialização de experiências entre os pares. Há ainda atendimento individual aos Professores Coordenadores. Se houver necessidade o atendimento poderá ser extensivo aos professores da Rede ou da Unidade Escolar.
Art. 8º - A Carreira de Professor em exercício da docência e/ou nas funções de suporte pedagógico é estruturada em quatro níveis de dez classes.
Parágrafo único - Nível I de formação do magistério será extinto com carência dos seus titulares.

Capítulo IV
DO INGRESSO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 9º - O ingresso no cargo de professor do Magistério Público Municipal dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos.
Art. 10º - O concurso público destinado ao ingresso no cargo de professor do Magistério Público será realizado observando o seguinte:
A área de atuação e o componente do currículo, exigida a formação em nível Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos de legislação vigente;
Os requisitos indispensáveis para o provimento dos cargos públicos, e, ainda, a existência de vaga, previsão de lotação numérica especifica para o cargo e titulação.
Art. 11º - A lotação dos cargos públicos dos profissionais da educação se dará exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12º - A designação do Professor e de Professor no exercício de suporte pedagógico para o exercício em Unidade Escolar, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, obedecerá à ordem de classificação em concurso público e à existência de vaga.
Parágrafo único - O número de vagas dos cargos públicos de Professor e de Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação, a serem providos para cada jornada escolar, será definido no edital do respectivo concurso público, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 13º - Os profissionais da educação poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma Escola ou removidas de uma para outra instituição de Ensino no mesmo Município, atendendo ao interesse pedagógico, na forma de Regime Jurídico Único.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 14º - O estágio probatório correspondente ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do profissional da Educação, iniciando-se o prazo da data da posse no respectivo cargo.
Parágrafo único - Será submetido ao estágio probatório o profissional da Educação, aprovado em concurso público de provas e títulos.
Art. 15º - Durante o estágio probatório, o desempenho do profissional da educação será avaliado por uma comissão instituída pelas Secretarias de Administração e Educação como base nos seguintes requisitos:

Disciplina;
Assiduidade;
Eficiência;
Pontualidade;
Ética;
Relacionamento interpessoal; e
Responsabilidade para o exercício do respectivo cargo.
Parágrafo único - Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos professores, durante o estágio probatório, os critérios de aprendizagem dos alunos e gestão de trabalho pedagógico; participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; e colaboração de atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
Art. 16º - O chefe imediato terá sessenta dias decorrido o triênio, encaminhará para a comissão de avaliação relatório circunstanciada sobre a atuação profissional do servidor da educação em estagio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios estabelecidos no art. 13 desta Lei.
Parágrafo único - Na hipótese do chefe imediato opinar desfavoravelmente pela aquisição da estabilidade, caberá recurso a comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 17º - O estágio probatório será disciplinado em Regulamento especifico, a ser proposto pela comissão de avaliação do estagio probatório e aprovado por ato do chefe do poder Executivo Municipal.
Capítulo V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18º - A jornada de trabalho do professor da Educação Básica Publica poderá ser:
I - Carga horária corresponde a trinta horas semanais;
§ 1º - A jornada de trabalho do professor, no exercício da docência, compreende uma parte de horas-docência e outra parte de horas-atividades.
§ 2º - As horas-atividade a que se refere o § 1º deste artigo devem ser, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destina à:
Preparação e avaliação do trabalho didático;
Colaboração com a Administração da Escola;

Reuniões pedagógicas;
Articulação com a comunidade;
Eventos culturais;
Qualificação profissional de acordo com o programa de qualificações para os Professores e Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação da Rede Publica Municipal de Ensino previsto nesta Lei.
§ 3º - A jornada de trabalho do professor compreende trinta horas:
I – vinte horas-docência com aluno
II – dez horas-atividades, sendo cinco na escola e cinco extra sala.

Capitulo VI
PROVIMENTOS DE CARGOS DE PROFESSOR

Art. 19º A investidura no cargo de professor depende de aprovação em concurso publico de provas de títulos e de apresentação do diploma de formação, observada a titulação para efeito de enquadramento na carreira, conforme:
§ 1º - o diploma de graduação deve ser reconhecido de acordo com a legislação vigente.
§ 2º - os títulos de especialização somente serão válidos se outorgados por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação.
§ 3º- os títulos de mestrado e doutorado, adquiridos no Brasil e/ou no exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior – CAPES, órgãos do Ministério de Educação - MEC.
§ 4º o ingresso na carreira dar-se-á na primeira classe de um dos níveis, correspondente a sua habilitação, em conformidade com titulação apresentada pelo candidato na área do respectivo concurso.
Art. 20º. O professor efetivo poderá assumir carga suplementar de trabalho, respeitado o limite da jornada integral estabelecida nessa lei, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:
I – substituir professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igual ou superior a quinze dias;
II – suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças;
III – suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.
Parágrafo Único. *A* carga suplementar de trabalho corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do professor.
Art. 21º. O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.
Art. 22º. O ingresso no regime de dedicação exclusiva será optativo, e, dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A suspensão do regime de dedicação exclusiva se dá a pedido do interessado ou por interesse da administração.

Capítulo VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 23º - Os servidores integrantes do Magistério Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo II, que tenha atribuições da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que foram aprovados no concurso público, observadas as disposições deste Capítulo.
Art. 24º- Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, salvo nos casos de desvio de função, não acolhidos por esta Lei e pela Constituição Federal.
§ 1º - O professor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimento da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupado na data da vigência desta Lei.
§ 2º - Não havendo coincidência de vencimentos o professor ocupará o padrão imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe do cargo em que for enquadrado.
§ 3º - Não sendo possível encontrar na faixa de vencimentos valor equivalente ao vencimento percebido pelo professor, este ocupará o padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito a diferença à título de vantagem pessoal.
§ 4º - Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que serão incorporadas para fins de aposentadoria, incidirão todos os reajustes concedidos pelo Governo Municipal.
Art. 25º - O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas legais poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da lista nominal de enquadramento, dirigir-se a comissão de gestão de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.
§ 1º - Após analise da comissão de Gestão do Plano de Cargos, deverá decidir sobre o requerido, nos 10 (dez) dias que se sucederem ao recebimento da petição.
§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido, o setor competente dará ao professor os motivos do indeferimento.
Art. 26º - A Administração poderá rever, de oficio, o ato de enquadramento quando verificar erro que resulte em vantagem indevida ou desvantagem para o professor.
Art. 27º - Os cargos vagos existentes antes da vigência desta Lei e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto neste Capítulo ficarão automaticamente extintos.

Capítulo VIII
DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARGO DO PCCS

Art. 28º - Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com as seguintes atribuições:
Art. 29º. Fica instituída, na Secretaria Municipal de Educação, comissão permanente, de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, composta por sete membros, sendo o(a) Secretário(a) membro nato, três indicados pela Secretaria Municipal de Educação e três por entidades representativas da categoria de profissionais do magistério municipal, com mandato de dois anos, cabendo a Titular da Pasta o voto de desempate.
§ 1º. Compete à referida comissão acompanhar a implantação e aplicação dos dispositivos desta Lei que estabelece o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, bem como de outras legislações que disciplinem aspectos referentes ao magistério municipal.
§ 2º. O regulamento sobre o funcionamento da Comissão será definido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
§3º - Os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal não fará jus a nenhum acréscimo pecuniário pela participação na referida comissão.

Capítulo IX
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Seção I
Da progressão

Art. 30º - A progressão funcional do professor dar-se-á através de avanço horizontal e ocorrerá de três em três anos, por meio da avaliação de desempenho.
Parágrafo único – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referencia no mesmo nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do nível do professor
Art. 31º - A progressão permite ao professor passar para a referência imediatamente superior da respectiva classe, considerando os fatores relacionados à avaliação do desempenho realizado anualmente com base nas normas regulamentares.
Art. 32º - A avaliação de desempenho do professor será realizada pela gestão escolar conforme o regulamento elaborado pela comissão do PCCS. Na avaliação de desempenho serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo, o permanente aperfeiçoamento e atualização cujos indicadores e critérios serão estabelecidos em regulamento específico.
Parágrafo Único. Na avaliação do desempenho do professor, entre outros estabelecidos no regulamento, constituem fatores para pontuação:
I – rendimento e qualidade do trabalho;
II – cooperação
III – assiduidade e pontualidade;
IV – tempo de serviço na docência;
V – contribuições no campo da educação, assim definidas:

a) publicações de livros e de trabalhos, inclusive de pesquisas, na área da educação e da cultura;
b) realização e desenvolvimento de projetos e pesquisas, produção de material didático de interesse da educação relacionado à área de atuação ou habilitação do professor, no âmbito da escola ou órgãos do sistema municipal de ensino;
VI – participação em:
a) órgãos colegiados do sistema municipal de ensino ou de outras áreas sociais, oficiais ou reconhecidos, como membro efetivo ou colaborador;
b) conselho de escola e caixa escolar, como membro efetivo;
c) projetos relevantes na área artística, cultural ou assistencial;
d) comissões ou grupos de trabalhos específicos, de interesse da educação, como membro.
Parágrafo único **-** Ao final de cada ano, a Comissão enviará ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o resultado final da avaliação de desempenho dos profissionais de Educação, para fins de efetivação das respectivas progressões.
Art. 33º - Para alcançar a progressão os profissionais da educação deverão preencher ainda os seguintes requisitos:
Cumprimento do interstício mínimo de três anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe de Vencimento; e
Pontuação mínima em cada critério de avaliação de desempenho, ao final do interstício previsto no inciso I deste artigo, conforme estabelecida no Regulamento.
Parágrafo único **-** Não havendo a realização do processo de avaliação de desempenho por força do órgão competente, o servidor fará jus à progressão automática à classe subseqüente.

Seção II
Da promoção

Art. 34º - Promoção é a elevação do professor de um nível para outro imediatamente superior dentro da respectiva Carreira, em decorrência da aquisição de titulação.
Art. 35º - A promoção funcional somente ocorrerá após o estágio probatório e tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do pessoal do Quadro do Magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.
§ 1º - Para a realização da promoção serão dispensados quaisquer interstícios, ressalvado o período referente ao estágio probatório e o tempo entre a data do requerimento e a data de efetivação da respectiva alteração de nível.

Capítulo X
FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 36º - A qualificação profissional do Magistério Público Municipal, destinados aos profissionais da educação que estejam em efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública de Ensino, será oferecida, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período mínimo de quarenta horas de formação continuada.
Art. 37º - A formação continuada visa ao aprimoramento perante ao ensino e à progressão na Carreira, e será assegurada por meio de:
Cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instruções de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
Programas de aperfeiçoamento profissional em serviço; e
Outras atividades de avaliação profissional, observados os programas prioritários da rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 38º - A qualificação profissional será baseada no levantamento prévio das necessidades e prioridades das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando:
A valorização do profissional da Educação e a melhoria da qualidade de ensino;
A formação inicial e continuada dos Professores e Professor no exercício de suporte pedagógicos de Educação, para obtenção da habilitação necessária a progressão funcional;
A identificação das carências e dificuldades dos Professores e Professor no exercício de suporte pedagógicos de Educação, relacionadas com a formação e a prática pedagógica;
O aperfeiçoamento ou complementação da formação, referentes aos conhecimentos, atitudes valores e habilidades necessárias ao desempenho eficiente das atribuições dos cargos públicos de Professor e Professor do exercício de suporte pedagógico de Educação; e
O aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades provenientes das inovações científicas, tecnológicas ou alteração da legislação pertinente.

Capítulo XI
DAS VANTAGENS, DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES ESPECIAIS
Seção I
Da remuneração

Art. 39º - A remuneração mensal dos titulares dos cargos públicos de que trata esta Lei corresponde para os profissionais da educação, ao vencimento básico da Classe da Carreira em que se encontrem acrescidos das vantagens pecuniárias a que tiverem direito.
Art. 40º - Os profissionais do magistério farão jus as vantagens a seguir nominadas:
I – Gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, definida com base nas tipologias das escolas, conforme Anexo I.
Paragrafo único – A gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor não são acumulativas.
Art. 41º - O vencimento básico do cargo será o fixado em Lei.
§ 1º - O valor do vencimento básico dos níveis subseqüentes, corresponde ao nível alcançado por promoção vertical, será calculado tendo por base o nível anterior acrescido dos seguintes percentuais:
Especial em extinção
Graduação;
Especialista;
Mestrado;
Doutorado.
40% do nível I para o nível II
20 % do nível II para o nível III
15% do nível III para o nível IV
15% do nível IV para o nível V
Art. 42º - A tabela de remuneração da carreira do magistério é a constante do Anexo II desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Seção II
Dos direitos

Art. 43º - Além dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, constituem direitos dos profissionais da Educação;
Receber remuneração de acordo com o nível, a classe de vencimento, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecimento nesta Lei, independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano da Educação Básica em que atue;
Adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico dos respectivos cargos, sendo devido a cada qüinqüênio de serviço público efetivo, até o limite de seis qüinqüênios, conforme disposto em regulamento;
Licença por motivo de doença em pessoal da família, pelo prazo máximo de 01 (um) ano consecutivo ou não, restrito ao conjugue ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e adotado, na forma do regulamento;
Férias anuais de quarenta e cinco dias sendo trinta dias consecutivos, após cada período de 12 (doze) meses de exercício e quinze dias alternados distribuídos nos períodos de recesso, conforme o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e o calendário letivo anual, para atender as respectivas necessidades didático-pedagógico e administrativo.
§ 1º - No período de recesso, o profissional da educação poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação para participação em curso, congressos, simpósios e demais atividades consideradas relevantes;

Capitulo XII
DAS LICENÇAS

Art. 44º. As férias-prêmio serão usufruídas pelos profissionais do magistério a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo público

municipal, e será concedida ao professor que a requerer, por período de três meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.
Parágrafo Único- Não se concederão férias-prêmio, se o professor houver no qüinqüênio:
I – sofrido pena de suspensão;
II – faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não;
III – gozando licença:
a) para tratamento de saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;
b) por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
c) para trato de interesse particular, por qualquer prazo;
d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 90
(noventa) dias, consecutivos ou não.

Seção I
Dos deveres

Art. 45º - O Profissional da Educação do Magistério Público Municipal tem o dever de manter uma conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional e à relevância social de suas atribuições, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, cabendo em especial:
Ao professor no exercício da docência:
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e
Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.
Ao professor no exercício das funções de suporte pedagógico:
Coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
Administrar em conjunto com a direção, o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetos estabelecidos na Proposta Pedagógica;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docências e das horas atividade estabelecidos;
Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
Criar processos de interação das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola;
Informar aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
Coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da unidade escolar;
Acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento da Escola da Rede Pública de Ensino;
Elaborar, programar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; e
Acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade de ensino.

Seção II
Das proibições e restrições

Art. 46º - Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, ao Profissional da Educação é vedado:
Referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, a quaisquer membros do magistério municipal, as autoridades administrativas ou pessoas em geral, nas unidades de ensino ou na Secretaria de Educação, sendo licita a critica impessoal e construtiva das praticas institucionais incompatíveis com os princípios da administração e respeito à coisa publica.
Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem previa autorização do superior hierárquico;
Tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho;
Valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito; e
Ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.

Seção III
Do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional

Art. 47º - O afastamento para aperfeiçoamento profissional consistirá no afastamento remunerado do profissional de Educação para freqüentar cursos de pós-graduação, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O efetivo exercício das funções de magistério da Rede Publica Municipal de Ensino, pelo período máximo de 3 (três anos);
A correlação entre o curso a ser freqüentado e as atribuições exercidas pelo Professor ou Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação;
A existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
Disponibilidade de professor para substituição imediata.
§ 1º - Deverá ser divulgado, anualmente, o número de Professores e Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino a serem contemplados com o afastamento previsto no caput deste artigo, definindo-se a proporção pó Unidade Escolar, segundo critérios a ser definidos em portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - Os Professores e Professor nos exercícios de suporte pedagógicos de Educação beneficiados com o afastamento para aperfeiçoamento Profissional ficarão obrigados a exercer as funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.
§ 3º - Na hipótese do não cumprimento da obrigação prevista no § 2º deste artigo, os Professores e Professor no exercício de suporte pedagógicos de Educação deverão ressarcir, ao erário municipal, os valores que perceberam durante eu afastamento, corrigidos monetariamente.
Art. 48º - O período de férias anuais do titular de cargo de professor será:
I – quando em função de docente, de 45 (quarenta e cinco dias).
II – quando em função de suporte pedagógico de 30 (trinta dias).
§ - 1º as férias do titular de cargo de professor em exercícios nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Capítulo XIII
DA ADMINISRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 49º – A administração escolar compreende as atividades de direção e coordenação, diretamente ou em regime de co-responsabilidade, planejamento e trabalho técnico-administrativo desenvolvido nas unidades escolares.
Parágrafo único – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades, Art. 14 da LDB.
Art. 50º – No caso do artigo anterior, os ocupantes dos cargos nele previstos devem possuir formação em nível superior com habilitação em pedagogia ou licenciatura plena
Art. 51º - Para efeito desta Lei, diretor e vice-diretor, exercerão função gratificada conforme especificado no Anexo I.
Art. 52º – O profissional do magistério readaptado poderá exercer a critério da Secretaria Municipal de Educação, com base em parecer técnico da Junta Médica do Município de Serra Caiada-RN, atividade suporte pedagógico quando habilitado, ou de suporte administrativo em Instituições e órgão do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 53º - É vedada a acumulação de função gratificada.
Art. 54º - O servidor designado para o exercício de função gratificada terá acrescido ao seu vencimento o valor correspondente a diferença do seu vencimento e da função, nos termos do Anexo I.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55º - São partes integrantes da Lei:
A tabela com porte das Escolas constantes do Anexo I.
A tabela com os níveis I, II, III, IV e V e classes de "A" a "J" constante do Anexo II.
Art. 56º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Município de Serra Caiada-RN através do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
Art. 57º - Os valores do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Profissional da Educação constantes das tabelas de vencimentos de anexo desta Lei são devidos a partir de 1º de janeiro de 2015.
Art. 58º - O disposto nesta Lei não se aplica aos contratados por tempo determinado, para atender aos casos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 59º - Aos Professores e Professor no exercício de suporte pedagógico da Educação pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Municipal nº 635/98.
Art. 60º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei nº 804, de 29 de maio de 2009.

Serra Caiada-RN, 03 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:61D6CAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2014 (REPETIÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2013, de 04 de Janeiro de 2013, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 27/2014 (REPETIÇÃO), por sistema de registro de preços no dia 16 de dezembro de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala de Licitações, visando o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, Programas Sociais e Centro Administrativo Municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A09C52EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0389/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Para Laboratório, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: VITALIS DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15, valor R$ 1.482,80 (hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:BCB050AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0337/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014

Objeto: Contratação de profissionais para Registro de Preços de Serviços de Pedreiro, Trabalhador Braçal e Marrueiro (quebra-pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores os profissionais: Cledoaldo Araújo, CPF N° 513.142.584-00; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), José Josias Sobrinho, CPF N° 761.895.624-34; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Josimar Alvares de Faria, CPF N° 490.060.964-15; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Edivan Medeiros dos Santos, CPF N° 027.414.714-95; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Manoel Antônio dos Santos, CPF N° 177.372.648-09; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Valter Faustino da Silva, CPF N° 061.318.954-06; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Manoel Francisco de Araújo, CPF N° 049.068.974-44; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Alcides dos Santos Alves, CPF N° 042.973434-44; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Claudio Galdino da Silva, CPF N° 058.362.514-28; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Damião Faustino da Silva, CPF N° 074.637.134-90; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e Izaias Jó Batista, CPF N° 937.520.244-53; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:70CF5333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0337/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADOS: Cledoaldo Araújo, CPF N° 513.142.584-00; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), José Josias Sobrinho, CPF N° 761.895.624-34; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Josimar Alvares de Faria, CPF N° 490.060.964-15; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Edivan Medeiros

dos Santos, CPF N° 027.414.714-95; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Manoel Antônio dos Santos, CPF N° 177.372.648-09; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Valter Faustino da Silva, CPF N° 061.318.954-06; no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Manoel Francisco de Araújo, CPF N° 049.068.974-44; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Alcides dos Santos Alves, CPF N° 042.973434-44; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Claudio Galdino da Silva, CPF N° 058.362.514-28; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Damião Faustino da Silva, CPF N° 074.637.134-90; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e Izaias Jó Batista, CPF N° 937.520.244-53; no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Contratação de profissionais para Registro de Preços de Serviços de Pedreiro, Trabalhador Braçal e Marrueiro (quebra-pedra) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:DB7975E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0356/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014 – EDITAL Nº 067/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de dezembro de 2014, às 11h, realizará licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços de acesso à internet via rádio, em regime de comodato, para o Centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escolas, Unidades de Saúde e demais setores administrativos do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:FA67F696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0403/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2014 – EDITAL Nº 085/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de dezembro de 2014, às 09h, realizará licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme as necessidades, de dosagem de gás cloro, inclusive cessão dos equipamentos necessários à utilização do produto, em regime de comodato, ao município de Serra Negra do Norte. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Pregoeira da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:E6E3FFC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0683/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir as pacientes Elisângela da Silva Costa e Claudiana Cândido Feitosa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consultas especializadas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9164093B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0684/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:54BE1A9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0213/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos seguintes servidores(as) municipais:
I. ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS, portador(a) do RG nº 2.031.414 e do CPFnº038.973.744-55, cargo de Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 11/02/2012 a 10/02/2013, com gozo sugerido de **24/11/2014 a 23/12/2014**.
II. ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA, portador(a) do RG nº 1.456.624 e do CPF nº 007.753.824.26, cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2014, com gozo sugerido de **15/12/2014 a 13/01/2015**.
III. CHARLES LIDENBERGH PEREIRA, portador(a) do RG nº 1.516.301 e do CPFnº024.934.374-62, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **17/11/2014 a 16/12/2014**.
IV. DIONARA PEREIRA DE SOUZA DANTAS, portador(a) do RG nº 1.456.619 e do CPF nº 897.746.204-53, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2014, com gozo sugerido de **20/11/2014 a 19/12/2014**.
V. GERALDO MEDEIROS, portador(a) do RG nº 655.786 e do CPF nº 369.898.944-15, cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2014, com gozo sugerido de **01/12/2014 a 30/12/2014**.
VI. HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES, portador(a) do RG nº 3.112.056 e do CPF nº nº016.620.224-09, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 17/11/2012 a 16/11/2013, com gozo sugerido de **22/12/2014 a 20/01/2014**.
VII. JOANA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIA, portador(a) do RG nº 735.744 e do CPF nº 513.143.634-68, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2014, com gozo sugerido de **17/11/2014 a 16/12/2014**.
VIII. ROZELEIDE MARIA DE ARAÚJO DESSOLES, portador(a) do RG nº 1.244.482 e do CPF nº 785.241.134-72, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **22/12/2014 a 20/01/2015**.
IX. SANDRA DANTAS DA SILVA, portador(a) do RG nº 1.114.547 e do CPF nº 673.853.034-04, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **15/12/2014 a 13/01/2015**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D6512043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2014.

PORTARIA Nº. 188/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública **UILSON FERREIRA LEMOS**, ocupante do cargo de Gari Padrão -A- Nível – III Matrícula Nº 1131999, CPF: 970.566.934-15, lotada na Secretaria de Obras e Urbanismo, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de dezembro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:2300E095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2014.

PORTARIA Nº. 187/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Serrinha dos Pintos, na

modalidade leilão, em conformidade com as leis 8.666/93 e LC 101/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários GLEIMISON DELFINO MOTA, FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA e FRANCISCO HELENO FILHO, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens caracterizados como inservíveis destinados a leilão os bens:

I - Veículo FORD/ F14000 HD – CARGO/ CAMINHÃO, ano e modelo 1998, de cor branca, Combustível DIESEL, placas MXO 1646, chassi 9BFXTNS29WDB35261, RENAVAM 700510990;

II -Veículo VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6 – CARG/CAMINHONETE/CARROC FECHADA, ano 2002 e modelo 2003, de cor Branca, Combustível GASOLINA, placas MYF 6751, chassi 9BWEB05X93P005317, RENAVAM 799487163;

III - Veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL, ano e modelo 2006, de cor Preta, Combustível ALCOOL - GASOLINA, placas MXL 6175, chassi 9BD15822764833320, RENAVAM 88306777;

IV - Moto HONDA/CG 150 TITAN, ano e modelo 2007, de cor Azul, Combustível GASOLINA, placas MYN 5634, chassi 9C2KC08507R071072, RENAVAM 924827564;

Art. 2º - Cabe a Comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens caracterizados como inservíveis, elaborando Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que após a aprovação da Lei que autoriza a realização do Leilão, esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na LC 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 02 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B65FFBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2014.

PORTARIA Nº. 181/2014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, ocupante do Cargo de ASG - Padrão - A - Nível-IV, Matrícula Nº 0871998, CPF: 009.158.244-55, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de novembro a 17 (dezessete) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F5FA37A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2014.

PORTARIA Nº. 182/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público **JOSÉ JALES DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO - Nível-I, Matrícula Nº 2222012, CPF: 060.072.494-84, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:99ADAE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2014.

PORTARIA Nº. 183/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público **ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – Nível – I, Matrícula Nº 2412012, CPF: 068.765.144-12, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:642D1D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2014.

PORTARIA Nº. 184/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público **VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA**, ocupante do cargo de Odontólogo – Nível – I, Matrícula Nº 2532013, CPF: 074.040.604-35, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B63DB321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2014.

PORTARIA Nº. 185/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – IV Matrícula Nº 0781998, CPF: 034.284.488-12, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C7E0EF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2014.

PORTARIA Nº. 186/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública **ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - Nível – I Matrícula Nº 2232012, CPF: 007.857.814-04, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01 (primeiro) de dezembro a 30 (trinta) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de dezembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:18A5B149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Sítio Novo/RN, 11 de junho de 2014.

Portaria nº 01/2014- CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, do município de Sítio Novo/RN a Senhora Sônia Maria da Silva Santos da no uso das suas atribuições Legais conferidas pela Lei Municipal nº 287/2005 considerando o resultado da Reunião extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Conselheiro membro representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação o Senhor Lindemberg Borges de Souza para exercer a função de Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o biênio 2014/2016.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 11 de junho de 2014.

SÔNIA MARIA DA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:6356039D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora CAMILA LUCANA DOURADO VIEIRA, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 058.228.884-37 e RG nº 1.681.477 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua dos Antúrios, 882 – Conjunto Mirassol – Natal – RN - CEP: 59.078-180, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como NUTRICIONISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CAMILA LUCANA DOURADO VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:4B0E606D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 021.470.374-60 e RG nº 001.540.024 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chico ,02 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/01/2014 à 01/07//2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:AB9DF48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor ERIVAN RODRIGUES DA ROCHA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 914.809.814-00 e RG nº 1.405.567 SSP/RN, residente e domiciliado no Distrito Serra da Tapuia – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VIGIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ERIVAN RODRIGUES DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:739F8AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor ERONILSON VICENTE FERREIRA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 077.710.914-07 e RG nº 2.748.779 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Salgadinho – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA

quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ERONILSON VICENTE FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CA743858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora FABIANA MICHELLI DE OLIVEIRA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 044.124.404-19 e RG nº 523.944.391 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua João Xavier Neto, 19-A – Centro – Sitio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

FABIANA MICHELLEI DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D9008B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46 , Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 751.271.994-91 e RG nº 1.433.158 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Luiz de França Ferreira Nobre, S/N – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ANIMADOR DO API, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinde e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/06/14 à 31/12/14, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos

rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 09 de Junho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:1320D2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 597.587.594-34 e RG nº 932970 SSP/RN, residente e domiciliado no Distrito Serra da Tapuia – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como GARI, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:38A63196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor FRANCISCO MUNIZ DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 490.382.224-91 e RG nº 813.450 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, 41 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA

quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO MUNIZ DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9EFB3096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor FRANCO ANDERSON SANTA ROSA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 084.456.454-04e RG nº 2.877.835SSP/RN, residente e domiciliadoa Rua José Ferreira Lima, 47 – Centro – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VIGIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/06/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeirode 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCO ANDERSON SANTA ROSA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:20557F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **ADILSA LAZARO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 030.535.194-02 e RG: 1.486.861 SSP/RN, residente e domiciliada noSitio São Pedro, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ADILSA LAZARO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E4A50991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013. PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **ADILSA LAZARO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 030.535.194-02 e RG: 1.486.861 SSP/RN, residente e domiciliada noSitio São Pedro, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.
E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ADILSA LAZARO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:99A03986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora ADNA FRANCIELY GOMES COSTA, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 073.998.854-94 e RG: 2.017.832SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Nunes de Carvalho nº 02, Centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2014

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ADNA FRANCIELY GOMES COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A05FF65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora ADNA FRANCIELY GOMES COSTA, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 073.998.854-94 e RG: 2.017.832SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Jose Nunes de Carvalho nº 02, Centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ADNA FRANCIELY GOMES COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9F2AB518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **ALCINE ALBERIO MAFRA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 089.125.734-97 e RG: 2.890.846 SSP/RN, residente e domiciliado na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VIGIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ALCINE ALBERIO MAFRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:144D041F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **ALCINE ALBERIO MAFRA**, brasileiro, maior, capaz portadora do CPF/MF: 089.125.734-97 e RG: 2.890.846 SSP/RN, residente e domiciliado na Serra da Tapuia, Zona Rural deste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VIGIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ALCINE ALBERIO MAFRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:9775315C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **ANA IRIS MAFRA FONTES SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 968.735.234-53 e RG nº 36.519.656-3SSP/SP, residente e domiciliadaa Rua: Luiz de França Ferreira Nobre, 112 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ANA IRIS MAFRA FONTES SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0ED5562E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **ÂNGELA CHARLLENA FONSECA PINTO**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 064.445.444-18 e RG: 1.771.604 SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Das Brancas Dunas nº 2016 BL. 08 AP. 202, Candelária, Natal/RN, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como NUTRICIONISTA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 1.318,70 (Um Mil Trezentos e Dezoito e Setenta centavos.) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subseqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA CHARLLENA FONSECA PINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:4673DC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **ANTONIO FERREIRA DE MACEDO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 548.842.504-78e RG nº 1.552.042SSP/RN, residente e domiciliadono Distrito Serra da Tapuia– Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como COVEIRO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FERREIRA DE MACÊDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A76AF994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **AURELIO BURITI DE MACEDO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 008.361.044-80e RG nº 1.679.288SSP/RN, residente e domiciliadoRua Getúlio Vargas, 89 – Centro – Santa Cruz – RN - CEP: 59.200-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como VETERINÁRIO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 787,00 (Setecentos e Oitenta e Sete reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

AURÉLIO BURITI DE MACÊDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7D35B06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **BRENO GUSTAVO ROCHA DANTAS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 064.737.954-64 e RG nº 2.425.810 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Adail Pamplona de Menezes, nº 91 – Nova Parnamirim – Parnamirim – RN – CEP: 59151-680, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDA DA FAMÍLIA, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/04/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Abril de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

BRENO GUSTAVO ROCHA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:34ABBA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **CACIA IZABEL DÉRIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 030.561.754-02 e RG: 1.552.067 SSP/RN, residente e domiciliada naRua Manoel Ferreira de Macedo nº 40,centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 03/02/2014 à 30/06/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CÁCIA IZABEL DÉRIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:131C4D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **CACIA IZABEL DÉRIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 030.561.754-02 e RG: 1.552.067 SSP/RN, residente e domiciliada naRua Manoel Ferreira de Macedo nº 40,centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CÁCIA IZABEL DÉRIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:E50F324D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **CACIA IZABEL DÉRIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz portadora do CPF/MF: 030.561.754-02 e RG: 1.552.067 SSP/RN, residente e domiciliada naRua Manoel Ferreira de Macedo nº 40,centro neste Município de Sitio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CÁCIA IZABEL DÉRIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0840E95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **CAMILA CAROLINE FERNANDES MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF/MF: 102.070.244-30e RG nº 2.890.733SSP/RN, residente e domiciliadaa Rua José Medeiros Sobrinho, S/N – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagosdo primeiro ao sexto mêsaté o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 01/07/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer

direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 01 de Julho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CAMILA CAROLINE FERNANDES MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:4F1EFCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 021.470.374-60 e RG nº 001.540.024 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chico ,02 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 11/02/2014 à 11/08/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 11 de Fevereiro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CAB7B61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 021.470.374-60 e RG nº 001.540.024 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chico ,02 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 12/08/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 12 de Agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C353EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, n° 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. Richardson Xavier Cunha, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhora **CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 021.470.374-60 e RG nº 001.540.024 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chico ,02 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como ASG, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 12/08/2014 à 31/10/2014, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 12 de Agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CLEVONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:695E51EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2014

OBJETO: aquisição de material permanente para todas as Secretarias Municipais de Tangará.

O GERENTE DO **FUNDO DE PREVIDENCIA DE TANGARA-TANGARAPREV**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento os interessados, e em cumprimento o que dispõe o Ar.43,VI, da Lei nº.8666/93e Decreto Municipal 13/2013 publica nesta data os preços registrados na Ata nº 020/2014, conforme Pregão nº 06/2014 com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA**, com endereço **RUA: ANA PONTES, 207 , CENTRO, SANTO ATONIO/RN, CEP: 59255-000**, CNPJ/MF 97.543.205/0001-55. Item: 07. Totalizando o valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)Obs.: A Ata completa poderá ser consultada a sede da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, bem como junto a sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARA-TANGARAPREV.**

Tangara/RN, 13 de novembro de 2014.

OTACILIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:F0DF7EB3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2014

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para todas as Secretarias Municipais de Tangará
O GERENTE DO **FUNDO DE PREVIDENCIA DE TANGARA-TANGARAPREV**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento os interessados, e em cumprimento o que dispõe o Ar.43,VI, da Lei nº.8666/93e Decreto Municipal 13/2013 publica nesta data os preços registrados na Ata nº 025/2014, conforme Pregão nº 07/2014 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA**, com endereço **RUA: ANA PONTES, 207 , CENTRO, SANTO ATONIO/RN, CEP: 59255-000**, CNPJ/MF 97.543.205/0001-55. Itens: 61, 02, 09 e 17, Totalizando o valor de R$ 126.190,00 (cento e vinte e seis mil cento e noventa reais)Obs.: A Ata completa poderá ser consultada a sede da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, bem como junto a sede do **FUNDO DE PREVIDENCIA DE TANGARA- TANGARAPREV.**

Tangara/RN, 13 de novembro de 2014.

OTACILIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:001F80E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 019/2013 datada em 09 de Janeiro de 2013 que coloca o funcionário público municipal **ERIVANALDO SOARES DA SILVA** à disposição da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Colocar o mesmo a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.
Art. 3º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 01 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:80C75E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) **CLEITON SANTOS DE AQUINO** do cargo em comissão de Coordenador Geral de Administração da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 07 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:CC8CDF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2014

DÁ NOVA CONSTITUIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 075/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 174/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o período que compreende de 01 de Dezembro de 2014 a 30 de Abril de 2015.
§ 1º - Destitui **Cleiton Santos de Aquino,** da função de Presidente da Comissão; Destitui **Edimilson de Oliveira,** da função de Membro da Comissão de que trata o ***Art. 1º*** desta portaria.
§ 2º - Nomeia a Sra. **Luciana Conceição de Araújo Dantas,** para suprir a vacância de Presidente da Comissão; Nomeia os Senhores **Erivanaldo Soares da Silva e Marcos Thiago Pinheiro Santos,** para suprir a vacância de Membros da Comissão.
§ 3º - Passa a Comissão Permanente de Licitação – CPL no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a ter a seguinte composição:
PRESIDENTE: **Luciana Conceição de Araújo Dantas – CPF: 030.960.234-33** 1º MEMBRO: **Erivanaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.824-37** 2º MEMBRO: **Marcos Thiago Pinheiro Santos – CPF: 071.574.114-40**
1º SUPLENTE: **Sônia Maria de Araújo – CPF: 029.487.574-36** 2º SUPLENTE: **Edmilson de Oliveira – CPF: 406.902.454-91** 3º SUPLENTE: **Ângela de Oliveira Dantas – CPF: 030.918.494-06**

Art. 2º - A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 07 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:1B14103E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA WELLYNAN SILVA RODRIGUES** do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Apoio a Terceira Idade da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:371B5F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) **JERUZA GERALDA GOMES** do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Assistente Familiar ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:1F63F388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) **KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:9DDB53B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSÉ FABRÍCIO DE MEDEIROS SILVA** do cargo em comissão de Coordenador de Prédios Públicos destinados a Prática de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:021A726F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2014

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) **RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenador de Juventude da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:283682E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 59/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 50/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 17 de dezembro de 2014 (quata-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau, 04 de dezembro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F10660E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0198/2014

EXONERAR DO CARGO COORDENADOR DE COMPRAS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 073.637.594-56** e **Cédula de Identidade nº 002.687.479 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS**, revogando-se a Portaria nº 0146/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3085A85

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0199/2014

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COORDENADORA DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **KARLA REGINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 049.463.544-41** e **Cédula de Identidade nº 002.311.619 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO COORDENADORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F706278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2014 – GP/PMTS

Reintegra os Servidores ao serviço público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o inteiro teor do parecer, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul, tendo em vista os vícios formais apresentados no Processo Administrativo, **OPINA pela reintegração dos servidores ELIENEIDE BARBOSA MACENA, JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA PINHEIRO e JOSÉ AELINDO CARLOS GALVÃO** pleiteada pelos servidores acima mencionados, **para determinar que os servidores sejam REINTEGRADOS ao serviço público municipal, para o exercício de suas funções anteriormente ocupadas;**
R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR os servidores municipais **ELIENEIDE BARBOSA MACENA, JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES, MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA PINHEIRO e JOSÉ AELINDO CARLOS GALVÃO, respectivamente, nos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Endemias e Medico Clinico Geral, do quadro de Pessoal Permanente do Município de Tibau do Sul, de maneira a assegurar o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de outubro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DE49AF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2014 – GP/PMTS

Exonera servidora, de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora FLAVIA ELOIZA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF/MF n° 074.778.664-05, do cargo de provimento em comissão de Secretária administrativa, lotada na Advocacia Geral do Município de Tibau do Sul.

.**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2014.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5BD5CDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2014 – GP/PMTS

Exonera servidora, de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora MARIA GILENE DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 156.455.844-49, do cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2014.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:06B33DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2014 – GP/PMTS

Exonera servidor, de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n° 079.586.444-26, do cargo em comissão de Coordenador de Programas de Doações de Gêneros Alimentícios, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DDCFBC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2014 – GP/PMTS

Exonera servidora, de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF/MF n° 036.961.214-01, do cargo de provimento em comissão de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de outubro de 2014.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:70732103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2014 – GP/PMTS

Nomeia servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca – SEMAPES do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a Senhora FERNANDA RÉGIA GALVÃO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2515.572, e CPF/MF n° 053.916.354-62 para exercer e responder interinamente, no período de 01 de novembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca – SEMAPES do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de novembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7563805D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2014 – GP/PMTS

Exonera servidor, de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o senhor RANIERE RAMOS ROCHA, brasileiro, portador do CPF nº 030.005.454-84, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Divulgação, lotado na Assessoria de Comunicação do Município de Tibau do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 31 de outubro de 2014.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:621FA85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.
O Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 2 (DUAS) QUADRAS NO MUNICÍPIO E TIBAU DO SUL/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 22 de dezembro de 2014, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 7h às 13h - diariamente.

Tibau do Sul/RN, 03/12/2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:6924ED3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 062/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 144/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
ASSUNTO: Contratação Direta para Manutenção de cata-ventos.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404,** perfazendo a importância global de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a **contratação direta para manutenção de cata-ventos** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de dezembro de 2014

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:548BD802

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 062/2014

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 062/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 144/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: CARLOS BATISTA JUNIOR 79241921404; OBJETO: Contratação direta para manutenção de cata-ventos; PRAZO PRA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de serviço; VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 – outros Serviços de Terceiros PJ; - FONTE: 100 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, IV.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de dezembro de 2014

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CD9D4E51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 063/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 145/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos
ASSUNTO: **Contratação Direta para Aquisição de Enfeites Natalinos para Ornamentação das Ruas no Município de Timbaúba dos Batistas.**

TERMO DE DISPENSA Nº 063/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 5.697,30** (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de Enfeites Natalinos para Ornamentação das Ruas no Município de Timbaúba dos Batistas,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria de Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:430AD227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROC. LICIT. MTB/RN Nº 145/2014 – DISPENSA Nº 063/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas- RN; CONTRATADA: CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP; OBJETO: Aquisição de Enfeites Natalinos para Ornamentação das Ruas no Município de Timbaúba dos Batistas; PRAZO DE ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 5.697,30 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Desportos, Turismo e Eventos; 33.90.30 – Material de Consumo ; Fontes: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0D6A4613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, TORNA PÚBLICO QUE DECIDIU ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2014, POR ERROS ISENTOS DE MÁ-FÉ INSANÁVEIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICIPIO.
O PREFEITO INFORMA AINDA, QUE A DEVIDA JUSTIFICATIVA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS E QUE SE PROVIDENCIE NOVO CERTAME DE IMEDIATO.

TOUROS, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5D2689C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº029/2014.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO.
DATA/HORA: 17 DE DEZEMBRO DE 2014 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro
Prefeitura de Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7BC71900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **Presencial para Registro de Preço**, tipo menor preço, para aquisição de gás GLP (gás de cozinha) para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN durante o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 03 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:73F976A2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2015 - PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, tipo menor preço, para aquisição de gás GLP (gás de cozinha) para manutenção das atividades e funcionamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social -CREAS, deste município de

Umarizal/RN para o exercício de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNIICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e /decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 03 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E8503F89

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço,** tipo menor preço, para aquisição de gás GLP para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e /decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 03 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:434FA0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), Servidora matricula nº010020-0, CPF: 465.492.424-87, RG: 721.394, membro da Comissão de Licitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: a referida servidora irá participar na cidade de Natal/RN, do treinamento Licitação Pública II – Dispensa e Inexigibilidade, nos dias 04 e 05 de Dezembro do corrente ano, conforme comprovante de inscrição em anexo.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 02 de novembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8CC00F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ELZA MARIA DE SOUZA** matrícula 010198-2, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/12/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de dezembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6772CCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ICARO LEONARD ALVES FERREIRA** , CPF Nº050.861.644-19, RG Nº002.335.551, duas Diárias, no valor

unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC5). do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014 do Treinamento SIBEC, ofertado pela Caixa Econômica Federal de acordo com o memorando da secretaria municipal de Assistência Social e da Habitação.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 02 de dezembro de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DA7A9A0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014SRP PROCESSO Nº 080013/2014

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais e equipamentos hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 024/2014SRP, o Pregoeiro do Município de Angicos, o Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

7176 ARTMED COMERCIAL LTDA 04.361.467/0001-18							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1719	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO REDONDO, PISOS DE MADEIRA	UNIDADE	FAWLER	58,000	10,000	580,000
2	1720	CADEIRA EM ACO, CONFECCIONADA EM TUBOS DE ACO 19,05MM X 1,20MM, COM ASSENTO E ENCOSTO DE CHAPA DE	UNIDADE	FAWLER	75,000	10,000	750,000
3	1727	PINCA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE	UNIDADE	GOLGRAN	10,000	10,000	100,000
4	1738	BRACADEIRA	UNIDADE	FAWLER	65,500	6,000	393,000
						TOTAL DO VENCEDOR	1.823,000
7035 CRM COMERCIAL LTDA - ME 04.679.119/0001-93							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1723	NEBULIZADOR, IM 2000 BIVOLT - NS	UNIDADE	ACCUMED/GTECH	119,000	8,000	952,000
2	1724	APARELHO PORTATIL PARA ESCUTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS CONTEM TRANSDUTOR ULTRA-SENSIVEL DE 2MHZ DE	UNIDADE	SIGMED MS 101	318,000	6,000	1.908,000
3	1725	TENSIOMETRO (ABRACADEIRA C/ FECHO EM VELCRO) C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	ACCUMED/PR EMIUN	48,000	10,000	480,000
4	1726	PINCA ANATOMICA DE DISSECCAO SEM DENTE 14CM P/USO GERAL	UNIDADE	GOLGRAN	6,000	10,000	60,000
5	1729	BALANCA INFANTIL P/15KG MEC BOND INOX, COBERTURA ABS	UNIDADE	BALMAK	390,000	6,000	2.340,000
6	1733	CONCHA TODA EM POLIPROPILENO MEDINDO 540 X 300MM AUTOCLAVE DE BANCADA 54 LT	UNIDADE	DIGITTALE 5.4	4.750,000	2,000	9.500,000
7	1734	AGITADOR DE VORTEX	UNIDADE	BIOMIXER VTX-2500	396,000	1,000	396,000
8	1735	LARINGOSCOPIO	UNIDADE	MD	295,000	6,000	1.770,000
9	1743	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO OU NEO NATAL	UNIDADE	ACCUMED PREMIUN	48,000	5,000	240,000
10	1745	TENSIOMETRO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	ACCUMED PREMIUN	49,000	10,000	490,000
11	1752	ADIPOMETRO	UNIDADE	CESCORF	615,000	2,000	1.230,000
12	1753	ELETRO ESTIMULADOR - TENS FOUR	UNIDADE	TENSMED	745,000	2,000	1.490,000
13	1756	PINCA KELLY RETA	UNIDADE	GOLGRAN	13,000	5,000	65,000
14	1757	PINCA ANATOMICA	UNIDADE	GOLGRAN	5,980	5,000	29,900
15	1758	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	GOLGRAN	10,180	5,000	50,900
						TOTAL DO VENCEDOR	21.001,800
7619 D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ONDONTOLOGICOS LTDA-M 00.736.971/0001-02							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1716	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE	UNIDADE	MOVTECH	1.519,000	1,000	1.519,000
2	1748	LUPA ENTOMOLOGICA	UNIDADE	WELMY	108,000	2,000	216,000
						TOTAL DO VENCEDOR	1.735,000
3616 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 16.826.043/0001-60							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1721	MESA DE FERRO PARA AMBULATORIO, TIPO ESCRIVANINHA, ESTRUTURA EM TUBO 25 X 25 X 1,2MM, CONSTRUIDA EM	UNIDADE	M. ARRUDA	210,000	10,000	2.100,000
						TOTAL DO VENCEDOR	2.100,000
7245 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 12.305.387/0001-73							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1714	MESA DE EXAME CLINICO, ESTOFADA ESTRUTURADA EM TUBOS DE ACO REDONDOS, ACABAMENTO EM PINTURA	UNIDADE	ARRUDA	374,000	6,000	2.244,000
2	1722	ARMARIO VITRINE 1 PORTA COM FECHADURA, EM CHAPA 22F.F, PINTURA A PO EPOXI, 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM	UNIDADE	ARRUDA	347,000	9,000	3.123,000
3	1728	BIOMBO HOSPITALAR 03 DIVISORIAS	UNIDADE	ARRUDA	197,000	10,000	1.970,000
4	1730	BALANCA ANTROPOMETRICA DIFITAL ADULTO 200KG COM REGUA W110H (PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE)	UNIDADE	WELMY	570,000	29,000	16.530,000
5	1746	TENSIOMETRO CLINICO	UNIDADE	ACCUMED	4,580	10,000	45,800
6	1754	CUBA HOSPITALAR - CURATIVO - INOX RIM	UNIDADE	ACONOX	25,800	5,000	129,000

						TOTAL DO VENCEDOR	24.041,800
7048 RENATA A DE SOUSA - ME 09.637.282/0001-07							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1715	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA ESMALTADA LEITO ESTOFADO, MESA GINECOLOGICA ESMALTADA LEITO	UNIDADE	FAWLER	577,500	6,000	3.465,000
2	1717	MESA AUXILIAR TAMPO E PRATELEIRA INOX COM VARANDA E RODIZIOS - CINZA	UNIDADE	FAWLER	147,000	6,000	882,000
3	1718	FOCO CLINICO COM LAMPADA HALEGENEA 20 WATTS; CORPO EM METAL ESMALTADO; HASTE FLEXIVEL; PINTURA EPOXI;	UNIDADE	FAWLER	270,000	6,000	1.620,000
4	1736	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA	UNIDADE	CMOS DRACK	5.859,000	4,000	23.436,000
5	1737	OTOSCOPIO	UNIDADE	DORJA	276,000	6,000	1.656,000
6	1740	CARRO DE CURATIVO CARRO CURATIVO, CONTRUIDO EM ACO INOX 0,45M X 0,75M X 0,80M	UNIDADE	FAWLER	322,500	5,000	1.612,500
7	1741	COMPRESSOR DE AR ODONTO INSENTO DE OLEO MOTOR DE DOIS PISTOES COM 1,12HP/830W (127 V) E 1,14HP/850W (	UNIDADE	DABI ATLANTE	1.735,000	3,000	5.205,000
8	1749	BANHO MARIA 12 LT	UNIDADE	NOVAINSTRUMENTS	1.540,000	1,000	1.540,000
9	1751	TERMOMETRO PARA INSPECAO DE FREEZER	UNIDADE	SUPERMED	18,000	2,000	36,000
						TOTAL DO VENCEDOR	39.452,500
3438 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 11.511.020/0001-43							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1731	NEGATOSCOPIO PARA MEDICO COM 2 CORPOS	UNIDADE	FLEXINOX	330,000	6,000	1.980,000
2	1732	NEGATOSCOPIO PARA DENTISTAS COM 1 CORPO	UNIDADE	FLEINOX	159,000	6,000	954,000
3	1739	CILINDRO DE OXIGENIO COMPLETO	UNIDADE	PROTEC	740,000	6,000	4.440,000
4	1742	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UNIDADE	PREMIUM	39,000	5,000	195,000
5	1744	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL	UNIDADE	EXPOR	95,000	5,000	475,000
6	1747	MICROSCOPIO BACTERIOLOGICO	UNIDADE	OPTION	1.850,000	2,000	3.700,000
7	1750	BALDE CILINDRO DE PORTA DETRITO COM PEDAL ACO 15LT	UNIDADE	VIEL	153,000	15,000	2.295,000
8	1755	CUBA REDONDA HOSPITALAR - INOX	UNIDADE	GOLGRAN	45,000	5,000	225,000
						TOTAL DO VENCEDOR	14.264,000
TOTAL DA LICITAÇÃO R$							104.418,10

ANGICOS – RN, 25 de novembro de 2014.

ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:36A1D194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014 SRP PROCESSO Nº 080013/2014

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Angicos, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sem. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 005/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014SRP, homologado em 26 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição gradual de materiais e equipamentos hospitalares, conforme descrição abaixo relacionada:

7176 ARTMED COMERCIAL LTDA 04.361.467/0001-18							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1719	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA, ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO REDONDO, PISOS DE MADEIRA	UNIDADE	FAWLER	58,000	10,000	580,000
2	1720	CADEIRA EM ACO, CONFECCIONADA EM TUBOS DE ACO 19,05MM X 1,20MM, COM ASSENTO E ENCOSTO DE CHAPA DE	UNIDADE	FAWLER	75,000	10,000	750,000
3	1727	PINCA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE	UNIDADE	GOLGRAN	10,000	10,000	100,000
4	1738	BRACADEIRA	UNIDADE	FAWLER	65,500	6,000	393,000
						TOTAL DO VENCEDOR	1.823,000
7035 CRM COMERCIAL LTDA - ME 04.679.119/0001-93							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1723	NEBULIZADOR, IM 2000 BIVOLT - NS	UNIDADE	ACCUMED/GTECH	119,000	8,000	952,000
2	1724	APARELHO PORTATIL PARA ESCUTAR BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS CONTEM TRANSDUTOR ULTRA-SENSIVEL DE 2MHZ DE	UNIDADE	SIGMED MS 101	318,000	6,000	1.908,000
3	1725	TENSIOMETRO (ABRACADEIRA C/ FECHO EM VELCRO) C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	ACCUMED/PREMIUN	48,000	10,000	480,000
4	1726	PINCA ANATOMICA DE DISSECCAO SEM DENTE 14CM P/USO GERAL	UNIDADE	GOLGRAN	6,000	10,000	60,000
5	1729	BALANCA INFANTIL P/15KG MEC BOND INOX, COBERTURA ABS CONCHA TODA EM POLIPROPILENO MEDINDO 540 X 300MM	UNIDADE	BALMAK	390,000	6,000	2.340,000
6	1733	AUTOCLAVE DE BANCADA 54 LT	UNIDADE	DIGITTALE 5.4	4.750,000	2,000	9.500,000
7	1734	AGITADOR DE VORTEX	UNIDADE	BIOMIXER VTX-2500	396,000	1,000	396,000
8	1735	LARINGOSCOPIO	UNIDADE	MD	295,000	6,000	1.770,000
9	1743	APARELHO DE PRESSAO PEDIATRICO OU NEO NATAL	UNIDADE	ACCUMED PREMIUN	48,000	5,000	240,000
10	1745	TENSIOMETRO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	ACCUMED PREMIUN	49,000	10,000	490,000
11	1752	ADIPOMETRO	UNIDADE	CESCORF	615,000	2,000	1.230,000
12	1753	ELETRO ESTIMULADOR - TENS FOUR	UNIDADE	TENSMED	745,000	2,000	1.490,000
13	1756	PINCA KELLY RETA	UNIDADE	GOLGRAN	13,000	5,000	65,000
14	1757	PINCA ANATOMICA	UNIDADE	GOLGRAN	5,980	5,000	29,900
15	1758	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	GOLGRAN	10,180	5,000	50,900
						TOTAL DO VENCEDOR	21.001,800
7619 D&H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ONDONTOLOGICOS LTDA-M 00.736.971/0001-02							
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1716	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE	UNIDADE	MOVTECH	1.519,000	1,000	1.519,000
2	1748	LUPA ENTOMOLOGICA	UNIDADE	WELMY	108,000	2,000	216,000
						TOTAL DO VENCEDOR	1.735,000

3616 DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 16.826.043/0001-60

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1721	MESA DE FERRO PARA AMBULATORIO, TIPO ESCRIVANINHA, ESTRUTURA EM TUBO 25 X 25 X 1,2MM, CONSTRUIDA EM	UNIDADE	M. ARRUDA	210,000	10,000	2.100,000
						TOTAL DO VENCEDOR	2.100,000

7245 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 12.305.387/0001-73

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1714	MESA DE EXAME CLINICO, ESTOFADA ESTRUTURADA EM TUBOS DE ACO REDONDOS, ACABAMENTO EM PINTURA	UNIDADE	ARRUDA	374,000	6,000	2.244,000
2	1722	ARMARIO VITRINE 1 PORTA COM FECHADURA, EM CHAPA 22F.F, PINTURA A PO EPOXI, 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM	UNIDADE	ARRUDA	347,000	9,000	3.123,000
3	1728	BIOMBO HOSPITALAR 03 DIVISORIAS	UNIDADE	ARRUDA	197,000	10,000	1.970,000
4	1730	BALANCA ANTROPOMETRICA DIFITAL ADULTO 200KG COM REGUA W110H (PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE)	UNIDADE	WELMY	570,000	29,000	16.530,000
5	1746	TENSIOMETRO CLINICO	UNIDADE	ACCUMED	4,580	10,000	45,800
6	1754	CUBA HOSPITALAR - CURATIVO - INOX RIM	UNIDADE	ACONOX	25,800	5,000	129,000
						TOTAL DO VENCEDOR	24.041,800

7048 RENATA A DE SOUSA - ME 09.637.282/0001-07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1715	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA ESMALTADA LEITO ESTOFADO, MESA GINECOLOGICA ESMALTADA LEITO	UNIDADE	FAWLER	577,500	6,000	3.465,000
2	1717	MESA AUXILIAR TAMPO E PRATELEIRA INOX COM VARANDA E RODIZIOS - CINZA	UNIDADE	FAWLER	147,000	6,000	882,000
3	1718	FOCO CLINICO COM LAMPADA HALEGENEA 20 WATTS; CORPO EM METAL ESMALTADO; HASTE FLEXIVEL; PINTURA EPOXI;	UNIDADE	FAWLER	270,000	6,000	1.620,000
4	1736	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA	UNIDADE	CMOS DRACK	5.859,000	4,000	23.436,000
5	1737	OTOSCOPIO	UNIDADE	DORJA	276,000	6,000	1.656,000
6	1740	CARRO DE CURATIVO CARRO CURATIVO, CONTRUIDO EM ACO INOX 0,45M X 0,75M X 0,80M	UNIDADE	FAWLER	322,500	5,000	1.612,500
7	1741	COMPRESSOR DE AR ODONTO INSENTO DE OLEO MOTOR DE DOIS PISTOES COM 1,12HP/830W (127 V) E 1,14HP/850W (	UNIDADE	DABI ATLANTE	1.735,000	3,000	5.205,000
8	1749	BANHO MARIA 12 LT	UNIDADE	NOVAINSTRUMENTS	1.540,000	1,000	1.540,000
9	1751	TERMOMETRO PARA INSPECAO DE FREEZER	UNIDADE	SUPERMED	18,000	2,000	36,000
						TOTAL DO VENCEDOR	39.452,500

3438 SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA 11.511.020/0001-43

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1731	NEGATOSCOPIO PARA MEDICO COM 2 CORPOS	UNIDADE	FLEXINOX	330,000	6,000	1.980,000
2	1732	NEGATOSCOPIO PARA DENTISTAS COM 1 CORPO	UNIDADE	FLEINOX	159,000	6,000	954,000
3	1739	CILINDRO DE OXIGENIO COMPLETO	UNIDADE	PROTEC	740,000	6,000	4.440,000
4	1742	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UNIDADE	PREMIUM	39,000	5,000	195,000
5	1744	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL	UNIDADE	EXPOR	95,000	5,000	475,000
6	1747	MICROSCOPIO BACTERIOLOGICO	UNIDADE	OPTION	1.850,000	2,000	3.700,000
7	1750	BALDE CILINDRO DE PORTA DETRITO COM PEDAL ACO 15LT	UNIDADE	VIEL	153,000	15,000	2.295,000
8	1755	CUBA REDONDA HOSPITALAR - INOX	UNIDADE	GOLGRAN	45,000	5,000	225,000
						TOTAL DO VENCEDOR	14.264,000

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 104.418,10 (cento e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital e Cláusula VII desta ATA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo etor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.820.900/0001-00 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA.
Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de Angicos, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2014SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiros lugares, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 26 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ANGICOS – PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 08.085.409/0001-60
Contratante

CRM COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ nº 04.679.119/0001-93
Contatada

D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTO ONDONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ nº 00.736.971/0001-02
Contratada

RENATA A DE SOUSA – ME
CNPJ nº 09.637.282/0001-07
Contratada

DENTALMED COMERCIO EREPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 16.826.043/0001-60
Contratada

ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 04.361.467/0001-18
Contratada

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ nº 11.511.020/0001-43
Contratada

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:55EB3F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE DE 2014

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.580.158,08	13,71	31.432.150,19	65,48	16.567.849,81
RECEITAS CORRENTES	44.095.041,88	44.095.041,88	6.580.158,08	14,92	31.021.950,44	70,35	13.073.091,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.467.176,08	2.467.176,08	407.186,06	16,50	1.666.731,02	67,56	800.445,06
Impostos	2.317.175,64	2.317.175,64	390.208,86	16,84	1.554.186,47	67,07	762.989,17
Taxas	143.283,20	143.283,20	16.977,20	11,85	112.544,55	78,55	30.738,65
Contribuição de melhoria	6.717,24	6.717,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.717,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	688.450,05	688.450,05	66.339,03	9,64	312.244,53	45,35	376.205,52
Contribuições de iluminação pública	688.450,05	688.450,05	66.339,03	9,64	312.244,53	45,35	376.205,52
RECEITA PATRIMONIAL	199.400,35	199.400,35	38.901,76	19,51	208.354,55	104,49	-8.954,20
Receitas de valores mobiliários	197.677,50	197.677,50	38.901,76	19,68	208.354,55	105,40	-10.677,05
Outras receitas patrimoniais	1.722,85	1.722,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.556.066,01	40.556.066,01	6.067.394,14	14,96	28.829.759,40	71,09	11.726.306,61
Transferências intergovernamentais	39.711.170,78	39.711.170,78	5.670.981,75	14,28	28.244.197,01	71,12	11.466.973,77
Transferências de convênios	844.895,23	844.895,23	396.412,39	46,92	585.562,39	69,31	259.332,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.949,39	183.949,39	337,09	0,18	4.860,94	2,64	179.088,45
Multa e juros de mora	19.462,67	19.462,67	0,00	0,00	0,00	0,00	19.462,67
Indenizações e restituições	10.334,23	10.334,23	337,09	3,26	4.860,94	47,04	5.473,29
Receita da dívida ativa	16.362,49	16.362,49	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,49
Receitas correntes diversas	137.790,00	137.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.790,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.904.958,12	3.904.958,12	0,00	0,00	410.199,75	10,50	3.494.758,37
ALIENAÇÃO DE BENS	866.354,68	866.354,68	0,00	0,00	0,00	0,00	866.354,68
Alienação de bens móveis	384.089,65	384.089,65	0,00	0,00	0,00	0,00	384.089,65
Alienação de bens imóveis	482.265,03	482.265,03	0,00	0,00	0,00	0,00	482.265,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.038.603,44	3.038.603,44	0,00	0,00	410.199,75	13,50	2.628.403,69
Transferências intergovernamentais	3.038.603,44	3.038.603,44	0,00	0,00	410.199,75	13,50	2.628.403,69
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.580.158,08	13,71	31.432.150,19	65,48	16.567.849,81
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO	(IV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.580.158,08	13,71	31.432.150,19	65,48	16.567.849,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	6.580.158,08	13,71	31.432.150,19	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	779.598,75	37.898.195,25	5.992.312,42	30.557.352,33	63,66	17.442.647,67
DESPESAS CORRENTES	38.234.429,24	4.785.163,92	43.019.593,16	599.046,86	34.155.513,94	5.403.678,94	27.600.626,35	64,16	15.418.966,81
Pessoal e encargos sociais	21.640.173,62	2.733.261,33	24.373.434,95	379.589,87	20.955.606,79	3.146.476,30	17.082.068,42	70,08	7.291.366,53
Juros e encargos da dívida	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Outras despesas correntes	16.584.655,62	2.051.902,59	18.636.558,21	219.456,99	13.199.907,15	2.257.202,64	10.518.557,93	56,44	8.118.000,28
DESPESAS DE CAPITAL	9.284.074,76	-4.385.163,92	4.898.910,84	180.551,89	3.742.681,31	588.633,48	2.956.725,98	60,35	1.942.184,86
Investimentos	7.185.277,68	-4.603.866,84	2.581.410,84	179.512,00	1.604.928,10	205.137,00	1.016.144,47	39,36	1.565.266,37
Inversões financeiras	728.797,08	218.702,92	947.500,00	0,00	947.500,00	180.000,00	947.500,00	100,00	0,00
Amortização de dívida	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	1.039,89	1.190.253,21	203.496,48	993.081,51	72,49	376.918,49
Reserva de contingência	481.496,00	-400.000,00	81.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.496,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	779.598,75	37.898.195,25	5.992.312,42	30.557.352,33	63,66	17.442.647,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	779.598,75	37.898.195,25	5.992.312,42	30.557.352,33	63,66	17.442.647,67
SUPERAVIT (XIII)							874.797,86		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	48.000.000,00	0,00	48.000.000,00	779.598,75	37.898.195,25	5.992.312,42	31.432.150,19	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47									

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	48.000.000,00	48.000.000,00	779.598,75	37.898.195,25	5.992.312,42	30.557.352,33	100,00	63,66	17.442.647,67
LEGISLATIVA	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00
Ação Legislativa	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.892.187,78	5.940.131,80	15.111,60	4.677.409,14	710.951,32	3.715.137,41	12,16	62,54	2.224.994,39
Planejamento e Orçamento	191.300,00	191.300,00	-6.662,87	146.325,06	22.697,95	124.121,38	0,41	64,88	67.178,62
Administração Geral	5.398.737,78	5.425.681,80	28.505,68	4.230.951,03	641.220,26	3.351.506,66	10,97	61,77	2.074.175,14
Controle Interno	302.150,00	323.150,00	-6.731,21	300.133,05	47.033,11	239.509,37	0,78	74,12	83.640,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.086.252,19	3.043.859,76	36.218,58	1.237.361,81	178.579,88	1.043.670,86	3,42	34,29	2.000.188,90
Administração Geral	74.670,00	74.670,00	0,00	720,00	0,00	720,00	0,00	0,96	73.950,00
Assistência ao Portador de Deficiência	43.172,48	43.172,48	0,00	18.150,00	3.000,00	10.900,00	0,04	25,25	32.272,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.505.134,59	2.001.658,26	14.814,91	955.613,73	150.850,89	817.535,57	2,68	40,84	1.184.122,69
Assistência Comunitária	1.463.275,12	924.359,02	21.403,67	262.878,08	24.728,99	214.515,29	0,70	23,21	709.843,73
SAÚDE	9.928.297,98	10.940.030,32	508.445,36	9.183.588,72	1.454.266,01	7.685.209,40	25,15	70,25	3.254.820,92
Atenção Básica	7.833.711,98	8.345.418,13	153.682,55	6.898.978,52	1.152.245,22	5.783.364,50	18,93	69,30	2.562.053,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.827.786,00	2.223.910,69	328.064,45	2.031.964,84	247.061,43	1.686.451,80	5,52	75,83	537.458,89
Suporte Profilático e Terapêutico	70.700,00	102.000,00	12.896,00	43.268,00	6.448,00	33.522,56	0,11	32,87	68.477,44
Vigilância Sanitária	30.000,00	42.601,50	6.056,00	18.421,00	9.451,00	18.421,00	0,06	43,24	24.180,50
Vigilância Epidemiológica	166.100,00	226.100,00	7.746,36	190.956,36	39.060,36	163.449,54	0,53	72,29	62.650,46
EDUCAÇÃO	17.490.643,84	17.485.477,28	243.714,52	15.491.474,35	2.607.889,69	12.207.167,00	39,95	69,81	5.278.310,28
Administração Geral	1.915.695,66	2.159.897,76	6.639,22	1.616.381,94	220.023,17	1.278.184,86	4,18	59,18	881.712,90
Ensino Fundamental	11.194.034,53	10.854.256,78	-35.320,13	9.809.691,17	1.585.479,26	7.536.340,14	24,66	69,43	3.317.916,64
Ensino Superior	63.000,00	107.387,41	7.500,00	62.584,80	0,00	55.084,80	0,18	51,30	52.302,61
Educação Infantil	4.168.126,40	4.210.348,08	245.460,12	3.977.381,13	782.586,45	3.314.156,39	10,85	78,71	896.191,69
Educação de Jovens e Adultos	106.787,25	110.587,25	19.435,31	25.435,31	19.800,81	23.400,81	0,08	21,16	87.186,44
Educação Especial	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
CULTURA	876.133,02	840.954,43	1.965,00	501.341,63	64.904,49	407.191,98	1,33	48,42	433.762,45
Administração Geral	236.949,25	219.331,66	0,00	98.320,00	13.248,00	79.676,32	0,26	36,33	139.655,34
Difusão Cultural	639.183,77	621.622,77	1.965,00	403.021,63	51.656,49	327.515,66	1,07	52,69	294.107,11
DIREITOS DA CIDADANIA	764.148,19	982.851,11	0,00	947.500,00	180.000,00	947.500,00	3,10	96,40	35.351,11
Assistência Comunitária	35.351,11	35.351,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.351,11
Infra Estrutura Urbana	728.797,08	947.500,00	0,00	947.500,00	180.000,00	947.500,00	3,10	100,00	0,00
URBANISMO	3.617.553,54	3.487.447,62	-27.806,83	2.936.251,22	420.253,49	2.330.863,01	7,63	66,84	1.156.584,61
Administração Geral	587.900,15	1.210.006,42	-47.350,83	1.122.757,85	160.506,09	909.698,36	2,98	75,18	300.308,06
Infra Estrutura Urbana	1.163.749,94	282.026,84	0,00	187.620,28	0,00	95.000,00	0,31	33,68	187.026,84
Serviços Urbanos	1.865.903,45	1.995.414,36	19.544,00	1.625.873,09	259.747,40	1.326.164,65	4,34	66,46	669.249,71
HABITAÇÃO	24.555,00	24.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.555,00
Infra Estrutura Urbana	24.555,00	24.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.555,00
AGRICULTURA	2.217.025,55	1.583.229,34	910,63	1.141.063,08	171.971,06	959.485,29	3,14	60,60	623.744,05
Administração Geral	802.500,00	1.182.101,45	-21.089,37	1.006.202,08	166.471,06	841.124,29	2,75	71,16	340.977,16
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento Básico Urbano	171.200,80	13.200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,80
Abastecimento	612.350,75	159.885,82	22.000,00	94.010,00	5.500,00	77.510,00	0,25	48,48	82.375,82
Extensão Rural	146.774,00	5.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.774,00
Promoção da Produção Agropecuária	298.700,00	185.700,00	0,00	40.851,00	0,00	40.851,00	0,13	22,00	144.849,00
Defesa Agropecuária	174.500,00	25.567,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.567,27
DESPORTO E LAZER	637.106,91	605.367,34	0,00	591.952,09	0,00	268.045,87	0,88	44,28	337.321,47
Desporto Comunitário	637.106,91	605.367,34	0,00	591.952,09	0,00	268.045,87	0,88	44,28	337.321,47
ENCARGOS ESPECIAIS	1.379.600,00	1.379.600,00	1.039,89	1.190.253,21	203.496,48	993.081,51	3,25	71,98	386.518,49
Serviço da Dívida Interna	1.379.600,00	1.379.600,00	1.039,89	1.190.253,21	203.496,48	993.081,51	3,25	71,98	386.518,49

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	481.496,00	81.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.496,00
Reserva de Contingência	481.496,00	81.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.496,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.000.000,00	48.000.000,00	779.598,75	37.898.195,25	5.992.312,42	30.557.352,33	100,00	63,66	17.442.647,67

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.391.152,99	4.059.273,50	3.694.857,23	3.478.043,80	3.060.077,35	3.473.606,45	3.698.916,20	3.065.930,43	3.252.066,64	3.142.747,34	3.331.825,21	3.757.084,52	41.405.581,66	48.527.088,08
Receita Tributária	205.968,11	158.760,04	204.666,05	163.163,78	142.971,25	122.278,76	148.543,80	128.492,59	170.543,79	178.884,94	189.434,11	217.751,95	2.031.459,17	2.467.176,08
IPTU	24.545,96	15.341,33	5.980,58	4.434,96	2.799,68	2.589,25	3.631,94	2.799,62	1.887,51	1.901,96	12.019,54	16.705,13	94.637,46	163.607,29
ISS	129.308,16	79.230,61	119.580,89	76.700,38	73.689,43	58.014,29	86.843,00	67.531,40	112.453,14	114.383,63	114.532,03	143.153,03	1.175.419,99	1.636.856,38
ITBI	5.266,07	3.431,42	3.017,03	4.701,98	7.270,19	7.631,54	6.243,17	8.286,96	4.807,80	9.881,74	8.039,59	7.046,55	75.624,04	68.894,45
IRRF	40.395,50	55.937,61	47.539,36	58.999,27	49.862,68	44.717,51	43.748,99	43.503,51	43.059,61	45.484,61	44.370,00	44.342,99	561.961,64	447.817,52
Outras Receitas Tributárias	6.452,42	4.819,07	28.548,19	18.327,19	9.349,27	9.326,17	8.076,70	6.371,10	8.335,73	7.233,00	10.472,95	6.504,25	123.816,04	150.000,44
Receita de Contribuições	29.079,66	28.878,81	30.420,52	28.045,24	29.542,51	27.853,29	33.817,13	32.542,39	28.178,16	35.506,26	31.650,93	34.688,10	370.203,00	688.450,05
Receita Patrimonial	16.594,38	24.777,44	19.557,75	21.285,09	18.419,98	20.411,94	22.418,19	22.048,78	23.623,09	21.687,97	19.006,80	19.894,96	249.726,37	199.400,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.139.417,54	3.846.857,21	3.440.000,10	3.264.905,81	2.868.878,89	3.302.523,61	3.493.285,33	2.882.614,99	3.029.151,75	2.905.457,86	3.091.733,37	3.484.412,42	38.749.238,88	44.988.112,21
Cota-Parte do FPM	1.151.742,39	1.737.538,83	1.392.343,34	1.486.819,03	881.973,72	1.006.624,50	1.341.450,91	1.006.001,61	867.248,19	1.049.647,12	920.103,48	869.592,52	13.711.085,64	17.653.498,06
Cota-Parte do ICMS	352.157,50	457.773,18	286.274,58	344.173,68	341.367,43	358.400,12	347.168,98	336.387,23	351.540,94	361.959,90	410.329,70	305.837,68	4.253.370,92	3.903.040,64
Cota-Parte do IPVA	4.830,78	5.344,98	9.637,84	20.912,84	53.339,88	61.489,86	63.601,12	62.723,00	48.332,55	33.280,76	19.954,19	10.100,50	393.548,30	516.712,59
Cota-Parte do ITR	844,31	845,56	761,30	123,28	156,13	53,96	121,06	241,05	130,12	61,95	1.600,38	4.088,83	9.027,93	17.223,72
Transferências a LC 87/1996	609,52	609,52	749,43	749,43	0,00	749,43	749,43	749,43	749,43	749,43	749,43	749,43	7.963,91	52.532,40
Transferências da LC 61/1989	401,17	428,77	359,39	304,27	297,31	324,19	352,61	335,84	345,02	355,62	326,68	358,41	4.189,28	17.223,73
Transferências do FUNDEB	701.277,36	723.308,47	763.752,85	832.572,20	619.728,15	683.160,91	889.342,56	698.514,72	612.690,01	526.481,70	700.169,09	748.252,32	8.499.250,34	9.559.182,00
Outras Transferências Correntes	927.554,51	921.007,90	986.121,37	579.251,08	972.016,27	1.191.720,64	850.498,66	777.662,11	1.148.115,49	932.921,38	1.038.500,42	1.545.432,73	11.870.802,56	13.268.699,07
Outras Receitas Correntes	93,30	0,00	212,81	643,88	264,72	538,85	851,75	231,68	569,85	1.210,31	0,00	337,09	4.954,24	183.949,39
DEDUÇÕES (II)	302.117,10	330.588,13	338.024,13	370.616,83	255.425,88	285.529,76	350.688,78	281.287,59	253.669,21	289.210,90	270.606,31	238.145,34	3.565.909,96	4.432.046,20
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.117,10	330.588,13	338.024,13	370.616,83	255.425,88	285.529,76	350.688,78	281.287,59	253.669,21	289.210,90	270.606,31	238.145,34	3.565.909,96	4.432.046,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.089.035,89	3.728.685,37	3.356.833,10	3.107.426,97	2.804.651,47	3.188.076,69	3.348.227,42	2.784.642,84	2.998.397,43	2.853.536,44	3.061.218,90	3.518.939,18	37.839.671,70	44.095.041,88

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					

Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.453.552,93	6.663.967,90	6.460.471,42
DEDUÇÕES (II)	2.271.358,94	975.797,43	1.411.188,87
Disponibilidade de Caixa bruta	3.301.674,97	2.904.421,04	2.934.969,18
Demais Haveres Financeiros	6.797,76	8.285,76	6.978,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.037.113,79	1.936.909,37	1.530.759,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.182.193,99	5.688.170,47	5.049.282,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.182.193,99	5.688.170,47	5.049.282,55

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-638.887,92	-132.911,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	540.980,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	43.897.364,38	6.541.256,32	30.813.595,89	29.086.338,96
Receitas Tributárias	2.467.176,08	407.186,06	1.666.731,02	1.971.955,74
IPTU	163.607,29	28.724,67	54.750,17	61.715,73
ISS	1.636.856,38	257.685,06	966.881,22	1.329.916,81
ITBI	68.894,45	15.086,14	66.926,55	48.383,82
IRRF	447.817,52	88.712,99	465.628,53	439.845,86
Outras receitas tributárias	150.000,44	16.977,20	112.544,55	92.093,52
Receitas de Contribuições	688.450,05	66.339,03	312.244,53	292.804,98
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	688.450,05	66.339,03	312.244,53	292.804,98
Receita Patrimonial Líquida	1.722,85	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	199.400,35	38.901,76	208.354,55	193.965,31
(-) Aplicações Financeiras	197.677,50	38.901,76	208.354,55	193.965,31
Transferências Correntes	40.556.066,01	6.067.394,14	28.829.759,40	26.819.809,88
Cota-parte do FPM	14.122.798,45	1.532.520,39	8.758.851,35	8.035.362,22
Cota-parte do ICMS	3.122.432,52	572.933,95	2.754.752,40	2.688.355,50
Convênios	844.895,23	396.412,39	585.562,39	121.250,54
Outras Transferências Correntes	22.465.939,81	3.565.527,41	16.730.593,26	15.974.841,62
Demais Receitas Correntes	183.949,39	337,09	4.860,94	1.768,36
Dívida Ativa	16.362,49	0,00	0,00	50,00
Diversas Receitas Correntes	167.586,90	337,09	4.860,94	1.718,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.904.958,12	0,00	410.199,75	654.669,54
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	866.354,68	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.038.603,44	0,00	410.199,75	654.669,54
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.038.603,44	0,00	410.199,75	654.669,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.038.603,44	0,00	410.199,75	654.669,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	46.935.967,82	6.541.256,32	31.223.795,64	29.741.008,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior

DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.019.593,16	5.403.678,94	27.600.626,35	25.132.363,08
Pessoal e Encargos Sociais	24.373.434,95	3.146.476,30	17.082.068,42	15.232.858,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	9.600,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.636.558,21	2.257.202,64	10.518.557,93	9.899.504,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	43.009.993,16	5.403.678,94	27.600.626,35	25.132.363,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.898.910,84	588.633,48	2.956.725,98	2.435.903,58
Investimentos	2.581.410,84	205.137,00	1.016.144,47	759.637,49
Inversões Financeiras	947.500,00	180.000,00	947.500,00	200.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	947.500,00	180.000,00	947.500,00	200.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.370.000,00	203.496,48	993.081,51	1.476.266,09
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.528.910,84	385.137,00	1.963.644,47	959.637,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	81.496,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.620.400,00	5.788.815,94	29.564.270,82	26.092.000,57
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	315.567,82	752.440,38	1.659.524,82	3.649.007,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				864.800,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47				

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	759.758,47	973.651,25	0,00	1.155.833,33	577.576,39	5.039.577,69	1.267.849,35	696.295,93	0,00	5.611.131,11
Executivo	759.758,47	973.651,25	0,00	1.155.833,33	577.576,39	5.039.577,69	1.267.849,35	696.295,93	0,00	5.611.131,11
2007-SEC. MUNIC. DE DESEMV. DA EDUC.CULT E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,88	0,00	0,00	0,00	3.260,88
2008-SEC. MUNIC. DE DESEMV. DA EDUC.CULT E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,91	0,00	0,00	0,00	302,91
2008-SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRU.E SERV.PÚBLIC	1.927,45	0,00	0,00	0,00	1.927,45	34.477,97	0,00	0,00	0,00	34.477,97
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.341,28	0,00	0,00	0,00	1.341,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC. CULT.DESPORTO	27.699,81	0,00	0,00	22.673,12	5.026,69	179.157,64	0,00	22.673,12	0,00	156.484,52
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.708,36	0,00	0,00	0,00	5.708,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO	11.830,19	0,00	0,00	0,00	11.830,19	27.217,82	0,00	0,00	0,00	27.217,82
2009-SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI	10.259,18	0,00	0,00	0,00	10.259,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	737,08	0,00	0,00	0,00	737,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA DE GOVERNO	54.178,03	0,00	0,00	0,00	54.178,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.770,00	0,00	0,00	0,00	2.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.147,70	0,00	0,00	0,00	23.147,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010-SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC. CULT.DESPORTO	87.452,01	0,00	0,00	11.000,00	76.452,01	740.596,25	0,00	0,00	0,00	740.596,25
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61.231,71	0,00	0,00	52.993,88	8.237,83	120.092,32	0,00	0,00	0,00	120.092,32
2010-SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO	61.261,43	0,00	0,00	0,00	61.261,43	567.028,96	0,00	0,00	0,00	567.028,96
2010-SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI	1.962,84	0,00	0,00	0,00	1.962,84	63.774,96	0,00	0,00	0,00	63.774,96
2010-SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.567,92	0,00	0,00	0,00	1.567,92	391,98	0,00	0,00	0,00	391,98
2011-SECRETARIA DE GOVERNO	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	37.599,70	0,00	0,00	0,00	37.599,70
2011-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.351,32	0,00	0,00	0,00	9.351,32
2011-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.056,90	0,00	0,00	0,00	5.056,90
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.151,06	0,00	0,00	0,00	4.151,06	107.406,72	0,00	0,00	0,00	107.406,72
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	24.246,44	0,00	0,00	0,00	24.246,44
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	185,01	0,00	0,00	0,00	185,01	55.934,59	0,00	0,00	0,00	55.934,59
2011-SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC. CULT.DESPORTO	20.081,73	0,00	0,00	0,00	20.081,73	1.089.713,09	0,00	0,00	0,00	1.089.713,09
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.444,15	0,00	0,00	0,00	15.444,15	575.145,42	0,00	0,00	0,00	575.145,42
2011-SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO	3.892,72	0,00	0,00	0,00	3.892,72	49.468,15	0,00	0,00	0,00	49.468,15
2011-SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI	5.266,71	0,00	0,00	0,00	5.266,71	72.276,23	0,00	0,00	0,00	72.276,23
2011-SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815,74	0,00	0,00	0,00	1.815,74	150.398,34	0,00	0,00	0,00	150.398,34
2012-SECRETARIA DE GOVERNO	30,02	0,00	0,00	0,00	30,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.245,72	0,00	0,00	0,00	32.245,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,68	0,00	0,00	0,00	5.060,68
2012-SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC. CULT.DESPORTO	80.985,38	0,00	0,00	66.778,00	14.207,38	76.159,76	0,00	66.778,00	0,00	9.381,76
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.539,42	0,00	0,00	0,00	16.539,42	44.305,43	0,00	0,00	0,00	44.305,43
2012-SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUT.E SERV.PÚBLICO	11.363,46	0,00	0,00	0,00	11.363,46	64.566,06	0,00	0,00	0,00	64.566,06
2012-SEC. MUNIC.DE POLIT.DE CAMPO E MEIO AMBI	12.751,88	0,00	0,00	0,00	12.751,88	737.746,01	0,00	0,00	0,00	737.746,01
2012-SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL	195.746,48	0,00	0,00	162.103,88	33.642,60	198.841,16	0,00	195.746,48	0,00	3.094,68
2013-Secretaria de Governo	0,00	5.383,87	0,00	3.583,87	1.800,00	0,00	13.377,84	245,52	0,00	13.132,32
2013-Procuradoria Geral do Município	0,00	3.828,73	0,00	3.828,73	0,00	0,00	3.446,73	2.446,73	0,00	1.000,00
2013-Controladoria Geral do Município	0,00	7.881,46	0,00	7.881,46	0,00	0,00	7.481,46	6.481,46	0,00	1.000,00
2013-Secretaria Municipal de Administração	0,00	89.531,25	0,00	50.673,82	38.857,43	0,00	72.364,00	19.980,77	0,00	52.383,23
2013-Secret Munic de Planej e D Econômico	0,00	2.852,41	0,00	2.852,41	0,00	0,00	2.852,41	2.852,41	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	21.224,07	0,00	20.731,32	492,75	0,00	42.553,54	10.371,30	0,00	32.182,24
2013-Sec.Munic. Desenv.da Educ.e Desporto	0,00	283.502,14	0,00	262.310,97	21.191,17	0,00	297.081,17	139.725,31	0,00	157.355,86
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	325.223,55	0,00	307.428,47	17.795,08	0,00	581.048,43	189.221,24	0,00	391.827,19
2013-Sec.Munic.de Infra-Estrut.e Serv.Público	0,00	110.362,71	0,00	85.549,66	24.813,05	0,00	138.372,31	14.099,33	0,00	124.272,98
2013-Sec. Munic.de Polit.de Campo e Meio Ambi	0,00	69.167,11	0,00	43.079,10	26.088,01	0,00	63.054,61	22.533,29	0,00	40.521,32
2013-Sec.Munic.de Trab.e Assistência Social	0,00	25.335,63	0,00	23.006,32	2.329,31	0,00	45.216,85	3.140,97	0,00	42.075,88
2013-Secretaria Municipal de Cultura	0,00	29.358,32	0,00	29.358,32	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	759.758,47	973.651,25	0,00	1.155.833,33	577.576,39	5.039.577,69	1.267.849,35	696.295,93	0,00	5.611.131,11

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.344.388,98	2.344.388,98	390.208,86	1.554.186,47	66,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.419,67	178.419,67	28.724,67	54.750,17	30,69
1.1.1- IPTU	163.607,29	163.607,29	28.724,67	54.750,17	33,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.894,58	1.894,58	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.473,05	9.473,05	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.444,75	3.444,75	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	74.233,73	74.233,73	15.086,14	66.926,55	90,16
1.2.1- ITBI	68.894,45	68.894,45	15.086,14	66.926,55	97,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.894,58	1.894,58	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.722,35	1.722,35	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.722,35	1.722,35	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.643.918,06	1.643.918,06	257.685,06	966.881,22	58,82
1.3.1- ISS	1.636.856,38	1.636.856,38	257.685,06	966.881,22	59,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.894,58	1.894,58	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.722,35	1.722,35	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.444,75	3.444,75	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	447.817,52	447.817,52	88.712,99	465.628,53	103,98
1.4.1- IRRF	447.817,52	447.817,52	88.712,99	465.628,53	103,98
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.160.231,14	22.160.231,14	2.543.791,23	14.666.059,47	66,18
2.1- Cota-Parte FPM	17.653.498,06	17.653.498,06	1.789.696,00	10.821.804,42	61,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.653.498,06	17.653.498,06	1.789.696,00	10.821.804,42	61,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.903.040,64	3.903.040,64	716.167,38	3.443.440,24	88,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.532,40	52.532,40	1.498,86	6.744,87	12,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.223,73	17.223,73	685,09	3.359,34	19,50
2.5- Cota-Parte ITR	17.223,72	17.223,72	5.689,21	7.338,06	42,60
2.6- Cota-Parte IPVA	516.712,59	516.712,59	30.054,69	383.372,54	74,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.504.620,12	24.504.620,12	2.934.000,09	16.220.245,94	66,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.042.101,96	1.042.101,96	382.088,30	969.109,58	93,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.639,40	318.639,40	54.956,98	288.986,82	90,69
5.2- Outras Transferências do FNDE	723.462,56	723.462,56	321.883,44	659.766,20	91,20
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	5.247,88	20.356,56	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	82.461,25	82.461,25	410.173,90	468.316,46	567,92
6.1- Transferências de Convênios	82.461,25	82.461,25	396.412,39	396.412,39	480,73
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	13.761,51	71.904,07	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	341.659,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.124.563,21	1.124.563,21	792.262,20	1.779.085,04	158,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	4.432.046,20	4.432.046,20	508.751,65	2.933.204,73	66,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.530.699,61	3.530.699,61	257.175,61	2.062.953,07	58,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	780.608,12	780.608,12	143.233,43	688.687,84	88,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.506,49	10.506,49	101.063,31	102.112,47	971,90
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.444,74	3.444,74	161,21	696,08	20,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.444,74	3.444,74	1.137,82	1.467,52	42,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	103.342,50	103.342,50	5.980,27	77.287,75	74,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.559.182,00	9.559.182,00	1.450.911,75	7.093.932,07	74,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.559.182,00	9.559.182,00	1.448.421,41	7.074.664,51	74,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.490,34	19.267,56	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	5.127.135,80	5.127.135,80	939.669,76	4.141.459,78	80,78

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.584.933,81	10.979.704,67	1.598.436,93	8.105.570,88	73,82
13.1- Com Educação Infantil	2.938.145,15	3.545.922,90	583.571,84	2.792.388,78	78,75
13.2- Com Ensino Fundamental	7.646.788,66	7.433.781,77	1.014.865,09	5.313.182,10	71,47
14- OUTRAS DESPESAS	1.397.694,48	1.426.209,41	243.675,67	1.044.594,67	73,24
14.1- Com Educação Infantil	287.366,41	346.810,34	71.457,65	273.110,65	78,75
14.2- Com Ensino Fundamental	1.110.328,07	1.079.399,07	172.218,02	771.484,02	71,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.982.628,29	12.405.914,08	1.842.112,60	9.150.165,55	73,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.100,38
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.100,38
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	113,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	15.484,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	15.484,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	6.126.155,03	6.126.155,03	733.500,02	4.055.061,49	66,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.168.126,40	4.210.348,08	782.586,45	3.314.156,39	78,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.225.511,56	3.892.733,24	655.029,49	3.065.499,43	78,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	942.614,84	317.614,84	127.556,96	248.656,96	78,29
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.858.582,64	10.579.656,85	1.399.148,62	7.294.663,20	68,95
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.757.116,73	8.513.180,84	1.187.083,11	6.084.666,12	71,47
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.101.465,91	2.066.476,01	212.065,51	1.209.997,08	58,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	63.000,00	107.387,41	0,00	55.084,80	51,30
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.089.709,04	14.897.392,34	2.181.735,07	10.663.904,39	71,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.141.459,78
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.267,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.484,93
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.575.361,79
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.751.574,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.857.245,53
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	288.986,82	288.986,82	79.800,46	288.986,82	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.254.275,79	1.254.275,79	346.354,16	1.254.275,79	100,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.543.262,61	1.543.262,61	426.154,62	1.543.262,61	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.632.971,65	16.440.654,95	2.607.889,69	12.207.167,00	74,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.557,11	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.983,23	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.074.664,51	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.175.892,53	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.267,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	21.022,77	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.344.388,98	2.344.388,98	1.554.186,47	66,29
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	163.607,29	163.607,29	54.750,17	33,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	68.894,45	68.894,45	66.926,55	97,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.636.856,38	1.636.856,38	966.881,22	59,07
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	447.817,52	447.817,52	465.628,53	103,98
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.683,74	5.683,74	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	12.917,75	12.917,75	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	8.611,85	8.611,85	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	22.160.231,14	22.160.231,14	14.666.059,47	66,18
Cota-Parte FPM	17.653.498,06	17.653.498,06	10.821.804,42	61,30
Cota-Parte ITR	17.223,72	17.223,72	7.338,06	42,60
Cota-Parte IPVA	516.712,59	516.712,59	383.372,54	74,19
Cota-Parte ICMS	3.903.040,64	3.903.040,64	3.443.440,24	88,22
Cota-Parte IPI-Exportação	17.223,73	17.223,73	3.359,34	19,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.532,40	52.532,40	6.744,87	12,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.532,40	52.532,40	6.744,87	12,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.504.620,12	24.504.620,12	16.220.245,94	66,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.629.654,41	3.629.654,41	4.589.471,12	126,44
Provenientes da União	3.477.258,92	3.477.258,92	4.570.215,47	131,43
Provenientes dos Estados	152.395,49	152.395,49	19.255,65	12,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.025.956,61	42.025.956,61	25.288.492,60	60,17
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	48.000.000,00	48.000.000,00	31.432.150,19	65,48
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.252.291,98	10.548.433,36	7.561.600,80	71,68
Pessoal e Encargos Sociais	3.823.874,73	4.827.683,05	3.961.171,07	82,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.428.417,25	5.720.750,31	3.600.429,73	62,94
DESPESAS DE CAPITAL	676.006,00	391.596,96	123.608,60	31,57
Investimentos	676.006,00	391.596,96	123.608,60	31,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	9.928.297,98	10.940.030,32	7.685.209,40	70,25
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	9.928.297,98	10.940.030,32	7.685.209,40	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	4.589.471,12	4.589.471,12	4.589.471,12	59,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.589.471,12	4.589.471,12	4.589.471,12	59,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.338.826,86	6.350.559,20	3.095.738,28	40,28
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			1.555.517,55	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				19,09
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	7.833.711,98	8.345.418,13	5.783.364,50	75,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.827.786,00	2.223.910,69	1.686.451,80	21,94
Suporte Profilático e Terapêutico	70.700,00	102.000,00	33.522,56	0,44
Vigilância Sanitária	30.000,00	42.601,50	18.421,00	0,24
Vigilância Epidemiológica	166.100,00	226.100,00	163.449,54	2,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.928.297,98	10.940.030,32	7.685.209,40	100,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/09/2014 A 31/10/2014		
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre

RECEITAS				
Previsão Inicial			-	48.000.000,00
Previsão Atualizada			-	48.000.000,00
Receitas Realizadas			6.580.158,08	31.432.150,19
Déficit Orçamentário			-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			-	0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial			-	48.000.000,00
Créditos Adicionais			-	0,00
Dotação Atualizada			-	48.000.000,00
Despesas Empenhadas			779.598,75	37.898.195,25
Despesas Liquidadas			5.992.312,42	30.557.352,33
Superávit Orçamentário			-	874.797,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			779.598,75	37.898.195,25
Despesas Liquidadas			5.992.312,42	30.557.352,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				37.839.671,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		540.980,00	-132.911,44	-24,57%
Resultado Primário		864.800,00	1.659.524,82	191,90%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.733.409,72	0,00	1.155.833,33	577.576,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.307.427,04	696.295,93	0,00	5.611.131,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.040.836,76	696.295,93	1.155.833,33	6.188.707,50
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.857.245,53	<18% / 25%>	29,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental		8.105.570,88	60%	113,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.095.738,28	15%	19,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Caraúbas - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:08:47				

Caraúbas/RN, 02 de dezembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LAMANDA KALIANA GUMAIA
Controladora Geral do Município

ANDRÉ VIANA DA COSTA
Contador
CRC/RN 5554/O

PATRÍCIO ROGÉRIO DE BRITO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:D4DBC5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

Processo: n.º 23100001/2014. Pregão Presencial nº 033/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e peças de refrigeração, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Serviço Social, Saúde, Administração, Tributação, Agricultura da Prefeitura Municipal de Encanto, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital. Assinatura da Ata: 12/11/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue: **Empresa vencedora:** ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME, CNPJ 08.793.217/0001-08, estabelecida na RUA SÃO BENEDITO, 279 - SALA A, Pau dos Ferros/RN, Representante: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - CPF: 048.450.914-45.

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	1	6843	Elemento filtrante para bebedouro	12	UND	R$ 95,00	R$ 1.140,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	2	6854	Filtro completo bebedouro	6	UND	R$ 226,66	R$ 1.359,96
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	3	6875	Termostato bebedouro	12	UND	R$ 110,00	R$ 1.320,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	4	6876	Termostato refrigerador e freezer	12	UND	R$ 110,00	R$ 1.320,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	5	6877	Motor ventilador freezer e bebedouro	12	UND	R$ 85,00	R$ 1.020,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	6	6878	Capacitor de faze ar condicionado	30	UND	R$ 126,66	R$ 3.799,80
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	7	6879	Placa de comando ar condicionado	12	UND	R$ 587,66	R$ 7.051,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	8	6881	Torneira bebedouro	24	UND	R$ 23,33	R$ 559,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	9	6883	Motor ventilador ar condicionado	12	UND	R$ 288,33	R$ 3.459,96
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	10	6885	Rele para freezer, refugo e bebedouro	12	UND	R$ 57,00	R$ 684,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	11	6887	Rolamento motor ventilador ar cond.	6	UND	R$ 25,00	R$ 150,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	12	6913	Compressor refrigerador e freezer	12	UND	R$ 560,00	R$ 6.720,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	13	6912	Compressor bebedouro	12	UND	R$ 626,66	R$ 7.519,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	14	6898	Compressor ar cond, 9OO0112000Btus	12	UND	R$ 632,00	R$ 7.584,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	15	6899	Compressor ar-cond.1800/24. OOOBtus	6	UND	R$ 773,33	R$ 4.639,98
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	16	6901	Compressor ar cond. 30.000Btus	6	UND	R$ 953,33	R$ 5.719,98
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	17	6908	Evaporador Automotivo	12	UND	R$ 556,66	R$ 6.679,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	18	6909	Condençador Carro	12	UND	R$ 501,66	R$ 6.019,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	19	6910	Compressor automotivo	6	UND	R$ 1.323,33	R$ 7.939,98
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	20	6911	Helice axial condençadora ar cond.	6	UND	R$ 153,33	R$ 919,98

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02. SIGNATARIOS: Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Gomes de Paula Junior – Representante Procurador – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Encanto/RN, Encanto/RN,12 – 2014 – Encanto/RN – CEP:59.905-000 ou pelo telefone (84)3354.0003.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:EF4BDA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014.

Processo: n.º 30100001/2014. Pregão Presencial nº 034/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e substituição de peças de refrigeração, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Serviço Social, Saúde, Administração, Tributação, Agricultura da Prefeitura Municipal de Encanto, de acordo com as informações constantes no anexo I do edital. Assinatura da Ata: 14/11/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue: **Empresa vencedora:** ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME, CNPJ 08.793.217/0001-08, estabelecida na RUA SÃO BENEDITO, 279 - SALA A, Pau dos Ferros/RN, Representante: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - CPF: 048.450.914-45.

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	1	6921	Serviços de reposição de peças	240	UND	R$ 69,33	R$ 16.639,20
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	2	6922	Manutenção em ar condicionado de 9.000Btus	12	UND	R$ 136,66	R$ 1.639,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	3	6923	Manutenção em ar condicionado de 12.000Btus	12	UND	R$ 140,00	R$ 1.680,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	4	6924	Manutenção em ar condicionado de 18.000Btus	12	UND	R$ 146,66	R$ 1.759,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	5	6925	Manutenção em ar condicionado de 24.0ooBtus	12	UND	R$ 171,00	R$ 2.052,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	6	6926	Manutenção em ar condicionado de 30.000Btus	18	UND	R$ 195,00	R$ 3.510,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	7	6927	Colocação de carga de gás R22 em ar Arcondicionado 9000/12000/18000Btus	12	UND	R$ 175,00	R$ 2.100,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	8	6928	Colocação de carga de gás R22 em arcond 24000/30.000Btus	12	UND	R$ 210,00	R$ 2.520,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	9	6929	Colocação de carga de gás R134 em geladeira, Freezer, bebedouro.	12	UND	R$ 186,66	R$ 2.239,92
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	10	6930	Serviço de instalação de ar-condicionados Split de 9000/12000Btus.	12	UND	R$ 310,00	R$ 3.720,00
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	11	6931	Serviço de instalação de ar condicionados Split de 18.000124.000/30.0ooBtus.	6	UND	R$ 386,66	R$ 2.319,96
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	12	6932	Colocação de carga de gás R134 em veículo	12	UND	R$ 353,33	R$ 4.239,96
ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR	13	6933	Serviço de retirada de ar condicionado	6	UND	R$ 88,33	R$ 529,98

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02. SIGNATARIOS: Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Gomes de Paula Junior – Representante Procurador – pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Encanto/RN, Encanto/RN,14 – 2014 – Encanto/RN – CEP:59.905-000 ou pelo telefone (84)3354.0003.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D30B89E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	18.770.058,00	18.770.058,00	2.679.391,53	14,27	14.473.402,32	77,11	4.296.655,68
RECEITAS CORRENTES	17.586.858,00	17.586.858,00	2.679.391,53	15,24	13.983.802,32	79,51	3.603.055,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.110.900,00	1.110.900,00	91.892,98	8,27	644.492,70	58,02	466.407,30
Impostos	1.088.000,00	1.088.000,00	91.892,98	8,45	644.492,70	59,24	443.507,30
Taxas	22.900,00	22.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	695.200,00	695.200,00	0,00	0,00	64.955,87	9,34	630.244,13
Contribuições sociais	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	64.955,87	9,37	628.044,13
Contribuições de Intervenção do Domínio							
Econômico	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Contribuições de iluminação pública	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.440,00	5.440,00	9.504,24	174,71	131.787,89	2.422,57	-126.347,89
Receitas imobiliárias	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Receitas de valores mobiliários	4.340,00	4.340,00	9.504,24	218,99	131.787,89	3.036,59	-127.447,89
RECEITA DE SERVIÇOS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.753.518,00	15.753.518,00	2.577.994,31	16,36	13.142.565,86	83,43	2.610.952,14
Transferências intergovernamentais	14.835.518,00	14.835.518,00	2.577.994,31	17,38	13.142.565,86	88,59	1.692.952,14
Transferências de convênios	918.000,00	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Multa e juros de mora	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Indenizações e restituições	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Receita da dívida ativa	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.200,00	1.183.200,00	0,00	0,00	489.600,00	41,38	693.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Alienação de bens móveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Alienação de bens imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	489.600,00	41,46	691.400,00
Transferências intergovernamentais	871.000,00	871.000,00	0,00	0,00	489.600,00	56,21	381.400,00
Transferências de convênios	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	68.382,99	6,37	1.005.617,01
RECEITAS CORRENTES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	68.382,99	6,37	1.005.617,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.844.058,00	19.844.058,00	2.679.391,53	13,50	14.541.785,31	73,28	5.302.272,69
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.844.058,00	19.844.058,00	2.679.391,53	13,50	14.541.785,31	73,28	5.302.272,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.844.058,00	19.844.058,00	2.679.391,53	13,50	14.541.785,31	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	18.770.058,00	5.839.127,74	24.609.185,74	448.339,91	13.803.319,64	892.746,90	4.430.129,31	18,00	20.179.056,43
DESPESAS CORRENTES	13.710.243,00	4.906.547,57	18.616.790,57	274.155,70	12.551.726,91	664.514,79	3.900.115,32	20,95	14.716.675,25
Pessoal e encargos sociais	8.468.815,00	2.803.608,83	11.272.423,83	0,00	8.366.338,78	30.000,00	1.061.025,83	9,41	10.211.398,00
Juros e encargos da dívida	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Outras despesas correntes	5.222.428,00	2.102.938,74	7.325.366,74	274.155,70	4.185.388,13	634.514,79	2.839.089,49	38,76	4.486.277,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.613.580,00	932.580,17	4.546.160,17	174.184,21	1.251.592,73	228.232,11	530.013,99	11,66	4.016.146,18
Investimentos	3.198.580,00	914.580,17	4.113.160,17	174.184,21	1.157.592,73	194.687,75	453.515,24	11,03	3.659.644,93
Inversões financeiras	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Amortização de dívida	394.000,00	18.000,00	412.000,00	0,00	94.000,00	33.544,36	76.498,75	18,57	335.501,25
Reserva de contingência	221.000,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
Reserva do RPPS	1.225.235,00	0,00	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.235,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00

DESPESAS CORRENTES	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
Pessoal e encargos sociais	1.074.000,00	0,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.844.058,00	5.839.127,74	25.683.185,74	448.339,91	13.803.319,64	892.746,90	4.430.129,31	17,25	21.253.056,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO									
(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.844.058,00	5.839.127,74	25.683.185,74	448.339,91	13.803.319,64	892.746,90	4.430.129,31	17,25	21.253.056,43
SUPERAVIT (XIII)							10.111.656,00		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.844.058,00	5.839.127,74	25.683.185,74	448.339,91	13.803.319,64	892.746,90	14.541.785,31	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32									

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	18.770.058,00	24.609.185,74	448.339,91	13.803.319,64	892.746,90	4.430.129,31	100,00	18,00	20.179.056,43
LEGISLATIVA	687.700,00	687.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.700,00
Ação Legislativa	687.700,00	687.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.700,00
ADMINISTRAÇÃO	3.024.265,00	4.428.333,54	81.436,55	3.381.029,23	215.873,93	1.112.281,10	25,11	25,12	3.316.052,44
Administração Geral	2.497.581,54	3.754.145,40	63.186,55	2.933.874,55	196.593,93	1.020.085,74	23,03	27,17	2.734.059,66
Administração Financeira	367.900,00	512.404,68	250,00	361.004,68	10.280,00	77.545,36	1,75	15,13	434.859,32
Controle Interno	158.783,46	161.783,46	18.000,00	86.150,00	9.000,00	14.650,00	0,33	9,06	147.133,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	963.400,00	1.194.665,19	50.134,62	418.468,33	69.755,13	170.163,92	3,84	14,24	1.024.501,27
Administração Geral	288.100,00	369.310,94	1.936,63	291.732,91	17.527,64	98.614,22	2,23	26,70	270.696,72
Assistência ao Idoso	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.200,00	104.450,00	177,85	51.361,09	1.610,35	10.327,54	0,23	9,89	94.122,46
Assistência Comunitária	350.000,00	580.773,00	48.020,14	72.661,83	50.617,14	58.992,94	1,33	10,16	521.780,06
Atenção Básica	53.700,00	22.731,25	0,00	2.712,50	0,00	2.229,22	0,05	9,81	20.502,03
Fomento ao Trabalho	26.900,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	542.300,00	582.327,47	0,00	181.188,47	0,00	56.244,84	1,27	9,66	526.082,63
Administração Geral	192.300,00	198.900,00	0,00	97.761,00	0,00	32.767,00	0,74	16,47	166.133,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	383.427,47	0,00	83.427,47	0,00	23.477,84	0,53	6,12	359.949,63
SAÚDE	3.329.180,00	5.305.098,12	155.409,23	3.735.807,48	302.011,64	1.321.698,09	29,83	24,91	3.983.400,03
Administração Geral	1.045.500,00	1.429.711,55	12.838,53	1.271.458,72	20.941,77	186.414,70	4,21	13,04	1.243.296,85
Atenção Básica	1.879.680,00	2.716.287,51	142.570,70	1.532.249,70	137.226,10	797.414,79	18,00	29,36	1.918.872,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	1.015.099,06	0,00	862.099,06	143.843,77	337.868,60	7,63	33,28	677.230,46
Vigilância Sanitária	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Vigilância Epidemiológica	123.500,00	123.500,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.500,00
EDUCAÇÃO	5.197.940,00	7.437.316,39	39.035,30	5.131.119,04	145.200,12	978.484,05	22,09	13,16	6.458.832,34
Administração Geral	242.000,00	242.000,00	0,00	1.117,60	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
Ensino Fundamental	3.775.540,00	5.999.116,39	39.035,30	4.914.201,44	112.000,12	795.884,05	17,97	13,27	5.203.232,34
Ensino Médio	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Ensino Superior	246.400,00	262.200,00	0,00	215.800,00	33.200,00	182.600,00	4,12	69,64	79.600,00
Educação Infantil	928.600,00	928.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.600,00
CULTURA	149.300,00	149.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.300,00
Administração Geral	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Difusão Cultural	149.300,00	131.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.800,00
URBANISMO	1.123.838,00	1.035.179,33	77.184,21	505.341,33	70.863,62	445.501,10	10,06	43,04	589.678,23
Infra Estrutura Urbana	720.338,00	534.522,21	77.184,21	77.184,21	17.343,98	17.343,98	0,39	3,24	517.178,23
Serviços Urbanos	361.500,00	458.657,12	0,00	428.157,12	53.519,64	428.157,12	9,66	93,35	30.500,00
Habitação Urbana	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
HABITAÇÃO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
Habitação Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
SANEAMENTO	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
Saneamento Básico Urbano	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
AGRICULTURA	638.100,00	656.067,20	0,00	85.367,20	1.200,00	81.767,20	1,85	12,46	574.300,00
Abastecimento	468.500,00	468.500,00	0,00	14.400,00	1.200,00	10.800,00	0,24	2,31	457.700,00
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Irrigação	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Defesa Agropecuária	110.100,00	128.067,20	0,00	70.967,20	0,00	70.967,20	1,60	55,41	57.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	386.300,00	386.663,50	41.140,00	104.686,00	33.996,00	44.114,00	1,00	11,41	342.549,50
Administração Geral	108.800,00	124.163,50	18.000,00	80.946,00	18.996,00	29.114,00	0,66	23,45	95.049,50
Turismo	277.500,00	262.500,00	23.140,00	23.740,00	15.000,00	15.000,00	0,34	5,71	247.500,00
TRANSPORTE	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
Transporte Rodoviário	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
DESPORTO E LAZER	190.700,00	191.500,00	4.000,00	59.312,56	4.000,00	59.312,56	1,34	30,97	132.187,44
Desporto Comunitário	190.700,00	191.500,00	4.000,00	59.312,56	4.000,00	59.312,56	1,34	30,97	132.187,44
ENCARGOS ESPECIAIS	536.000,00	554.000,00	0,00	201.000,00	49.846,46	160.562,45	3,62	28,98	393.437,55
Serviço da Dívida Interna	243.000,00	261.000,00	0,00	39.000,00	3.544,36	31.498,75	0,71	12,07	229.501,25
Outros Encargos Especiais	293.000,00	293.000,00	0,00	162.000,00	46.302,10	129.063,70	2,91	44,05	163.936,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
Reserva de Contingência	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
RESERVA DO RPPS	1.225.235,00	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.235,00
Reserva de Contingência	1.225.235,00	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.235,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00

LEGISLATIVA	32.300,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
Ação Legislativa	32.300,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
ADMINISTRAÇÃO	430.100,00	430.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.100,00
Administração Geral	387.100,00	387.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.100,00
Administração Financeira	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Assistência Comunitária	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
SAÚDE	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
Administração Geral	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00
Atenção Básica	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
EDUCAÇÃO	458.500,00	458.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.500,00
Ensino Fundamental	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00
Educação Infantil	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Administração Geral	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.844.058,00	25.683.185,74	448.339,91	13.803.319,64	892.746,90	4.430.129,31	100,00	17,25	21.253.056,43

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.019.294,69	1.430.007,23	2.091.727,87	1.361.265,83	1.346.089,89	1.632.432,65	1.736.709,95	1.457.076,36	1.287.691,24	1.555.025,98	1.321.836,77	1.605.164,75	17.844.323,21	19.372.311,00
Receita Tributária	279,89	0,00	100.273,44	41.905,95	119.157,38	99.352,49	42.044,18	60.711,94	51.109,11	38.045,23	33.805,64	58.087,34	644.772,59	1.110.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
ISS	223,92	0,00	97.439,26	39.015,80	111.243,78	81.538,60	34.490,18	55.646,85	45.339,95	33.012,39	29.680,42	53.432,78	581.063,93	756.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
IRRF	55,97	0,00	2.834,18	2.890,15	7.913,60	17.813,89	7.554,00	5.065,09	5.769,16	5.032,84	4.125,22	4.654,56	63.708,66	257.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.900,00
Receita de Contribuições	443,39	3.764,59	4.242,19	3.845,64	3.880,59	52.987,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.163,85	695.200,00
Receita Patrimonial	2.910,71	5.857,34	5.657,55	5.047,61	5.348,34	5.702,68	85.766,69	3.791,34	5.010,35	5.959,09	4.854,42	4.649,82	140.555,94	5.440,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Transferências Correntes	1.015.660,70	1.420.385,30	1.981.554,69	1.310.466,63	1.217.703,58	1.474.390,03	1.608.899,08	1.392.573,08	1.231.571,78	1.511.021,66	1.283.176,71	1.542.427,59	16.989.830,83	17.538.971,00
Cota-Parte do FPM	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	6.853.932,81	6.955.000,00
Cota-Parte do ICMS	165.241,17	214.798,71	136.304,82	164.013,62	162.676,33	170.793,13	165.441,01	160.303,04	167.524,44	172.489,52	195.539,83	145.744,88	2.020.870,50	2.114.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.303,87	2.295,79	2.065,96	4.489,73	8.771,45	10.827,38	14.130,12	12.526,47	10.728,11	9.185,81	5.213,21	2.118,77	84.656,67	51.360,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	51,10	15,50	13,12	0,00	46,79	7,14	118,90	0,00	80,32	750,43	1.083,30	1.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	543,46	543,46	0,00	543,46	543,46	543,46	543,46	543,46	543,46	543,46	4.891,14	4.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	137,01	116,00	113,35	123,59	134,42	0,00	0,00	135,58	127,59	136,63	1.024,17	1.600,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	252.406,30	285.526,99	209.697,53	231.161,32	298.125,03	236.356,59	207.321,11	178.145,75	236.916,36	253.186,26	2.388.843,24	2.613.000,00
Outras Transferências Correntes	272.244,47	334.521,36	893.874,36	112.351,81	395.444,94	557.628,89	459.752,78	479.835,59	413.321,72	625.697,98	384.704,21	705.150,89	5.634.529,00	5.798.511,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	148.665,82	165.518,21	170.856,36	185.442,02	124.615,81	187.917,16	167.351,29	132.770,83	120.040,12	139.571,26	131.243,03	116.366,96	1.790.358,87	2.478.453,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	443,39	3.764,59	4.242,19	3.845,64	3.880,59	52.987,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.163,85	693.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	148.222,43	161.753,62	166.614,17	181.596,38	120.735,22	134.929,71	167.351,29	132.770,83	120.040,12	139.571,26	131.243,03	116.366,96	1.721.195,02	1.785.453,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	870.628,87	1.264.489,02	1.920.871,51	1.175.823,81	1.221.474,08	1.444.515,49	1.569.358,66	1.324.305,53	1.167.651,12	1.415.454,72	1.190.593,74	1.488.797,79	16.053.964,34	16.893.858,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					

Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-42.954,39	-76.498,75
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.615.059,85	4.407.769,55
Disponibilidade de Caixa bruta	554.795,09	9.728.869,60	11.477.116,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	5.552.145,99	7.113.809,75	7.069.346,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-2.658.014,24	-4.484.268,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-2.658.014,24	-4.484.268,30

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.826.254,06	-4.484.268,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	540.980,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	1.362.799,61	1.443.894,43	1.443.894,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.365.243,84	1.448.717,66	1.448.717,66
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.444,23	4.823,23	4.823,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.362.799,61	-1.443.894,43	-1.443.894,43
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.362.799,61	-1.443.894,43	-1.443.894,43

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.656.518,00	2.669.887,29	13.920.397,42	9.625.145,19
Receitas Tributárias	1.110.900,00	91.892,98	644.492,70	198.940,47
IPTU	64.000,00	0,00	0,00	8.310,85
ISS	756.000,00	83.113,20	580.840,01	158.150,45
ITBI	11.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	257.000,00	8.779,78	63.652,69	32.479,17
Outras receitas tributárias	22.900,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.769.200,00	0,00	133.338,86	389.493,23
Receitas Previdenciárias	1.767.000,00	0,00	133.338,86	389.493,23
Outras Receitas de Contribuições	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.440,00	9.504,24	131.787,89	27.055,58
(-) Aplicações Financeiras	4.340,00	9.504,24	131.787,89	27.055,58
Transferências Correntes	15.753.518,00	2.577.994,31	13.142.565,86	9.035.551,32
Cota-parte do FPM	5.604.232,00	715.878,44	4.327.434,00	4.032.525,55
Cota-parte do ICMS	1.691.000,00	273.027,79	1.312.664,66	1.082.070,55
Convênios	918.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	7.540.286,00	1.589.088,08	7.502.467,20	3.920.955,22
Demais Receitas Correntes	21.800,00	0,00	0,00	1.160,17
Dívida Ativa	3.300,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	18.500,00	0,00	0,00	1.160,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.183.200,00	0,00	489.600,00	163.200,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.181.000,00	0,00	489.600,00	163.200,00
Convênios	310.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	871.000,00	0,00	489.600,00	163.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.181.000,00	0,00	489.600,00	163.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.837.518,00	2.669.887,29	14.409.997,42	9.788.345,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.690.790,57	664.514,79	3.900.115,32	3.137.571,34
Pessoal e Encargos Sociais	12.346.423,83	30.000,00	1.061.025,83	964.985,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	19.000,00	0,00	0,00	620,97
Outras Despesas Correntes	7.325.366,74	634.514,79	2.839.089,49	2.171.965,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.671.790,57	664.514,79	3.900.115,32	3.136.950,37
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.546.160,17	228.232,11	530.013,99	473.545,11
Investimentos	4.113.160,17	194.687,75	453.515,24	453.973,92
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	412.000,00	33.544,36	76.498,75	19.571,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.134.160,17	194.687,75	453.515,24	453.973,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	221.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.225.235,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.252.185,74	859.202,54	4.353.630,56	3.590.924,29
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-5.414.667,74	1.810.684,75	10.056.366,86	6.197.420,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	366.600,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	52.291,52	6.139.850,53	0,00	577.422,39	5.614.719,66	0,00	3.676.431,12	637.551,83	0,00	3.038.879,29
Executivo	52.291,52	6.139.850,53	0,00	577.422,39	5.614.719,66	0,00	3.676.431,12	637.551,83	0,00	3.038.879,29
2012-SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	914,48	0,00	0,00	0,00	914,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	24.069,52	0,00	0,00	0,00	24.069,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	24.307,52	0,00	0,00	0,00	24.307,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012-SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	285.448,68	0,00	0,00	285.448,68	0,00	85.660,71	0,00	0,00	85.660,71
2013-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	0,00	113.128,88	0,00	4.424,00	108.704,88	0,00	100.796,88	0,00	0,00	100.796,88
2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças	0,00	234.828,87	0,00	0,00	234.828,87	0,00	160.748,02	0,00	0,00	160.748,02
2013-Sec. Munic. de Educação	0,00	3.732.153,23	0,00	482.436,40	3.249.716,83	0,00	1.119.830,58	575.675,00	0,00	544.155,58
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	0,00	128.913,36	0,00	62.255,31	66.658,05	0,00	336.115,70	44.176,83	0,00	291.938,87
2013-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	0,00	107.189,82	0,00	1.800,00	105.389,82	0,00	50.903,44	0,00	0,00	50.903,44
2013-Sec. Munic. de Turismo e Eventos	0,00	137.215,00	0,00	18.600,00	118.615,00	0,00	32.631,50	17.700,00	0,00	14.931,50
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	83.067,40	0,00	1.000,00	82.067,40	0,00	25.066,62	0,00	0,00	25.066,62
2013-Procuradoria Geral do Município	0,00	90.129,00	0,00	0,00	90.129,00	0,00	47.672,00	0,00	0,00	47.672,00
2013-Controladoria Geral do Município	0,00	68.300,00	0,00	0,00	68.300,00	0,00	50.821,60	0,00	0,00	50.821,60
2013-Contadoria do Município	0,00	76.800,00	0,00	0,00	76.800,00	0,00	34.338,00	0,00	0,00	34.338,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	864.012,69	0,00	4.991,10	859.021,59	0,00	1.518.841,69	0,00	0,00	1.518.841,69
2013-Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	216.219,37	0,00	1.915,58	214.303,79	0,00	113.004,38	0,00	0,00	113.004,38
2013-Fundo de Previdencia e Assistencia	0,00	2.444,23	0,00	0,00	2.444,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00	0,00	0,00	898.000,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2013-Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2013-Sec. Mun. de Tributação e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2013-Sec. Munic. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
2013-Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2013-Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2013-Sec. Munic.de Cultura,Desp. e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	52.291,52	6.139.850,53	0,00	577.422,39	5.614.719,66	0,00	4.574.431,12	637.551,83	0,00	3.936.879,29

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o	%

		(a)		Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.093.500,00	1.093.500,00	91.892,98	644.492,70	58,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	66.200,00	66.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	758.200,00	758.200,00	83.113,20	580.840,01	76,61
1.3.1- ISS	756.000,00	756.000,00	83.113,20	580.840,01	76,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.000,00	257.000,00	8.779,78	63.652,69	24,77
1.4.1- IRRF	257.000,00	257.000,00	8.779,78	63.652,69	24,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.127.460,00	9.127.460,00	1.245.646,58	7.137.178,42	78,19
2.1- Cota-Parte FPM	6.955.000,00	6.955.000,00	894.848,00	5.409.292,18	77,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.955.000,00	6.955.000,00	894.848,00	5.409.292,18	77,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.114.000,00	2.114.000,00	341.284,71	1.640.830,62	77,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.200,00	4.200,00	1.086,92	4.891,14	116,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	264,22	1.024,17	64,01
2.5- Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	830,75	1.083,30	83,33
2.6- Cota-Parte IPVA	51.360,00	51.360,00	7.331,98	80.057,01	155,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.220.960,00	10.220.960,00	1.337.539,56	7.781.671,12	76,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	172.840,00	172.840,00	43.162,71	873.908,16	505,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	172.840,00	172.840,00	42.217,97	860.658,09	497,95
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	944,74	13.250,07	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	192.000,00	192.000,00	1,14	101,15	0,05
6.1- Transferências de Convênios	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,14	101,15	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	241,41	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	364.840,00	364.840,00	43.163,85	874.250,72	239,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.785.453,00	1.785.453,00	247.609,99	1.411.218,97	79,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.350.768,00	1.350.768,00	178.969,56	1.081.858,18	80,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	423.000,00	423.000,00	68.256,92	328.165,96	77,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	835,00	835,00	217,38	978,21	117,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	321,00	321,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	257,00	257,00	166,13	216,62	84,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.272,00	10.272,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.613.000,00	2.613.000,00	490.933,64	2.395.490,53	91,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.613.000,00	2.613.000,00	490.102,62	2.388.843,24	91,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	831,02	6.647,29	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	827.547,00	827.547,00	242.492,63	977.624,27	118,14
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.928.000,00	4.630.075,75	0,00	344.892,58	7,45
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.928.000,00	4.630.075,75	0,00	344.892,58	7,45
14- OUTRAS DESPESAS	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.419.000,00	5.121.075,75	0,00	344.892,58	6,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	14,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.555.240,00	2.555.240,00	334.384,89	1.945.417,78	76,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	994.100,00	994.100,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	503.100,00	503.100,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.238.540,00	6.312.116,39	112.000,12	795.884,05	12,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.928.000,00	4.630.075,75	0,00	344.892,58	7,45
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.310.540,00	1.682.040,64	112.000,12	450.991,47	26,81
25- ENSINO MÉDIO	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	246.400,00	262.200,00	33.200,00	182.600,00	69,64
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.484.440,00	7.573.816,39	145.200,12	978.484,05	12,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	977.624,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.647,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	984.271,56
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	-188.387,51
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-2,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.484.440,00	7.573.816,39	145.200,12	978.484,05	12,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	221.191,67	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	220.868,55	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.388.843,24	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.993.730,70	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.647,29	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	622.628,38	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.093.500,00	1.093.500,00	644.492,70	58,94
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	756.000,00	756.000,00	580.840,01	76,83
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.000,00	257.000,00	63.652,69	24,77
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	9.127.460,00	9.127.460,00	7.137.178,42	78,19
Cota-Parte FPM	6.955.000,00	6.955.000,00	5.409.292,18	77,78
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	1.083,30	83,33
Cota-Parte IPVA	51.360,00	51.360,00	80.057,01	155,87
Cota-Parte ICMS	2.114.000,00	2.114.000,00	1.640.830,62	77,62
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	1.024,17	64,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.200,00	4.200,00	4.891,14	116,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.200,00	4.200,00	4.891,14	116,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.220.960,00	10.220.960,00	7.781.671,12	76,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.386.780,00	1.386.780,00	1.735.208,10	125,12
Provenientes da União	1.247.980,00	1.247.980,00	1.735.208,10	139,04
Provenientes dos Estados	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.363.778,00	17.363.778,00	12.162.084,51	70,04
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	19.844.058,00	19.844.058,00	14.541.785,31	73,28
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.994.680,00	4.209.008,96	974.339,39	23,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.580,00	2.506.580,00	338.036,78	13,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.061.100,00	1.702.428,96	636.302,61	37,38
DESPESAS DE CAPITAL	479.000,00	1.240.589,16	347.358,70	28,00
Investimentos	479.000,00	1.240.589,16	347.358,70	28,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.473.680,00	5.449.598,12	1.321.698,09	24,25

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.473.680,00	5.449.598,12	1.321.698,09	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.735.208,10	1.735.208,10	1.735.208,10	131,29
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.735.208,10	1.735.208,10	1.735.208,10	131,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.738.471,90	3.714.390,02	-413.510,01	-31,29

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	2.542.161,90	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		-5,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.895.680,00	2.732.287,51	797.414,79	60,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	260.000,00	1.015.099,06	337.868,60	25,56
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.174.000,00	1.558.211,55	186.414,70	14,10
TOTAL	3.473.680,00	5.449.598,12	1.321.698,09	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	19.844.058,00
Previsão Atualizada	-	19.844.058,00
Receitas Realizadas	2.679.391,53	14.541.785,31
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	19.844.058,00
Créditos Adicionais	-	5.839.127,74
Dotação Atualizada	-	25.683.185,74
Despesas Empenhadas	448.339,91	13.803.319,64
Despesas Liquidadas	892.746,90	4.430.129,31
Superávit Orçamentário	-	10.111.656,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	448.339,91	13.803.319,64
Despesas Liquidadas	892.746,90	4.430.129,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.053.964,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	540.980,00	-4.484.268,30	-828,92%
Resultado Primário	366.600,00	10.056.366,86	2.743,14%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.192.142,05	0,00	577.422,39	5.614.719,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.574.431,12	637.551,83	0,00	3.936.879,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.766.573,17	637.551,83	577.422,39	9.551.598,95

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-188.387,51	<18% / 25%>	-2,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	344.892,58	60%	14,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-413.510,01	15%	-5,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - Data da emissão:02/12/2014 - Hora da emissão:16:32

Felipe Guerra/RN, 02 de dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

VIVIANE DE SOUZA BEZERRA
Controladora Geral do Município

THIAGO LIRA DE ARRUDA
Contador
CRC/RN 011174/O

HUDSON GRAZIANE GUIMARÃES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:78B357F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMF/RN

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Florânia, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA e CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA** e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo o mesmo regido pela **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 775/2014 e demais legislações pertinentes**, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Florânia em exercício, membros do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Câmara de Vereadores indicados pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.
A execução do referido Concurso será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**.
O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.
O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão do Concurso Publico, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, através da Portaria Nº 118/2014, de 24 de outubro de 2014, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Florânia em exercício, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Câmara de Vereadores.
Compete à Comissão do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	724,00
02	Gari	CR	-	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	724,00
03	Merendeira	02	-	Nível Fundamental Completo	40 horas semanais	724,00
04	Motorista	05	-	Nível Fundamental Completo mais CNH categoria D	40 horas semanais	832,60
05	Operador de Máquinas Pesadas	03	-	Nível Fundamental Incompleto acrescido de Curso Técnico Profissionalizante para operar máquinas agrícolas, tratores, retroescavadeira, mais CNH categoria C, D ou E	40 horas semanais	832,60
06	Pedreiro	01	-	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	724,00
07	Vigia	03	-	Nível Fundamental Incompleto	40 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Agente Administrativo	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de curso básico na área de informática com no mínimo 30 horas/aula	40 horas semanais	724,00
02	Agente Comunitário de Saúde	CR	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.014,00
03	Agente de Endemias	CR	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	1.014,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica	40 horas semanais	724,00
05	Fiscal de Obras e Tributos	01	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no CREA	40 horas semanais	800,00
06	Orientador Social	CR	-	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	724,00
07	Técnico de Enfermagem	CR	-	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico Profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R$)
01	Advogado	CR	-	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB)	30 horas semanais	1.448,00

02	Advogado (Câmara Municipal)	01	-	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB)	30	1.448,00
03	Assistente Social	CR	-	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.100,00
04	Contador	CR	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.200,00
05	Contador (Câmara Municipal)	01	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	30	1.448,00
06	Enfermeiro	CR	-	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.436,57
07	Farmacêutico	01	-	Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.200,00
08	Fisioterapeuta	CR	-	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.448,00
09	Fonoaudiólogo	01	-	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.200,00
10	Gestor Ambiental	01	-	Nível Superior em Engenharia Ambiental e/ou Tecnólogo em Gestão Ambiental com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	900,00
11	Médico - Clínico Geral ESF	03	02	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Clínica Geral e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.100,00
12	Nutricionista	01	-	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.436,57
13	Odontólogo	CR	-	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.436,57
14	Professor de Educação Física	01	-	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.349,41
15	Professor de Ciências	01	-	Nível Superior com licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais e/ou Física e/ou Química	30 horas semanais	1.349,41
16	Professor de Matemática	01	-	Nível Superior com Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	1.349,41
17	Psicólogo	01	-	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.436,57

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Florânia, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico: (cpcon.uepb.edu.br);
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 40,00 (quarenta reais)**;
Cargos de Nível Médio: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 80,00 (oitenta reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **30 de dezembro de 2014**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON (cpcon.uepb.edu.br) no dia **06 de janeiro de 2015**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.
A Prefeitura Municipal de Florânia e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
O candidato **que não for Pessoa com Necessidades Especiais (PNE)** e que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de recebimento (AR), à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário.
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
O atendimento as condições solicitadas ficarão sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de cada candidato.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos

Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário.
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como NÃO deficientes e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer as vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em apenas uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência.
O candidato com necessidades especiais aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Florânia, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com necessidades especiais à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais(PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – CRONOGRAMA

Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 29 de dezembro de 2014** (horário local).
Período que os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova objetiva devem informar no formulário eletrônico no ato da inscrição: das **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 28 de dezembro de 2014** (horário local).
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 08 de dezembro até as 23h:59min do dia 28 de dezembro de 2014** (horário local).
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **30 de dezembro de 2014.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos diferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de janeiro de 2015.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE); e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **do dia 07 de janeiro até o dia 08 de janeiro de 2015.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de janeiro de 2015.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **do dia 07 de janeiro até o dia 08 de janeiro de 2015.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **12 de janeiro de 2015.**

Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS: 12 de janeiro de 2015.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) a partir de **03 de fevereiro de 2015.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **08 de fevereiro de 2015.**
Divulgação do Gabarito Provisório**, 08 de fevereiro de 2015,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **09 de fevereiro até o dia 10 de fevereiro de 2015.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **18 de fevereiro de 2015.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista **18 de fevereiro de 2015.**
Realização da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: **22 de fevereiro de 2015.**
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: **24 de fevereiro de 2015.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista: **25 a 26 de fevereiro de 2015.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, **APÓS RECURSOS**: **27 de fevereiro de 2015.**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **28 de fevereiro de 2015.**

VI – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
Gari		Matemática	10	3,0	
Merendeira		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
Motorista					
Operador de Máquinas Pesadas					
Pedreiro					
Vigia					

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Agente Administrativo	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Agente Comunitário de Saúde - ACS		Informática	10	2,0	
Agente de Endemias		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Auxiliar de Consultório Dentário					
Fiscal de Obras e Tributos					
Orientador Social					
Técnico em Enfermagem					

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	**PROVA**	**ÁREA TEMÁTICA**	**ITENS**	**PESOS**	**CARÁTER AVALIATIVO**
Advogado	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
Advogado (Câmara Municipal)		Informática	10	2,0	
Assistente Social		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Contador					
Contador (Câmara Municipal)					
Enfermeiro					
Farmacêutico					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Gestor Ambiental					
Médico - Clínico Geral ESF					
Nutricionista					
Odontólogo					
Professor de Ciências					
Professor de Educação Física					
Professor de Matemática					
Psicólogo					

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:
, onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.
As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Assistente Administrativo, a prova de português tem 15 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio (cpcon.uepb.edu.br).
A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **08 de fevereiro de 2015**, na cidade de Florânia– Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Fundamental e Superior e no período da TARDE para candidatos de nível médio, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.

Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), a partir do dia **03 de fevereiro de 201**5.

É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.

A CPCON e a Prefeitura Municipal de Florânia não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no cartão de inscrição disponível no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br).

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, bonés, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

não apresentar documento que bem o identifique;

ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, bonés, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “28.7”, nem relógio de qualquer tipo.

Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;

Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON (cpcon.uepb.edu.br);
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 18 de fevereiro de 2015** pela CPCON no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br).
Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500 pontos na média geral ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
Aos candidatos com necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VII – DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será realizada na cidade de Florânia - RN, no dia **22 de fevereiro de 2015, a partir das 08h30min**. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Florânia.
Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Florânia, observando o prazo de validade do Concurso.
Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, deste edital.
Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.
Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
A Prova Prática de Direção Veicular e operador de máquinas pesadas será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
A Prova Prática terá caráter, eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
A Prova Prática não influenciará na posição dos candidatos quanto à Prova Escrita Objetiva, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato, só acontecendo essa mudança de posição no resultado final após feita a soma entre a prova escrita objetiva e a prova prática, ou seja o Resultado = Prova Escrita Objetiva + Prova Prática
O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos na média geral.
Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Para os cargos de nível fundamental completo, aquele que:
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;

persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

IX – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE);
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado oficial preliminar da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista,
ao resultado das provas.
A qualquer capítulo ou item do edital. Para esse item o prazo de interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do edital no endereço eletrônico da CPCON.
O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE); ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX à CPCON – Comissão Permanente do Vestibular, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário.
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os recursos deverão ser digitados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN
Candidato: _____
Nº. Documento de Identidade: _____
Nº. CPF: _____
Nº. de Inscrição: _____
Cargo: _____
Área Temática (Matéria/Disciplina): _____
Nº. da Questão: _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, “d”)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/____
Assinatura: _____

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na sede da CPCON, caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá comparecer pessoalmente no endereço abaixo:

OBS: Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br), quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos, após recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário.
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

X – DAS NOMEAÇÕES

Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
As Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florânia e de acordo com as necessidades do Município.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de identidade;
Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).
Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florânia**, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
É facultado à **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florânia** exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florânia.**
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Florânia, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
O reajuste salarial dos servidores públicos municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro e terá como referência o reajuste do salário mínimo nacional, entretanto, não possuindo vinculação irrestrita ao percentual reajustado.
A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: (diariomunicipal.com.br/femurn).

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Florânia, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Prefeitura do Município de Florânia** e divulgados na Internet no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br). As listas posteriores ao resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Florânia.
Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Florânia**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Caberá ao Prefeito da **Prefeitura do Município de Florânia** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Florânia reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Florânia até o dia útil anterior à data da posse.
As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Florânia e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: diariomunicipal.com.br/femurn.
O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
A Prefeitura Municipal de Florânia e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado;
endereço de difícil acesso;
correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
correspondência recebida por terceiros.
Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Florânia, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.

Florânia (RN), em 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Presidente Da Comissão Do Concurso Público

HÉLIO FERREIRA DA SILVA
Membro Titular Da Comissão Do Concurso Público
Representante Do Sindicato Dos Servidores Municipais

PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO
Membro Titular Da Comissão Do Concurso Público
Representante Do Poder Legislativo

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Vigia.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Língua formal, informal, falada e escrita. Classes de palavras. Ortografia. Separação silábica. Emprego de pronomes. Linguagem verbal e não verbal. Semântica (Sinônimos e antônimos). Emprego de conectivos.

MATEMÁTICA: Unidades de medida de cumprimento e de área; Expressões numéricas; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Razões, proporções, regra de três simples e compostas Porcentagem; Equações do primeiro e segundo grau; Sistemas de equações do primeiro; Funções afins e quadráticas; Áreas das figuras planas (retângulo, paralelogramo, triângulo, trapézio e círculo); Teorema Tales e de Pitágoras

CONHECIMENTOS GERAIS: O Brasil no contexto do mundo globalizado: as grandes questões econômicas; O Brasil e o mundo na atualidade: fontes energéticas, epidemias, mobilidade urbana, questões hídricas e conflitos políticos e sociais.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Tributos, Orientador Social e Técnico em Enfermagem.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Variações linguísticas. Linguagem verbal e não -verbal. Coesão textual. Concordância verbal. Sintaxe de regência e de concordância verbal e nominal. Acento indicativo de crase. Emprego de pronomes. Pontuação. Termos da oração. Funções da linguagem. Figuras de linguagem.
INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO: **:** Conteúdo programático de acordo com O Manual de Redação da Presidência da República

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Aparato jurídico: Lei 12.994 de 17 de junho de 2014, lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei 10.507 de 10 junho de 2002 / Portaria nº 44, de 03 de janeiro de 2002. Determinação Social do Processo saúde doença. Trajetória histórica das politicas de saúde no Brasil . SUS: princípios, diretrizes, planejamento, financiamento. Legislação (Constituição Federal – artigos 196 a 200. / Lei federal 8.080/90. /Lei federal 8.142/90. /.Pacto pela Saúde. Sistema de Informação da Atenção Básica Atuação do ACS nas políticas de atenção à: saúde mental, saúde do deficiente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto e saúde do idoso; PACS e Estratégia de saúde da Família Visita domiciliar e educação em Saúde. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Ações do ACS nas Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, dengue, esquistossomose, malária, tracoma)

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios, Diretrizes e financiamento do Sistema Único de Saúde; Prevenção de doenças e promoção da saúde; Legislação (Constituição Federal – artigos 196 a 200. / Lei federal 8.080/90. /Lei federal 8.142/90. / Lei federal 11.350/2006./ Pacto pela Saúde) Visita domiciliar e Educação em saúde. Noções de vigilância à saúde (vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador); Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle e prevenção de acidentes.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Ética profissional; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Medidas de proteção individual; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS: NR-18-CONDIÇÕESEMEIOAMBIENTEDOTRABALHONA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (Ministério do Trabalho); NB-1367(NBR12284)-ÁREASDEVIVÊNCIAEM CANTEIROS DE OBRAS (ABNT); Desenho Técnico; Desenho Arquitetônico. Escalas. Materiais de Construção Civil: hidráulico, elétrico, cerâmico, madeira, etc. Cálculo de volumes, áreas, perímetros, etc.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL : Atribuições do Orientador Social - Sistema Único de Assistência Social- SUAS-Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Abuso sexual contra criança e adolescente - Prevenção e Uso Indevido de Drogas – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – Declaração Universal dos Direitos da Criança, Estatuto do Idoso – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Plano de Enfrentamento e Defesas Estratégicas

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Anatomia e fisiologia humana. Assepsia, desinfecção e esterilização. Imunização. Técnicas de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem ao cliente no pré-operatorio e pós-operatório. Cuidados de Enfermagem ao cliente acometido por distúrbios gastrointestinais, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, renais, geniturinários. Primeiros socorros. Doenças infecciosas, parasitárias e DST-AIDS. Biossegurança. Saúde ambiental. Políticas e programas de saúde no Brasil.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Advogado, Advogado (Câmara Municipal), Assistente Social, Contador, Contador (Câmara Municipal), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor Ambiental, Médico - Clínico Geral ESF, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Matemática e Psicólogo.

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Emprego de pronomes. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Pontuação. Semântica. Coesão e coerência textuais.

INFORMÁTICA: Conceitos de hardware e software; Conceitos básicos de organização e arquitetura de computadores; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de redes de computadores; Aplicativos Windows; Microsoft Word, Excel e PowerPoint.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

CARGO: ADVOGADO E ADVOGADO (CÂMARA MUNICIPAL): DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Intervenção; Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração pública: organização administrativa (administração direta e indireta, entidades paraestatais). Princípios da administração pública. Deveres e poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos; discricionariedade e vinculação; classificação; espécies; anulação, revogação e convalidação. Agentes públicos. Controle da administração pública. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Licitação: conceito, finalidades, princípios, modalidades, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, revogação, anulação e sanções. Registro de preços. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão. Serviços públicos. Bens públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Intervenção do Estado na propriedade. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01). **DIREITO**

CIVIL: Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Das pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos. Do Negócio Jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de família. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da união estável. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Do Processo nos Tribunais. Dos Recursos. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da remição. Da suspensão e extinção do processo de execução. Das medidas cautelares. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. **DIREITO PENAL:** Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das Penas. Das medidas de segurança. Da Ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos teóricos – Metodologias do Serviço Social na Contemporaneidade. Projeto Ético Político da Profissão. O Serviço Social como Processo de Trabalho. Seguridade Social Brasileira: tendências recentes. Gênese da Questão Social e suas Expressões na Contemporaneidade. Programas de Transferência de Renda. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único de Saúde (SUS). Proteção Social e os Centros de Referência da Assistência Social. Centros de Referência Especializado de Assistência Social.

CARGO: CONTADOR E CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL): Pronunciamento Conceitual Básico - CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – Resolução CFC nº 1.282/2010). Conta: conceito, débito, crédito e saldo. Escrituração de operações típicas. Balancete de verificação. Balanço patrimonial: grupos e subgrupos de contas de acordo com Lei nº 6.404/76. Levantamento do balanço de acordo com a Lei no 6.404/1976 e suas posteriores alterações. Demonstração do resultado do exercício. Apuração da receita líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: forma de apresentação de acordo com a Lei no 6.404/1976 e alterações. Transferência do lucro líquido para reservas. Demonstração dos fluxos de caixa. Demonstração do valor adicionado – DVA. **Contabilidade Pública / Orçamento Público-** Resolução CFC nº 1.128/08 que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T – 16.1). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 5ed. 2012: Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários; Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei 4.320/1964. Decreto no 93.872/1986. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Créditos adicionais. Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.

CARGO: ENFERMEIRO: Código de ética dos profissionais de enfermagem e Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional, Biossegurança nas ações de enfermagem, Semiologia e semiotécnica em enfermagem, Processamento de resíduos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde, Gerenciamento de Recursos humanos, Dimensionamento, recrutamento e seleção, supervisão, liderança., Normas, rotinas e protocolos. Assistência de Enfermagem nas áreas de Clínica, cirúrgica, urgência e emergência voltadas à saúde do adulto, criança, mulher, idoso. SUS: gestão Administrativa, Financeira e do Trabalho, financiamento, legislação, planejamento e regulação. Redes de Atenção à saúde: atenção primária, média e alta complexidade; Vigilância à saúde e sistemas de informação em saúde: Políticas do Ministério da Saúde nas áreas: promoção e educação em saúde, saúde mental, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto (HA/DIA/TB/HANSEN), saúde do idoso, e saúde do homem.PACS e Estratégia de saúde da Família. Imunização: acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação e Calendário de vacinação;

CARGO: FARMACÊUTICO : FARMACOTÉCNICA: boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. O farmacêutico na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Lei Nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades

CARGO: FISIOTERAPEUTA : Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia,bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO : Anatomia, fisiologia e conhecimentos funcionais do sistema auditivo, sistema sensório-motor-oral e trato vocal. Desenvolvimento da audição em crianças. Avaliação audiológica infantil. Presbiacusia. Patologias do sistema auditivo. Indicação, seleção e adaptação do aparelho de amplificação sonora individual e implante coclear. Audiologia Ocupacional. Desenvolvimento do sistema estomatognático. Disfagia Orofaríngea. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar. Distúrbios fonoaudiológicos no envelhecimento. Terapia fonoaudiológica nas deformidades crânio-faciais. Avaliação e conduta fonoaudiológica com o recém-nascido de alto risco. Método Canguru. Avaliação, diagnóstico e

tratamento nas disfonias orgânicas e funcionais. Aquisição e desenvolvimento das linguagens oral e escrita. Fonoaudiologia escolar. Distúrbios fonoaudiológicos associados à lesões neurológicas. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981.

CARGO: GESTOR AMBIENTAL: 1.Noções básicas de Ecologia: 1.1 Biosfera: sistemas ecológicos, habitat e nicho ecológico, 1.2 Ecossistemas: estrutura e função. 1.3 Ecossistemas e seus biomas. 1.4 Ciclos Biogeoquímicos. **2**. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e métodos de disposição final; 2.1 Planos de Gerenciamento de Resíduos**.** 2.2. Resíduos dos serviços de Saúde: Classificação, segregação, coleta, armazenamento, sistema de tratamento e disposição final. 2.3. Resíduos da Construção Civil: classificação e reciclagem na construção civil. **3**. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos**. 4.** Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano. 4.1 Qualidades da água para consumo humano – Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária. **5.** Avaliação e Tratamento de Efluentes industriais. **6**. Poluição Atmosférica e controle da qualidade do ar. **7.** Poluição Hídrica e controle da qualidade dos corpos hídricos. **8** Poluição do solo. **9.** Poluição sonora. **10**. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. 10.1 Recuperações de áreas degradadas **11**. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. **12**. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. 12.1 Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, 12.2 Processo de Licenciamento Ambiental, 12.3 Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. **13.** Planejamento e Implantação de Sistemas de Gestão Ambiental com base na ISO 14.000, Gestão das tecnologias limpas e Auditoria Ambiental. **14.** Legislações Ambientais Nacionais: Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei 9.433/97; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei 11445/07; Código Florestal- Lei 12.651/2012; Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12305/10; Política Nacional de Meio Ambiente- Lei 6938/81; Política Nacional de Educação Ambiental – Lei 9795/99; Licenciamento Ambiental: Lei 6.938/81; Lei de Crimes Ambientais- Lei 9.605/1998. 14.1Resoluções CONAMA: Nº 001/86; Nº 05/89; Nº01/90; Nº03/90; Nº 02/93; Nº 237/97; Nº 274/00; Nº 307/02; Nº 357/05; Nº 358/05; Nº362/05; Nº382/06; Nº420/09; Nº 409/2009; Nº430/11; Nº 431/11; Nº 448/12; Nº 420/2013.

CARGO: <u>MÉDICO - CLÍNICO GERAL ESF</u>: clínica médica: propedêutica respiratória, cardiovascular,gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica; hipertensão arterial sistêmica; insuficiência cardíacacongestiva; arritmias cardíacas; doença arterial coronária, formasagudas e crônicas; doenças do pericárdio; doenças do endocárdio;diabetes mellitus; doenças da tiroide; doenças das suprarrenais egonadas; doenças da hipófise; doenças nutricionais; dislipidemias;doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; tuberculosepulmonar; hipertensão pumonar; hipertensão portal; parasitosesintestinais; icterícias; anemias; leucoses; imunologia básica;insuficiência renal aguda e crônica; doenças cerebrovasculares;choques; colagenoses; vasculites; lúpus eritematoso sistêmico;distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrolítico; infecçõesurinárias altas e baixas; doenças sexualmente transmitidas, aids;glomerulonefrites e síndrome nefrótica; hemorragias digestivasaltas e baixas; neoplasias do aparelho digestivo; esquistossomoses;hepatites; febre reumática; febre tifoide; dengue; úlcera péptica;doenças do esôfago; doença de chagas; endocardite infeciosa;carcinoma broncogênico; infecções respiratórias; diarreias;artrites; osteoartrose; hanseníase; leishmaniose; micoses; pênfigo; meningites; distúrbios da coagulação; linfomas; hipertensãointracraniana; manuseio das convulsões; crise tireotóxica; comas; coagulação intravascular disseminada, insuficiência respiratóriaaguda e crônica.medicina preventiva e social:determinantes do processo saúde-doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção;vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doençasrelacionadas com o processo de trabalho; evolução e história deorganização dos serviços de saúde no brasil; sistema único desaúde: aspectos jurídicos e organizacionais. saneamento.saneamento básico.ginecologia e obstetrícia:propedêutica clínica e propedêuticasubsidiária em obstetrícia; assistência pré-natal à gestante debaixo-risco e à gestante de alto-risco; estudo clínico e assistênciaao parto nas apresentações cefálicas e pélvicas; puerpério normale puerpério patológico; síndromes hemorrágicas da gestação;síndromes hipertensivas na gestação; infecções perinatais;prematuridade fetal; doenças intercorrentes na gestação;tocurgia. ginecologia: anatomia e fisiologia do aparelhoreprodutor feminino; amenorreia e sangramento uterino anormal;propedêutica clínica e propedêutica subsidiária em ginecologia;climatério; planejamento familiar; doenças sexualmentetransmissíveis; endometriose; uroginecologia; patologias benignase malignas do ovário, útero e trato genital inferior; patologiasbenignas e malignas da mama.pediatria:distúrbios hidroeletrolíticos; distúrbios ácidobase;desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário;síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas;
insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites;pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreassuperiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico;artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda ecrônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética;doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; torchs;distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos doisprimeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento;osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites;síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança;coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (aidpi); icterícia neonatal. cirurgia geral: respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas eantibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbriohidroeletrolítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidadoscom a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia ecomplicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnicaoperatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípiosgerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico;cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscessohepático; afecções benignas da região cervical; neoplasiasmalignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos doesôfago; distúrbios da mortilidade esofágica; estenose cáustica doesôfago; doença do refluxo gastro-esofágico; esôfago de barret;megaesôfago chagasicoacalasia; tumores malignos do esôfago e docárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumoresbenignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromespós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasiado fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal;pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumoresdo duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda(tumores carcioides - síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de crohn; coliteulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus

CARGO: <u>NUTRICIONISTA</u>: Nutrição básica: Conceito de alimentação e nutrição. Leis da alimentação. Macro e micronutrientes - funções, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção e metabolismo, fontes alimentares e interação. **2.** Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno. **3**. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **4.** Técnica dietética: Conceito, classificação, características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção, conservação e higiene de alimentos. Parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **5.** Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **6.** Legislação em vigilância sanitária pertinente a produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. **7.** Princípios básicos da dietoterapia. Cuidados nutricionais nas diversas enfermidades. Modificações da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral - indicações, técnicas de administração, preparo e

distribuição da alimentação enteral; seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. **8**. Nutrição em Saúde Pública - Transição nutricional. Perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira. Fatores determinantes do estado nutricional da população. Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde. Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). **9.** Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). **10.** Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. **11**. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **12.** Código de Ética Profissional do Nutricionista.

.

CARGO: ODONTÓLOGO: Anamnese e exame físico em Odontologia. Aspectos de normalidade e variações de normalidade da cavidade oral. Diagnóstico de cárie. Exames complementares (biópsia e exames laboratoriais) em odontologia. Noções básicas de dentística, materiais dentários, periodontia, anestesiologia, prótese, oclusão, cirurgia (exodontia), odontologia legal, radiologia (técnicas e interpretação). Profilaxia antibiótica.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS : O sistema Solar. O planeta Terra: localização no espaço; constituição (estudo da litosfera, hidrosfera e atmosfera); A influência dos movimentos de rotação e translação; Aquecimento global; aspectos ecológicos e impactos da ação do homem sobre o ambiente; Responsabilidade socioambiental. A taxonomia dos seres vivos: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Os vírus e Bactérias: características, estrutura química, reprodução e viroses. Os cinco Reinos de seres vivos: características, organização, diversidade, anatomia, fisiologia, reprodução, importância. Constituição do organismo: Citologia: histórico do estabelecimento da teoria celular; evolução da célula; aspectos gerais da organização e funcionamento da célula; diferenciação celular e formação dos tecidos. Estudo dos tecidos. Nutrição e saúde. Genética (Leis de Mendel e heredogramas). Anatomia e fisiologia dos sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, nervoso, locomotor, endócrino (glândulas endócrinas), reprodutor (métodos contraceptivos, DSTs; Sexo e gravidez na adolescência: consequências emocionais, familiares e sociais). Estados físicos da Matéria. Leis de Newton. Trabalho e formas de Energias. Termologia. Leis da Reflexão e Refração Óptica. Estudo das Ondas. Eletricidade e Magnetismo. A constituição atômica (Tabela periódica, substâncias e misturas). Funções Químicas (Ácidos, Bases, Sais e Óxidos). Reações Químicas.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA : Tendências e abordagens da Educação Física escolar no Brasil; Os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Educação Física nos diferentes níveis de ensino; Trabalho docente e didática da Educação Física; Legislação da Educação Física brasileira; Desenvolvimento, aprendizagem e performance motora; Primeiros socorros no esporte; Atividade física, saúde e qualidade de vida; Gênero e inclusão social nas aulas de Educação Física; A Educação Física enquanto componente curricular e os programas sociais de esporte e lazer na escola; Doping, mídia e culto ao corpo.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA : Operações Fundamentais. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema de Unidades e Medidas. Potenciação. Radiciação. Logaritmo. Conceitos Básicos de Matemática. Financeira. Expressões Numéricas. Conjuntos e Função. Trigonometria. Sequências numéricas PA e PG. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Números Complexos. Polinômios. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

CARGO: PSICÓLOGO: **:** Operações Fundamentais. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema de Unidades e Medidas. Potenciação. Radiciação. Logaritmo. Conceitos Básicos de Matemática. Financeira. Expressões Numéricas. Conjuntos e Função. Trigonometria. Sequências numéricas PA e PG. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Números Complexos. Polinômios. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analí

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE FLORÂNIA/RN

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

CARGO**: AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados: auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza; verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura. Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível; realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água; aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários; usar aspirador de pó para fazer a limpeza do interior dos veículos; lavar tapetes e partes móveis dos veículos; proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas; lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados; solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos; solicitar os gêneros alimentícios necessários para o preparo das refeições; preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata e compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO**: GARI**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados; esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas; raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos; efetuar a coleta de lixo domiciliar, recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo. Executar serviço de jardinagem, conservação e limpeza de ruas, avenidas, praças e jardins públicos: preparar, conservar e limpar ruas, avenidas, praças e jardins públicos, compreendendo: capina, poda, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; realizar podas em árvores em geral; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outros; pintar o tronco de árvores. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, mediante solicitação da chefia imediata.

CARGO**: MERENDEIRA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas como a limpeza das dependências da unidade educacional na qual desenvolve suas atividades profissionais.

CARGO**: MOTORISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Na execução das atividades da área da saúde, cabe ao servidor: Dirigir veículos e ambulâncias da secretaria de saúde para transportar pessoal, materiais leves, documentos e outros itens relacionados à saúde, de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; manter o veículo adequadamente abastecido; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica ou Central de Transportes e seguir suas orientações; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; manter o veículo limpo (interna e externamente) e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.
Na execução das atividades da área de transporte escolar, cabe ao servidor: Dirigir veículos da Prefeitura destinados ao transporte de escolares, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e orientações específicas. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino nos horários estabelecidos e com total segurança; certificar-se de que os estudantes estão devidamente acomodados, tomando todas as precauções para que o transporte seja feito com segurança e conforto; manter o veículo limpo e higienizado apropriadamente; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
Na execução das atividades das demais áreas da administração, cabe ao servidor: Dirigir veículos leves e pesados da Prefeitura, para transportar pessoal, materiais, equipamentos materiais de construção, maquinas e todos os aparatos necessários nas obras municipais e limpeza pública e outros itens relacionados de acordo com as normas e orientações da casa e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. Verificar diariamente as condições operacionais do veículo à sua disposição (nível do óleo do motor, nível de água de arrefecimento do motor, nível de água do limpador, nível do óleo de freio, regulagem dos pneus); apurar diariamente se a calibragem e balanceamento estão adequadamente regulados para evitar danos nos rolamentos, amortecedores, suspensão e garantir uma boa dirigibilidade que evite o consumo irregular dos pneus; verificar continuamente o estado dos freios para prevenir-se de acidentes que possam advir desse problema; planejar o trajeto dos percursos mais racionais e apropriados para dirigir econômica e eficazmente, de modo a chegar ao destino rapidamente e liberar o veículo no menor tempo possível; efetuar os registros de saídas e chegadas do veículo, mantendo o controle através de relatório padronizado; carregar e descarregar o veículo nos locais estabelecidos; observar as condições gerais do veículo e informar o responsável sobre ocorrências relevantes que requeiram manutenção preventiva eou corretiva; observar o tipo de carga e tomar todas as providências para que o transporte seja seguro, sem provocar danos no material transportado ou riscos a terceiros; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo moto niveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e outras atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar,

mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO**: PEDREIRO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos de alvenaria e concreto. Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar parede de alvenaria. Fazer muros de arrimo. Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar bueiros; poços de visita e pisos de cimento; preparar ou orientar a preparação de argamassas par junção de tijolos ou para reboco de paredes; rebocar paredes; mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telha, azulejos e ladrilhos, armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção. Executar outras tarefas correlatas. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à respectiva atividade. Executar serviços de preparação e nivelamento do solo dentro da técnica construtiva, assentamento de materiais empregados no calçamento de vias e passeios, tais como: poliedros regulares e irregulares, lajotas, blocos, pavers, concreto, guias de meio fio entre outros a serem empregados dentro da execução de pavimentação e manutenção dos pavimentos e passeios existentes. Preparar pedras destinadas a obras comuns de calçamentos, meios-fios, etc. Trabalhar nos carregamentos e descarregamentos de pedras.

CARGO**: VIGIA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilegal de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança de pessoas, do patrimônio público e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio, escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques, praças, etc., fazem ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizam a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificam se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigam todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO**: AGENTE ADMINISTRATIVO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Digitar documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; atualizar cadastro de processos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações de contribuintes; executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal; executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado; controlar frequência de servidores; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços; controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques; examinar empenho de despesas e a existência de saldos nas dotações; emitir cartas convite nos processos de compras e contratação de serviços; controlar a recepção e distribuição de benefícios; levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme; distribuir material de expediente; controlar execução de serviços gerais; controlar expedição e recebimento de malotes; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; atender contribuintes; registrar reclamações de contribuintes; expedir certidões e notas fiscais avulsas; digitar notas de lançamentos contábeis; controlar suprimento de fundos; elaborar prestação de contas; conferir documentos de receitas, despesas e outros; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais e faturas; triar e distribuir documentos; conferir dados e datas; acolher e anunciar a chegada de pessoas; encaminhar pessoas para os diversos setores; cadastrar pacientes; avisar a enfermagem da chegada do paciente; propiciar informações gerais por telefone interna e externamente; transferir ligações telefônicas para ramais; anotar telefonemas e recados e transmitir fax; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos aplicando penalidades e ainda controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços. Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizada, em logradouro público e em demais bens públicos do município; coibir invasões individuais e coletivas de bens públicos do município; promover a desobstrução de vias, logradouros e demais bens públicos do município; coordenar e acompanhar demolições, apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas ao depósito municipal; fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas; vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente; fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público; fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, as faixas e placas instaladas em logradouros públicos; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata; cabe ainda as seguintes competências e responsabilidades: I - a fiscalização, tributação, arrecadação e a cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e demais prestações compulsórias de natureza financeira previstas em lei, incluídas em sua competência por instrumento específico; II – o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos de dados de informação, autorizando e homologando sua implantação e atualização; III – o pronunciamento decisório: no âmbito de processos administrativos tributários; na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regime especial, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; IV – a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público nessa área, ressalvando-se as competências da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Estaduais, Distrital e Municipais; V- a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos; VI – o planejamento,

o controle e a efetivação de registros financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores; VII – a auditoria da rede arrecadadora e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da legislação a ela aplicável; VIII – planejar a ação fiscal; IX – a correição no âmbito de sua competência; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata. Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais, executar outras atribuições afins.

CARGO**: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Lei 4417 de 20 de abril de 2007, sob supervisão do gestor. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; alimentação de instrumentos, fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, biopsico-social e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: AGENTE DE ENDEMIAS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenir a malária, a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob a responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; emitir relatórios, subir escadas para a verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão, carregar EPI'S, bolsa com equipamentos, dentre outras que demandam resistência física. Requisito para o Cargo: Ensino Médio Completo e residir na sub-área e/ou área de atuação.

CARGO**: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados aos usuários do SUS, bem como preparar os materiais necessários. Realizar atividades educativas à população, dentro da área de atuação sob a supervisão do Cirurgião Dentista. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação e uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; auxiliar na manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar em formulário próprio os procedimentos de sua competência realizados. Realizar outras atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.

CARGO**: FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município (Código de Posturas); acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município.

CARGO**: ORIENTADOR SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Responsável pelo acompanhamento sistemático do coletivo de até 25 adolescentes; mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; atuação como referência para os adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo sob sua responsabilidade, registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho; atribuições específicas

designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e pela Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO**: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde; elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, verificando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; colher material para exames laboratoriais, ministrar medicação via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes; prestar assistência médico-odontológica; armazenar e distribuir materiais esterilizados; coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica; executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública, auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO**: ADVOGADO**:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA– postular em nome do Município, em juízo, propondo ou contestando ações, emitindo pareceres, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, representando o município em todas as instâncias judiciais, inclusive superiores, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais, comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal do júri, e extrajudicialmente, mediando questões. Contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo a Administração Pública Municipal, pessoas e entidades, assessorando negociações institucionais; zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses municipais, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL - Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestação, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; emitir parecer, de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua responsabilidade; prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara municipal e servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas e correlatas; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal;

CARGO**: ASSISTENTE SOCIAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato antissocial e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras ares relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de pareceres, informes técnicos, relatórios, diretrizes,

atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros. Elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores junto ao Setor Pessoal.

CARGO**: CONTADOR E CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL)**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento de pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, a Receita Federal e aos bancos com quem se relaciona o governo municipal, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA E BALANÇO ANUAL); realizam auditoria interna e externa; Atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia; exerce atividades relacionadas com sua área profissional, inclusive no controle interno; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afeto ao Município; implementação das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao setor público; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO**: ENFERMEIRO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; apoia e supervisiona o trabalho dos ACS, bem como assiste às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, executando, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

CARGO**: FARMACÊUTICO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipais ou almoxarifados; estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros; participar da formulação e da reformulação da política municipal de medicamentos, em concordância com a política municipal de saúde e com a política nacional de medicamentos; contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia, verificar e orientar, na farmácia municipal as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensa dos medicamentos; realizar controle de estoque periodicamente; dispensar ou coordenar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; manter especificamente sob sua guarda e prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344) e antimicrobianos; observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento; realizar assistência farmacêutica para o tratamento de doenças como: DST, tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva; participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediato.

CARGO**: FISIOTERAPEUTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos , para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência,

transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: FONOAUDIÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade; manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários à assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Executar atividades correlatas, mediante solicitação da chefia imediata.

CARGO**: GESTOR AMBIENTAL**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência; realizar orientações e auditorias; elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação; elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados à sua área de atuação; pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação; propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor; prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento; desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos; elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações; elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos; fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; participar da elaboração e execução de contratos e convênios; elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação; elaborar registros de operações contábeis; fazer registros da legislação pertinente às atividades da Prefeitura Municipal de Florânia; executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

CARGO**: MÉDICO - CLÍNICO GERAL ESF**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimentos em urgências clínicas em unidades de atendimento emergencial; prestar atendimento em urgências clínicas e cirúrgicas, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando ou indicando outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidade bem como analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; coordenar equipes de serviço de saúde já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO**: NUTRICIONISTA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições servidas nas Creches e Escolas Municipais e ainda em outros setores que forem necessários. Visitar as escolas e creches municipais, para avaliar o perfil nutricional das crianças e demais usuários; elaborar ficha técnica com necessidades nutricionais específicas para cada idade ou grupo; elaborar cardápio visando o atendimento das necessidades nutricionais específicas; desenvolver técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais; verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; coordenar o trabalho das cozinheiras; supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação das refeições; verificar a aceitação do cardápio e colher sugestões dos alunos para melhoria; inspecionar equipamentos, instalações e utensílios utilizados na preparação dos alimentos providenciando a substituição ou reparo necessários; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.
NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições, de acordo com avaliação nutricional dos pacientes e a prescrição médica, realizar a avaliação do estado nutricional dos pacientes, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica; acompanhar a evolução nutricional do paciente; adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente; garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente; orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação dos alimentos após a alta hospitalar; utilizar técnicas na preparação dos alimentos que assegurem a manutenção das suas características nutricionais;

verificar a qualidade dos insumos utilizados na preparação das receitas; assegurar a higiene e o cuidado na preparação das refeições; organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação das refeições. supervisionar e promover auto inspeção nas rotinas operacionais da preparação de refeições; zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: ODONTÓLOGO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós operatório; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.

CARGO**: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas□aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino□aprendizagem dos alunos; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO**: PSICOLOGO**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnica psicológica apropriada, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em

grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de usuários, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidade; exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura. Participar da elaboração e execução de programas de medicina e segurança no trabalho; assistir o servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-se sobre a legislação que regulamenta a relação participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afeto ao Município; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:30ABBF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO aquisição parcelada de pães.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 048/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de pães para atender as necessidades dos diferentes órgãos e secretarias que compõem a administração municipal .

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa MIGUEL, IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.884.727/0001-30
Endereço: Avenida Gov. Tarciso Vasconcelos Maia, 1490, Candelária . Tel: (84) 3434-2215
Cidade: Natal - RN CEP: 59.065-780
Representante: José Carlos Ferreira

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

PRODUTOS						
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Órgão Solicitante
01	PÃO/SEDA 50g	Und	150.000	0,30	45.000,00	Sec. Mun. de Educação
	PÃO/SEDA 50g	Und	18.000	0,30	5.400,00	Sec. Mun. de Saúde
	PÃO/SEDA 50g	Und	10.000	0,30	3.000,00	Sec. Mun. de Assistência Social

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 048/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação do Prefeito da PMSM.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.5, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues no(s) locais definidos pelos órgãos solicitantes, inclusive na zona rural do município:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma
estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0048/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0048/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
CPF: 393.772.104-53
Miguel, Irmãos & Cia LTDA
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____

DOC

_____

DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C1189B85

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 021/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO a aquisição parcelada de condicionadores de ar.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 050/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de condicionadores de ar.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Endereço: Rua Benedito Saldanha, 229, Centro . Tel: (83) 3444-2903
Cidade: São Bento - PB CEP: 58.865-000
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITENS	DESCRIÇÃO	Coeficiente de Eficiência Energética – Selo Procel/Inmetro	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S – LG	"A"	12	1.189,00	14.268,00
02	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S – LG	"A"	12	1.540,00	18.480,00
03	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU'S – LG	"B"	10	2.600,00	26.000,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 002 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Programa de Capacitação
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 003 – Sec. Mun. Planejamento, Finanças e Administração.
Função: 04 - Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 004 – Sec. Agricultura Abastecimento e Rec. Hídricos
Função: 20 - Agricultura
SubFunção: 605 - Abastecimento
Programa: 0004 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 005 – Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 006 – Sec. Mun de Obras, Serviços urbanos e transportes.
Função: 15 - Urbanismo
SubFunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Construindo Santana
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida
Projeto/Atividade: 2261 – Média e alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida
Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 050/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os equipamentos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os equipamentos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o equipamento do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4.”b”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos equipamentos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os equipamentos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.5, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos equipamentos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.11. Em se verificando problemas nos equipamentos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.12. Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Retirar os equipamentos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.

9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os equipamentos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

b) O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os equipamentos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os equipamentos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos equipamentos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial n. 0050/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0050/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 26 de Novembro de 2014.

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP
CPF: 030.403.514-94
Aldo Fabrizio Dutra Dantas – EPP
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 030.986.584-01
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
DOC
_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6886ADA8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009 - A/2014

Fls_____
Ass_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO Aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 021/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 10.655.938/0001-01 I.E.: 20.218.784-5
Endereço: Av das Fronteiras, 65, Loja 07, Igapó. Tel: (84) 3663.2045
Cidade: Natal/RN CEP: 59104-345
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, CPF: 671.046.224-20
Itens: **Lotes II e III**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Acidulante embalagem de 20 kg, (Becker ou similar), original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	24	314,99	7.559,76
2	Álvejante e germicida à base de cloro orgânico (pó) para uso hospitalar, (Becker clorex ou similar) embalagem com 20 kg, tampa lacrada, com registro do Ministério da	BALDE	36	390,06	14.042,16

	Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.				
3	Amaciante de roupas para uso hospitalar, (Becker solft ou similar) embalagem com 20 litros, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	BALDE	36	202,58	7.292,88
4	Desinfetante, concentrado líquido com hipoclorito e cloro com 5 litros, caixa c/ 4 (Becker similar), com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	caixa	48	210,02	10.080,96
5	Detergente enzimático, embalagem de 5 litros, caixa c/ 4, (Fortzyme) original do fabricante, com com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, (para esterelização).	caixa	48	484,32	23.247,36
6	Detergente Floral plus com 05 litros, com 4 unid, (Becker vulcan ou similar), FLORAL ou LAVANDA.	caixa	24	203,90	4.893,60
7	Detergente, em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 20 kg, (Becker 1000 ou similar), original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	BALDE	24	230,04	5.520,96
8	Umectante para uso hospitalar, (Becker past ou similar), embalagem com 20 kg, tampa lacrada, com com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	BALDE	36	281,60	10.137,60
9	Hipoclorito a 1O%, embalagem com 5 litros, embalagem original do fabricante, químico responsável, data de fabricação e validade, composição do fabricante fixado na embalagem.	UND	48	11,62	557,76
10	Sabonete líquido cremoso (BECK-SOAP) líquido, embalagem plástica contendo 4 bombonas de 5 litros, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	caixa	24	148,40	3.561,60
11	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 100 lts c/ 100	FARDO	24	73,05	1.753,20
12	Saco para lixo hospitalar branco leitoso 50 lts c/ 100	FARDO	24	48,00	1.152,00
Oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos					89.799,84

LOTE III – FRALDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fraldas descartáveis GERIÁTRICA, nos tamanhos P, M, e G, para uso hospitalar com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. FARDO C/ 8 PCT C/ 8 FRAUDAS	FARDO	110	102,30	11.253,00
2	Fraldas descartáveis PEDRIÁTICA nos tamanhos P, para uso hospitalar com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. FARDO C/ 4 PCT C/ 100 FRAUDAS	FARDO	44	188,90	8.311,60
3	Fraldas descartáveis PEDRIÁTICA nos tamanhos P, para uso hospitalar com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. FARDO C/ 4 PCT C/ 90 FRAUDAS	FARDO	44	162,01	7.128,44
4	Fraldas descartáveis PEDRIÁTICA nos tamanhos P, para uso hospitalar com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. FARDO C/ 4 PCT C/ 80 FRAUDAS	FARDO	44	178,46	7.852,24
5	Fraldas descartáveis PEDRIÁTICA nos tamanhos P, para uso hospitalar com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. FARDO C/ 4 PCT C/ 72 FRAUDAS	FARDO	44	198,97	8.754,68
Quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos					43.299,96

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 021/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b)-Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0021/2014 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0021/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 20 de Maio de 2014.

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
CPF: 671.046.224-20
Promitente
Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
DOC
_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2506A42B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009 - B/2014

Fls:_____
Ass:_____

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro
CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009 - B/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO A aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à

aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 021/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02
I.E.: 200816675
Endereço: Rua Acari, 09, Cidade da Esperança .
Tel: (84) 3205-8649
Cidade: Natal/RN CEP: 59071-020
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
CPF: 012.303.914-28
Itens: Lote I

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação: LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	Água sanitária, (Brilux ou similar) com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	LITRO	3000	1,36	4.080,00
2	Álcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica de, no mínimo, 1 litro.	LITRO	700	15,00	10.500,00
3	Álcool, 96º GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	LITRO	1400	11,37	15.918,00
4	Amaciante, embalagem com 2 litros, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	400	4,33	1.732,00
5	Cera, líquida, vermelha ou incolor, auto brilhante, embalagem com 750 ml, pronto uso, original do fabricante tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	FR	60	3,65	219,00
6	Cesto de lixo - Mitoplast Ref 196	Und	160	8,97	1.435,20
7	Copo descartável; pacote com 100 unidades; material poliestireno; capacidade 100ml; aplicação: água, suco e refrigerante	Pct	2000	1,72	3.440,00
8	Copo descartável; pacote com 100 unidades; material poliestireno; capacidade 150ml; aplicação: água, suco e refrigerante	Pct	4000	2,85	11.400,00
9	Creme dental 90 g, embalagem plástica, pacote com 12 unidades, original do fabricante, composição e informações do fabricante, estampado na embalagem.	DZ	110	20,36	2.239,60
10	criavolim (criolina), benzocreol ou similar embalagem de 500ml	FR	200	11,31	2.262,00
11	Desinfetante antegermicida e antibacteriano, com 300 ml, Pinho Sol ou similar.	UND	1600	4,10	6.560,00
12	Desinfetante, líquido, embalagem com 500 ml, com com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	3000	1,05	3.150,00
13	Desodorizador de ambientes, fragancias diversas, embalagem original do fabricante, com com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 ml.	FR	1000	10,51	10.510,00
14	Detergente líquido para louça, embalagem de 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	3000	1,21	3,630,00
15	Detergente, em pó, para roupas, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 g, (sabão OMO ou similar), original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 24.	CX	200	44,11	8.822,00
16	Escova limpeza geral; material corpo: plástico, material cerdas: nylon; características adicionais: formato arredondado; aplicação: vaso sanitário.	Und	200	5,17	1.034,00
17	Escova para lavar roupas; material corpo: madeira; tratamento superficial envernizado; material cerdas: nylon	Und	200	3,26	652,00
18	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, (BETANNIN ou similar) com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	3000	0,39	1.170,00
19	Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, (cada pacote com 14 unidades de 08), original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	200	17,51	3.502,00
20	Flanelas Para Limpeza: medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade	UND	1000	1,79	1.790,00
21	Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixa, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MAÇO	200	2,80	560,00
22	Fronha para travesseiro; material 100% algodão; tipo solteiro; comprimento 70cm; largura 50cm	Und	200	11,68	2.336,00
23	Inseticida em aerosol, embalagem original do fabricante, com com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 ml.	FR	600	10,61	6.366,00
24	Lençol, material 100% algodão; comprimento 2,20; largura 1,00; cores: rosa, azul e branco, com abanhado e etiqueta.	Und	1000	48,55	48.550,00
25	Limpador base ácida embalagem de 1 litro, (Ácido Muriático)	Und	500	3,55	1.775,00
26	Limpa-vidro, com gatilho pulverizador, frasco de 500ml	FR	400	3,74	1.496,00
27	Lixeira; material polietileno; tipo fechada com tampa; diâmetro 25cm; altura 34cm; características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa com pé	Und	200	75,08	15.016,00
28	Lustra móveis, líquido, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	500	13,03	6.515,00
29	Luva em latex antiderrapante, tamanhos P, M, e G, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PAR	2000	3,61	7.220,00
30	Luva segurança; material borracha nitrílica; tamanho grande; aplicação: segurança e proteção individual; características adicionais: atóxico/antiderrapante/autoclavável; forma anatômica; modelo cano longo	PAR	200	3,61	722,00
31	Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante. Betannin ou similar.	UND	300	8,78	2.634,00
32	Palito, caixa com 25 unidades e cada unidade contém 100 palitos, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	100	11,60	1.160,00
33	Pano para chão; material 100% algodão; comprimento 70cm; largura 50cm; cor branca; características adicionais: ato nível de absorção.	UND	1200	2,01	2.412,00
34	Pano para prato; material algodão alvejado; comprimento 68cm; largura 40cm; cor branca; características adicionais: ato nível de absorção	Und	600	0,00	0,00
35	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotaod e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósica, folha simples, com 30 m x 10 cm, fardo com 16 pacotes e cada pacote com 4 unidades, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	FARDO	400	28,28	11.312,00
36	Papel toalha, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo entrefolhas, macias e absorventes, 100% fibra celulósica, embalagem com 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Pct	20	6,83	136,60
37	Pastilha para sanitário, embalagem com uma unidade, com 30 g, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	4346	1,13	4.910,98
38	Pilha alcalina, tamanho GRANDE, embalagem com 02 unidades.	CARTELA	200	12,58	2.516,00
39	Pilha alcalina, tamanho PEQUENO - AA, cartela com 02 unidades.	CARTELA	152	10,06	1.529,12
40	Pilha alcalina, tamanho PEQUENO - AAA, cartela com 02 unidades.	CARTELA	152	5,07	770,64
41	Polidor de alumínio, líquido, embalagem de 500 ml, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	1360	4,97	6.759,20
42	Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. King ou similar.	UND	76	6,50	494,00
43	Rodo, corpo de metal, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante estampados no corpo da peça.	UND	624	9,89	6.171,36

44	sabão de côco em barra, embalagem com 5 unidades de 200 g, cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	80	11,93	954,40
45	Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200 g, cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	922	4,19	3.863,18
46	Sabonete cremoso em tablete, com 12 unidades com aproximadamente 90 g, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	DUZIA	152	16,81	2.555,12
47	Saco para Lixo 100 lts Preto. Peso: 3 kg; Tamanho: 90 cm x 95 cm. pacote com 100 unidades	Pct	100	19,40	1.940,00
48	Saco para Lixo diverso 30 lts Preto, pacote com 100 unidades, 59 x 62cm	Pct	100	7,98	798,00
50	Saco para Lixo diverso 50 lts Preto, pacote com 100 unidades	Pct	100	11,80	1.180,00
51	Saco plástico; pacote com 100 unidades; tipo uso geral; cor transparente; aplicação acondicionamento; altura 40cm; largura 30cm	Pct	200	24,38	4.876,00
52	Tecido material plástico, tipo encerado	MTS	400	19,89	7.956,00
54	Toalha banho; material 90% de algodão e 10% de poliéster; cores diversas, comprimento 0,80; largura 0,50	UND	200	27,28	5.456,00
55	Toalha banho; material 92% de algodão e 8% de poliéster; cores diversas, comprimento 1,50; largura 0,75	UND	200	15,60	3.120,00
56	Toalha de mão, medindo 30 x 50 cm,	UND	200	6,82	1.364,00
57	Toalha para mesa; material plástico; comprimento 2,80; largura 1,60; características adicionais decorada	UND	40	21,84	873,60
59	Vassoura de nylon, medindo aproximadamente 30 cm (tipo gari), cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	1000	10,34	10.340,00
60	Vassoura de palha, (carnaúba), sem cabo	UND	2400	1,07	2.568,00
61	Vassoura de piaçava, nº 12, corpo de madeira revestido de lata,cabo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	400	4,37	1.748,00
Duzentos e setenta e cinco mil reais 275.000,00					

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 021/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b)-Anuência expressa do fornecedor.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de officio ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4.”b”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).
CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.
CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item 9.6 desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O Fornecedor que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de Pregão Presencial n. 0021/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0021/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 20 de Maio de 2014.

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
CPF: 012.303.914-28
Promitente
Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:37F3AEE5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 014/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO aquisição futura de Gêneros alimentícios para compor o cardápio do Hospital Dr. Clóvis Avelino e da Casa de apoio aos Policiais Civis e Militares.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 029/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição futura de Gêneros alimentícios para compor o cardápio do Hospital Dr. Clóvis Avelino e da Casa de apoio aos Policiais Civis e Militares.

Empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
Endereço: Rua Aguinaldo Gurgel Júnior, 200, Candelária Tel: 3205-4594
Cidade: Natal – RN CEP: 59.520-000
Representante: Patrícia Tavares Afonso Fonseca
Lote: 01

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Item	Produtos/Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço total
1	Adoçante artificial liquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem. 100ml; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Und	92	3,40	312,80
2	Amido de milho cx com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Sabor : tradicional, morango e chocolate	Cx	132	5,20	686,40
3	Aveia em flocos caixa com 250g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Cx	440	4,39	1.931,60
4	Azeite oliva extra virgem; 1º prensagem; acidez máxima de 0,5%; embalagem c/200m; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Lata	66	11,80	778,80
5	Ameixa em calda embalagem 200g; indicação do fabricante/embalador; indicação validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Lata	44	5,60	246,40
6	Essência de baunilha embalagem com 30ml; indicação do fabricante/embalador; indicação validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Und	44	4,15	182,60
7	Café em pó torrado e moído; embalado á vácuo, embalagem de 250gr; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	PCT	1320	4,40	5.808,00
8	Canela em pó; embalagem de 40g; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	67	3,69	247,23
9	Chá em caixa tipo: variados 100% natural, sem corante ou conservantes; caixa c/ 10 saches identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marata ou Similar	Cx	990	2,30	2.277,00
10	Colorífico de 1º qualidade, sem sal, pacote 100g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade	PCT	440	0,47	206,80
11	Condimento, embalagem com 15g, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado	Pct	220	2,99	657,80
12	Condimento, embalagem com 20g, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral	Pct	264	4,10	1.082,40
13	Condimento; embalagem com 15g; apresentação desidratada; matéria prima salsa; aspecto físico moído; aplicação uso culinário	Pct	88	2,10	184,80

14	Doce industrializado em barra embalagem 250g sabor: variados; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	264	2,40	633,60
15	Ervilha em conserva; embalagem com 200mg; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	176	1,70	299,20
16	Extrato de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Cx	440	3,50	1.540,00
17	Feijão tipo macassar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	66	4,10	270,60
18	Fermento, embalagem com 100mg, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó	Und	220	2,10	462,00
19	Farinha de linhaça, embalagem com 300g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	110	6,20	682,00
20	Gelatina alimentícia, embalagem de 1kg, tipo comum, sabor variado, apresentação pó; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	110	14,80	1.628,00
21	Goma de mandioca, fresca de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1kg, com data de fabricação e validade; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Kg	1100	4,10	4.510,00
22	Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	264	3,69	974,16
23	Leite em pó desnatado; enlatado, embalagem c/ 300g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	264	11,89	3.138,96
24	Gelatina alimentícia, embalagem de 1kg, tipo comum, sabor variado, apresentação pó; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	220	14,80	3.256,00
25	Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	264	3,69	974,16
26	Maionese industrializada, em frasco com 250g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Frasco	220	3,99	877,80
27	Milho verde em conserva; embalagem 200g, sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	264	1,90	501,60
28	Molho de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	110	4,55	500,50
29	Molho shoyo, embalagem de 150ml; ingrediente sal refinado, feijão de soja, milho, açúcar cristal, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido	Und	330	2,45	808,50
30	Mucilon,cereal instantâneo á base de arroz; embalagem com 400g identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Lata	220	8,59	1.889,80
31	Óleo de girassol refinado, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Frasco	66	7,99	527,34
32	Pudim em pó, embalagem com 1kg, sabores diversos, prazo de validade 12 meses, aplicação sobremesa, tipo uso não dietético, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	110	11,60	1.276,00
33	Queijo, ingredientes leite, conservação 0° a 10º, tipo parmesão ralado, peso 100g, prazo de validade 05 (cinco) dias após aberto, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	264	5,50	1.452,00
34	Rapadura quebradinha, ingredientes: cana de açúcar e frutas, diversos sabores, embalagem com 400g	Pct	660	3,55	2.343,00
35	Sardinha enlatada em embalagem com 125g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	110	3,10	341,00
36	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Garrafa	264	1,50	396,00
43.884,85					

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.9030 – Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 029/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação da Prefeita da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 07 (SETE) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Dr. Clóvis Avelino ou em outro local destinado pela administração.
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b) O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d) O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.6 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de Pregão Presencial n. 0029/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0029/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 26 de junho de 2014.

PATRÍCIA TAVARES AFONSO FONSECA
Suprinor Suprimentos do Nordeste LTDA
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeitura Mun. de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:BD3B9679

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 019/2014

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO aquisição parcelada de pães.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 214/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinadoà aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 048/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de pães para atender as necessidades dos diferentes órgãos e secretarias que compõem a administração municipal .
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
2.1. Empresa(s) vencedora(s):
Empresa MIGUEL, IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.884.727/0001-30
Endereço: Avenida Gov. Tarciso Vasconcelos Maia, 1490, Candelária . Tel: (84) 3434-2215
Cidade: Natal - RN CEP: 59.065-780
Representante: José Carlos Ferreira
2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

PRODUTOS						
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitário	valor Total	Órgão Solicitante
01	PÃO/SEDA 50g	Und	150.000	0,30	45.000,00	Sec. Mun. de Educação
	PÃO/SEDA 50g	Und	18.000	0,30	5.400,00	Sec. Mun. de Saúde
	PÃO/SEDA 50g	Und	10.000	0,30	3.000,00	Sec. Mun. de Assistência Social

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 048/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 214/2014, conforme homologação do Prefeito da PMSM.
3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de officio ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).
CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso
II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.
CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.5, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues no(s) locais definidos pelos órgãos solicitantes, inclusive na zona rural do município:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item 9.6 desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 214/2014 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b)-Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0048/2014e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0048/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
CPF: 393.772.104-53
Miguel, Irmãos & Cia LTDA
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
Doc

_____
Doc

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:21ACD841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NO 00744/2014)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV No 00744/2014)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: São Tome/RN CNPJ: 08.080.210/0001-49
Endereco: pç ANTONIO ASSUNÇAO, 276 Bairro: CENTRO
Telefone: (084) 3258-2244 E-mail: sec.adrn.prnst@hotmail.corn
Representante legal GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
CPF: 261.331.724-87 Cargo: Prefeito E-mail: guternberg@zprnail.com
CEP: 59400-000
Fax: Complemento:
Data inicio da gestao: 01/01/2013

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME
CNPJ: 16.903.865/0001-06
Endereco: ANTONIO ASSUNÇAO, 276
Bairro: CENTRO CEP: 59400-000
Telefone: (084) 3258-2244 Fax: (084) 3258-2244
E-mail: pedroaral@yahoo.com.br
Representante legal: PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO CPF: 358.493.044-87
Cargo: Diretor Cornplemento: EXECUTIVO
E-mail: pedroaral@yahoo.com.br
Data inicio da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmarn o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissao de Débitos Previdenciários corn fundarnento na Lei n° LEI COMPLEMENTAR NO 979/2012 e ern conformidade corn as clãusulas e condicoes abaixo:

Clausula Prirneira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME é CREDOR junta ao DEVEDOR Municipios de São Tome da quantia de R$ 1.196.417,56 (hum milhao e cento e noventa e seis mile quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuicao Patronal devidos e não repassados ao Regime PrOprio de Previdéncia Social - RPPS dos servidores pOblicos, relativos ao periodo de 11/2013 a 10/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento 0/a Municipios de São Tome confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quita-lo na forms aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestacao quanto ao valor e procedéncia da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importancias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O rnontante do R$ 1.196.417,56 (hum milhao e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e dezessete reals e cinquenta e seis centavos), serã pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 19.940,29 (dezenove mil e novecentos e quarenta reals e vinte e nave centavos) atualizadas de acordo corn o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 19.940,29 (dezenove mile novecentos e quarenta reals e vinte e nove centavos), vencerá em 30/12/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercicio financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuicoes que vencerern apos esta data.

A divida objeto do parcelarnento constante deste instrumento e definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobranca judicial da divida, atualizada pelos critOrios fixados na Clausula Terceira ate a data da inscricao em Divida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarao ao Ministério da Previdência Social todas as informacoes referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem Os Regimes Proprios de Previdéncia Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇAO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito ate o mês anterior so de sua consolidaçao em que tenha sido disponibilizado pelo orgao responsável par sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mès (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o més do vencimento do débito ate a més anterior ao da consolidacao, e multa de 2,00% (dois par cento), conforme Lei n° LEI COMPLEMENTAR NO 979/2012.
Paragrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde a mês da consohdacao dos débitos ate o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo Orgao responsâvel por sua apuracao acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mOs (zero virgula cinquenta par cento so mês), acumulados desde o més da consolidaçao ate o més anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilibrio financeiro e atuarial.
Paragrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado ate a data de seu vencimento; incidirá atualizacao pelo INPC acumulado desde o més do vencimento ate o més anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo Orgão responsâvelo por sua apuracão e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao més (zero virgula cinquenta por cento ao més), acumulados desde o més do vencimento ate o més anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULA(;AO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participaçao dos Municipios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestacOes acordadas neste termo de acordo de parcelamento e nao pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuicoes previdenciárias nao incluldas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislacâo do ente.
A vinculacao será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela Iiberacäo do FPM da "Autorizaçao para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor ate a quitaçao integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISAO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificacao ou interpelaçao judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situaçOes:
a) a infragao de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (trés) prestacOes consecutivas ou altemadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuicaes devidas ao RPPS, das competéncias a partir de marco de 2013, por 3 (trés) meses consecutivos ou alterriados;
d) a revogaçao da Autorizaçao para DObito na Conta de Repasse do Fundo de Participaçao dos Municipios - FPM.

Clãusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissao definitiva e irretratâvel do débito, sem que isso implique em novação ou transacao, conuigurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Codigo de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como divida fundada corn a unidade gestora do RPPS.

Clãusula Sétima - DA PUBLICIDADE
0 presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciarios entrarã em vigor na data de sua publicaçao.

Clãusula Oltava - DO FORO
Para dirimir quaisquer düvidas que porventura venham surgir no decorrer da execuçao do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. São Tome - RN / 21/11/2014

INSTITUTO DE SÃO TOME

Testemunhas:

JOSE ROMUALDO DONASCIMENTO TARGINO
ASSIST. ADM FINANCEIRO DO IPSAT
CPF: 653.825.364-49
RG: 000000

LUIZ DE BRITO BENTO
AUX. DE CONTABILIDADE
CPF: 838.986.034-15
RG: 000000

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAcA0 DO PLANO

CNPJ: 08.080210/0001-49 NUmero do acordo: 00744/2014 Data de consolidacao do Termo: 21/11/2014

Ente: Prefeitura Municipal de São Tome! RN Data de assinatura do Termo: 21/11/2014

Titulo: TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014 Data de vencimento da V 30/12/2014

Lei autorizativa do parcelamento: LEI COMPLEMENTAR NO 979/2012

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuicao Patronal

Competéncia: Inicial: 11/2013 Final: 10/2014 Quantidade de Parcelas: 60

Diferenca apurada: 1.110.626,99 Diferenca apurada atuatizada: 1.196.417,56

Valor da parcela na data de consolidacao: 19.940,29

critérios de atualizacao para consolidacao do débito:

indice: INPC Taxa dejuros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00%

Critérios de atualizaçao das parcelas vincendas:

rindice: INPC Taxa do juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualizacao das parcelas vencidas:

ri ndice: NRC Taxa de 0,50 am Tipo de Simples Mutta: 2,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
LANÇAMENTOS DA RUBRICA								
COMPETENCIA DIFERENCA	APURADA	INDICE(%)	VARIAÇAO(%)	ATUALIZAÇAO ,JUROS PERC.(%)		JUROS	MULTA	ATUALIZADA
11/2013	86.795,08	054	5,77	5.00808	5,50	5.049,17	1.735,90	98.588,23
1212013	86.446,92	0,72	5,02	4.339,64	5,00	4.539,33	1.728,94	97.054,83
13/2013	89.977,40	0,72	5,02	4.516,87	5,00	4.724,71	1.799,55	101.018,53
01/2014	85.698,77	0,63	4,36	3.736,47	4,50	4.024,59	1.713,98	95.173,81
02/2014	89.751,35	0,64	3,70	3.320,80	4,00	3.722,89	1.795,03	98.590,07
03/2014	90.899,74	0,82	2,85	2.590,64	3,50	3.272,16	1.817,99	98.580,53
04/2014	84.067,60	0,78	2,06	1.731,79	3,00	2.573,98	1.681,35	90.054,72
05/2014	83.883,61	0,60	1,45	1.216,31	2,50	2.127,50	1.677,67	88.905,09
06/2014	82.918,57	0,26	1,18	978,44	2,00	1.677,94	1.658,37	87.233,32
07/2014	83.353,94	0,13	1,05	875,22	1,50	1.263,44	1.667,08	87.159,68
08/2014	83.160,50	0,18	0,87	723,50	1,00	838,84	1.663,21	86.386,05
09/2014	82.290,30	0,49	0,38	312,70	0,50	413,02	1.645,81	84.661,83
10/2014	81.383,21	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,66	83.010,87
TOTAL:	1.110.626,99			29.350,46		34.227,57	22.212,54	1.196.417,56

PREVIDENCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP
4. ASSINATURAS
ENTE: Prefeitura Municipal de São Tome / RN - 08.080.210/0001-49
Representante Legal: 261.331.724-87 - GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA Data: C'l/14/j±L Ass!
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME - 16.903.865/0001-06
Representante Legal: 358.493.044-87 - PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO Data:2I/4!'f Asslnatura:
TESTEMUNHAS:
Nome: JOSE ROMUALDO DOF'A8CIMENTO TARGINO Nome: LUIZ DE BRITO BENTO
Cargo: ASSIST. ADM FINANCEIRO DO IPSAT Cargo: AUX. DE CONTABILIDADE
CPF: 653.825.36449 CPF: 838.986.034-15

AUTORIZAÇAO PARA DEBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇA0 DOS MUNICIPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV n°	00744/2014		Data		21/11/2014
Valor consolidado	1.196.417,56		Valor da prestacâo inicial		19.940,29
Numero prestacoes	60		Vencimento da prestacão		30/12/2014
DEVEDOR					
Ente Federativo	São Tome/RN			CNPJ	08.080.210/0001-49
Representante Legal	GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA			CPF	261.331.724-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agencia	0984-9	Conta nº	653-x
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAO TOME			CNPJ	16.903.865/0001-06
Representante Legal	PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO			CPF	358.493.044-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agencia n°	984-9	Conta nº	25944-6
1.0 ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na					
forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissao de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculaçao dos valores do Fundo de Participaçao dos Municipios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 - das prestaçaes acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 - das contribuicOes previdenciárias não incluidas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2.Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada as Iiberacoes do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores nao pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencirnento da prestacao do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencirnento das contnbuices não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminharâ ao Banco do Brasil demonstrative atualizado do valor devido, corn copia ao ente.					
2.2 - Recebida a comunicacao, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de Iiberacao da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de irnediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 - Se o valor disponivel na conta do FPM não for suficiente para Iiquidaçao do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferéncia aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o residuo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					

2.4-0 valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu càlculo.
3.O ente federativo declara-se ciente de que a revogacao desta autorzacao antes da quitaçao integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, corn as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4.Esta autorizaçao constitui para integrante do termo de acordo e seré, apos assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdéncia Social, por meio do CADPREV.

São Tome/RN - 21/11/2014

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (*)

Identificar a responsável (norne, cargo e matrIcula).

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C47CA2B0

